Memorando 14- 3.392/2023

De: Maria M. - SAS

Para: PGM - PROC - Procuradoria Geral - Memorandos e Processos

Data: 29/03/2023 às 15:43:29

Prezado Procurador-Geral do Município,

Com os cordiais cumprimentos, tendo em vista as disposição constantes nos chamamentos públicos recentemente publicados no âmbito desta Secretaria, encaminho o presente memorando para que seja realizada análise jurídica acerca da possibilidade de retificação do Edital de Chamamento Público de que trata o presente memorando, a fim de padronizar as disposições dos diplomas.

Para tanto, segue anexa, como sugestão, minuta de Edital elaborada de acordo com a minuta padrão.

Att.,

Maria Lúcia Salim Miranda Machado

Secretária de Assistência Social

Anexos:

EDITAL_01_2023_Servicos_de_Convivencia_e_Fortalecimento_de_Vinculos_RETIFICADO_29032023.odt

Memorando 15-3.392/2023

De: Marcus C. - PGM - PROC

Para: SAS - Secretaria de Assistência Social - A/C Maria M.

Data: 29/03/2023 às 16:17:39

Setores envolvidos:

 ${\sf SAS, SAS-SSPPS, STDA-SSADM-DGDA, STDA-SSLICOM-DT, STDA-SSADM-DGDA-SPDDO, SAS-GABINETE,}\\$

PGM - PROC

Termo de Referencia- SCFV

Prezada Sra. Secretária,

Tendo em vista que o presente Edital já foi objeto de análise por esta Procuradoria (Despacho nº 6) e que as alterações propostas pela Unidade Consulente são de ordem técnica e não alteram o seu mérito, não vislumbro óbices jurídicos para a republicação.

Atenciosamente.

Marcus Motta Monteiro de Carvalho

Procurador-Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00B7-9E77-E09D-593D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO (CPF 034.XXX.XXX-17) em 29/03/2023 16:18:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/00B7-9E77-E09D-593D

Memorando 16-3.392/2023

De: Maria M. - SAS

Para: STDA - SSADM - DGDA - Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos

Data: 29/03/2023 às 16:35:35

Prezada Gerente.

Com os cordiais cumprimentos, encaminho, para publicação, aviso de retificação do Edital de Chamamento Público de que trata o presente processo administrativo.

Ademais, segue em formato pdf e editável, além do aviso, o documento a ser anexado à publicação.

Att..

Maria Lúcia Salim Miranda Machado

Secretária de Assistência Social

Anexos:

Aviso_retificacao_de_edital_01_2023_2.odt
Aviso_retificacao_de_edital_01_2023_2.pdf

EDITAL_01_2023_Servicos_de_Convivencia_e_Fortalecimento_de_Vinculos_RETIFICADO_29032023.odt

EDITAL_01_2023_Servicos_de_Convivencia_e_Fortalecimento_de_Vinculos_RETIFICADO_29032023.pdf





AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO 01/2023 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, procede, em defesa do interesse público, a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 – SAS, publicado em 07 de fevereiro de 2023, e retificado no dia 02 de março de 2023, em razão da necessidade de adequações de cunho material no referido instrumento.

Ademais, fica alterada a data de apresentação de propostas para os dias 02, 03 e 04 de maio de 2023, conforme estabelecido no Edital retificado, na sede da Secretaria de Assistência Social.

Segue em anexo o Edital n.º 01/2023 retificado.

Juiz de Fora, 29 de março de 2023.

Maria Lúcia Salim Miranda Machado Secretária de Assistência Social





EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2023 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Dispõe sobre chamamento público destinado à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.

A Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 32 da Lei Municipal n.º 13.830, de 31 de janeiro de 2019 e no Decreto Municipal n.º 14.344, de 19 de fevereiro de 2021, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Juiz de Fora,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações previamente estabelecidas em planos de trabalho inseridas em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis Federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, n.º 14.230, de 25 de outubro de 2021 e 9.790, de 23 de março de 1999, em vigor para os Municípios desde 01 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO as Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a NOB/RH-2006 e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS de 2012.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.868/2013, que altera a Lei Federal n.º 12.101/2009;

E CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE tornar público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de propostas e de planos de trabalho a serem apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO





- 1.1 O presente chamamento tem por objeto tornar público o interesse da Municipalidade em implantar, em parceria com Organização da Sociedade Civil, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme especificações constantes do Anexo I.
- 1.2 A execução do objeto será formalizada através de Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Juiz de Fora e a Organização da Sociedade Civil vencedora, com interveniência da Secretaria de Assistência Social, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Secretaria de Assistência Social do Município de Juiz de Fora torna pública, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção para a instalação do serviço socioassistencial denominado Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para operacionalização descentralizada, pelo Departamento de Proteção Básica – SAS/SSPPS/DPB, conforme Decreto Municipal nº 14.344, de 19 de fevereiro de 2021, Resolução Municipal/SAS nº 179, de 01/04/2021. O procedimento de parceria reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e, no que couber, pela legislação em vigor, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

A atual rede socioassistencial de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, formada por Organizações da Sociedade Civil (OSC), possui Termos de Colaboração vigentes com a Secretaria de Assistência Social que tiveram seu início no dia 30 de junho de 2018 e possuem data de término para o dia 29 de junho de 2023, contabilizando, portanto, os 60 (sessenta) meses totais, possíveis para a continuidade da parceria, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil). Uma vez que se trata de serviço tipificado pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de nº 109/2009, que não pode ser descontinuado, torna-se necessária a realização de novo Chamamento Público, com base na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de serviço previamente estabelecido em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, por meio de novos direcionamentos da Prefeitura de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Assistência Social.

A Secretaria de Assistência Social, a partir dos dados elaborados pelo Departamento de Avaliação e Gestão da Informação (DAGI), com a utilização do Sistema de Informação Geográfica (SIG) e do sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD), identificou a necessidade de ampliar o atendimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para todos os Territórios-Região de CRAS do município de Juiz de Fora, com especial destaque para os territórios socioassistenciais (bairros) com prevalência e incidência de maiores situações de vulnerabilidade social.

Visando contribuir com a Política Nacional de Assistência Social, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa, na afirmação de direitos e no desenvolvimento das capacidades e potencialidades de seus usuários, visando o alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento de suas vulnerabilidades sociais, estruturais e, principalmente, relacionais (preconceito e discriminação; conflito; isolamento; apartação; violência; abandono; confinamento). Este serviço deve ser ofertado na Assistência Social de modo a garantir as seguranças de acolhida, de convívio familiar e convívio comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia de seus usuários, atendendo nas suas Unidades Executoras,





prioritariamente, indivíduos que se encontrem nas seguintes situações, de acordo com a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013:

- a) em situação de isolamento;
- b) em situação de trabalho infantil;
- c) com vivência de violência e/ou negligência;
- d) que estejam fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- e) em situação de acolhimento institucional;
- f) em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- g) egressos de medidas socioeducativas;
- h) em situação de abuso e/ou exploração sexual;
- i) com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- j) crianças e adolescentes em situação de rua;
- k) com vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Considerando que a Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 em seu artigo 6º §1º, prevê que as ações ofertadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e como base de organização, a matricialidade sociofamiliar e o território, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos previstos no presente Termo de Referência deverão estar organizados conforme delimitação territorial construída pela Secretaria de Assistência Social, com base nos Territórios-Região de CRAS, em consonância com as metas para atendimentos nos grupos (indivíduos), já identificadas, através da utilização, pelo Departamento de Avaliação e Gestão da Informação (DAGI), da SAS, do Sistema de Informação Geográfica (SIG) e do sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD), que forneceram dados com leitura realizada em abril de 2022.

A execução dos serviços continuados tipificados, objeto do presente Termo de Referência, deverá acontecer a partir de 30 de junho de 2023, e deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), Resolução CNAS nº 01 de 21 de fevereiro de 2013, bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e as equipes de referência previstas neste Termo de Referência.

O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de Assistência Social, a implantação, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, que serão realizadas pela Administração Pública através da Secretaria de Assistência Social (SAS).

Este Edital considera, portanto, a demanda de 2.838 (dois mil, oitocentos e trinta e oito) indivíduos identificados pela Secretaria de Assistência Social para serem atendidos no município, através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de 129 (cento e vinte e nove) grupos distribuídos em 11 (onze) Territórios-Região de CRAS denominados: CRAS Sudeste Costa Carvalho, CRAS Sudeste Olavo Costa, CRAS Leste Linhares, CRAS Leste Vitorino Braga, CRAS Oeste São Pedro, CRAS Norte Benfica, CRAS Sul Ipiranga, CRAS Nordeste Grama, CRAS Norte Barbosa Lage, CRAS Centro e CRAS Norte Santa Cruz.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 – Poderão participar deste Edital organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):





- a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
- 3.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo VI Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- 3.3 Não é permitida a atuação em rede.

4 – DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 4.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas;
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas;
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Possuir, no momento da apresentação da documentação de habilitação, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da documentação de habilitação;
- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.
- g) Apresentar certidões de regularidade fiscal previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do Município de Juiz de Fora, no momento da apresentação da documentação de habilitação;
- h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, certidão





simplificada emitida por junta comercial, no momento da apresentação da documentação de habilitação;

- i) Apresentar, no momento da apresentação da documentação de habilitação, cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, conforme Anexo VII;
- j) Comprovar, no momento da apresentação da documentação de habilitação, que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
- k) Apresentar documento que comprove a inscrição da OSC no CMAS-JF, observado o disposto nos itens 6.7.4, alínea "p"; e 7.4.1.2;
- l) Apresentar documento que comprove a conclusão do CNEAS (Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social);
- 4.2 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:
- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;
- c.1) Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com redação alterada pela Lei n.º 14.230, de 25 de outubro de 2021;
- h) Não comprovar o atendimento das determinações constantes nos itens 7.4.1.1 e 7.4.1.2 deste edital.

5 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO





- 5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma de Portaria da Secretária da Assistência Social que institui Comissão Permanente de Seleção para processo de julgamento dos Chamamentos Públicos da SAS, vigente no momento da publicação deste Edital.
- 5.2 A Comissão de Seleção será composta sempre por, no mínimo, 03 (três) integrantes.
- 5.3 Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexada aos autos do processo administrativo;
- 5.4 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público;
- 5.5 A Comissão, uma vez designada, escolherá, dentre seus membros, o responsável pela coordenação;
- 5.6 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública Municipal que não seja membro deste colegiado para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 – DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 − A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	07/02/2023
1.1	Publicação do Edital de Chamamento Público retificado.	30/03/2023
2	Recebimento dos envelopes com as propostas (ENVELOPE 1) e documento de habilitação (ENVELOPE 2).	Dia 02/05/2023 9h-10h: Território-Região CRAS Sudeste Costa Carvalho. 10h-11h: Território-Região CRAS Sudeste Olavo Costa. 11h-12h: Território-Região CRAS Leste Linhares 16h-17h: Território-Região CRAS Leste Vitorino Braga Dia 03/05/2023 9h-10h: Território-Região CRAS Oeste São Pedro. 11h-12h: Território-Região CRAS Sul Ipiranga. 14h-15h: Território-Região CRAS Norte Benfica.





		Dia 04/05/2023 9h-10h: Território-Região CRAS Nordeste Grama. 11h-12h: Território-Região CRAS Norte Barbosa Lage. 14h-15h: Território-Região CRAS Centro. 16h-17h: Território-Região CRAS Norte Santa Cruz.
3	Suspensão da sessão de julgamento para análises e diligências da Comissão de Seleção.	Ver cláusula 6.7.1
4	Convocação, por <u>e-mail</u> , para a reabertura da sessão de julgamento.	
5	Continuidade da sessão com a divulgação do resultado do julgamento das propostas e a respectiva classificação, abertura do envelope 2.	
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	

6.2 – A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, dispostos no item 4.1, e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria, conforme item 4.2, é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo analisada nesta fase apenas a documentação apresentada pela(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s).

6.3 - Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

6.3.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Juiz de Fora, seção Atos do Governo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas contados da data de publicação do Edital.

6.4 – Etapa 2: Envio das propostas e da documentação de classificação pelas OSCs

- 6.4.1 As propostas e os documentos de habilitação serão entregues na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na rua Halfeld, nº. 450, Centro, Juiz de Fora MG, na data e horário designados para a sessão presencial de credenciamento de concorrentes e entrega de documentos pelas OSCs, por meio de 02 (dois) envelopes lacrados e com identificação da instituição proponente e meios de contato, contendo o seguinte:
- a) ENVELOPE 1 "Proposta Edital de Chamamento Público n.º 01/2023 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS".
- b) ENVELOPE 2 "Documentos de habilitação Edital de Chamamento Público n.º 01/2023 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS".





- 6.4.2 A proposta (ANEXO II do Edital) em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
- 6.4.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.
- 6.4.4 Cada OSC deverá apresentar apenas uma (01) proposta para cada Território-Região de CRAS que vier a concorrer. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
- 6.4.5 As propostas deverão ser preenchidas conforme ANEXO II Formulário para Preenchimento de Propostas, e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) a descrição da realidade do objeto da parceria e nexo com a atividade ou oferta proposta;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, conforme estipulado no Termo de Referência;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
- 6.4.6 Somente serão avaliadas as propostas tempestivamente cadastradas, conforme protocolo de recebimento certificado pela Administração Pública, conforme o modo de apresentação das propostas.
- 6.4.7 Todos os documentos necessários à comprovação dos pontos que serão atribuídos à proposta, segundo critérios estabelecidos no item 6.5, Tabela 2, deverão ser anexados e colocados no ENVELOPE 1, para análise e julgamento por parte da Comissão de Seleção.
- 6.4.8 A sessão para entrega dos envelopes será iniciada impreterivelmente na data e horário previamente estabelecidos e publicados, ficando a critério da Comissão a admissão de tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para comparecimento de eventuais interessados.

6.5 – Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. Da sessão de abertura do procedimento de julgamento

- 6.5.1 A Administração Pública, após o recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, na sessão designada para tanto, fará a abertura do ENVELOPE 1 de cada proponente, na presença de todos, observando as determinações dos itens 6.7.1.1 e 6.7.1.2. Deverão rubricar todas as vias de cada proposta os representantes legais de todas as OSCs. Também deverá rubricar todas as vias, pelo menos, um membro da Comissão.
- 6.5.1.1 NÃO SERÃO AVALIADOS DOCUMENTOS APRESENTADOS QUE NÃO ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS E/OU RUBRICADOS, conforme definido por este Edital.
- 6.5.2 Após a abertura e a aposição das assinaturas, a Comissão de Seleção suspenderá a sessão, para proceder à análise das propostas e da respectiva documentação apresentada por cada proponente, bem como para a realização de visita *in loco* (se cabível).
- 6.5.2.1 Será lavrada ata da sessão de credenciamento e de recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, que será suspensa conforme previsto no item 6.5.2, ata esta que conterá a indicação formal de e-mail para notificação do representante legal de cada OSC para a sessão de continuidade da análise e julgamento das propostas.
- 6.5.2.2 A convocação para a sessão de continuidade do julgamento far-se-á mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico apresentado por cada OSC, conforme item 6.5.2.1, considerando-se DESCLASSIFICADA a OSC que não comparecer, pessoalmente, por seu representante legal, em cada etapa da sessão de credenciamento e de análise e julgamento das propostas.
- 6.5.3 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 6.5.4 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I Termo de Referência.





6.5.5 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

CDVM/DVOC DE	DOMESTI - C 7 C	
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
(I) Descrição detalhada de	0 a 2 pontos	0 ponto: se a OSC não apresentar nenhuma
todas as atividades a serem	0 a 2 pontos	clareza, coerência, eficiência e inovações
realizadas nos percursos socioeducativos, das		pedagógicas no detalhamento de todas as
,		atividades a serem realizadas nos percursos
estratégias de mobilização e de		socioeducativos, das estratégias de
articulação em rede		mobilização e de articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras
socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes		,
		redes de apoio, ações técnicas e estratégias
de apoio, ações técnicas e		logísticas e metodológicas que serão
estratégias logísticas e		executadas no trabalho direto com os usuários
metodológicas que serão		participantes dos grupos, bem como a própria
executadas no trabalho direto		organização destes grupos, de acordo com
com os usuários participantes		cada um dos ciclos de vida específicos que
dos grupos, bem como a		estão distribuídos no Centro de Convivência
própria organização		de Referência para o alcance dos resultados
pedagógica destes grupos, com		esperados com a realização do SCFV, no
a grade de atividades, de		Território-Região de CRAS escolhido, com
acordo com cada um dos		nenhuma adequação ao objeto proposto, de
ciclos de vida específicos que		acordo com as Resoluções do CNAS nº
estão distribuídos no Centro de		109/2009 e CNAS nº 01/2013.
Convivência de Referência		1 ponto: se a OSC não apresentar total clareza,
para o alcance dos resultados		coerência, eficiência e inovações pedagógicas
esperados com a realização do		no detalhamento de todas as atividades a serem
SCFV, no Território-Região de		realizadas nos percursos socioeducativos, das
CRAS escolhido.		estratégias de mobilização e de articulação em
		rede socioassistencial, rede intersetorial e de
		outras redes de apoio, ações técnicas e
		estratégias logísticas e metodológicas que
		serão executadas no trabalho direto com os
		usuários participantes dos grupos, bem como a
		própria organização destes grupos, de acordo
		com cada um dos ciclos de vida específicos
		que estão distribuídos no Centro de
		Convivência de Referência para o alcance dos
		resultados esperados com a realização do
		SCFV, no Território-Região de CRAS
		escolhido, com parcial adequação ao objeto
		proposto, de acordo com as Resoluções do
		CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013.
		2 pontos: se a OSC apresentar total clareza,



coerência, eficiência e inovações pedagógicas no detalhamento de todas as atividades a serem realizadas nos percursos socioeducativos, das estratégias de mobilização e de articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho direto com os usuários participantes dos grupos, bem como a própria organização destes grupos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos
que estão distribuídos no Centro de Convivência de Referência para o alcance dos resultados esperados com a realização do SCFV, no Território-Região de CRAS escolhido, com total adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013.
O ponto: se a OSC apresentar uma carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos distribuídos no Centro de Convivência de Referência, abaixo do mínimo estabelecido neste Edital. 1 ponto: se a OSC apresentar uma carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos distribuídos no Centro de Convivência de Referência, com o mínimo estabelecido neste Edital. 2 pontos: se a OSC apresentar uma carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos distribuídos no Centro de Convivência de Referência, acima do mínimo estabelecido neste Edital.
O ponto: se a OSC não apresentar nenhuma clareza, coerência, eficiência e inovações pedagógicas no detalhamento de todas as atividades, estratégias de mobilização e articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho com as famílias dos usuários



famílias	dos	usu	ários
participantes	dos	grupos,	bem
como a pre	ópria	organiz	ação
pedagógica	deste	s traba	lhos,
com apresen	ıtação	da grad	e de
planejamente	o, de	acordo	com
os ciclos de	vida	específ	icos,
no âmbito d	a resp	onsabili	dade
do SCFV,	nos	Centros	de
Convivência	de Ro	eferência	ι.

participantes dos grupos, de acordo com os ciclos de vida específicos, no âmbito da responsabilidade do SCFV, nos Centros de Convivência de Referência, com nenhuma adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013.

1 ponto: se a OSC não apresentar total clareza, coerência, eficiência e inovações pedagógicas no detalhamento de todas as atividades, estratégias de mobilização e articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho com as famílias dos usuários participantes dos grupos, de acordo com os ciclos de vida específicos, no âmbito da responsabilidade do SCFV, nos Centros de Convivência de Referência, com parcial adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013.

2 pontos: se a OSC apresentar total clareza, coerência, eficiência e inovações pedagógicas no detalhamento de todas as atividades, estratégias de mobilização e articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho com as famílias dos usuários participantes dos grupos, de acordo com os ciclos de vida específicos, no âmbito da responsabilidade do SCFV, nos Centros de Convivência de Referência, com total adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013.

(IV) Detalhamento da estrutura física. da infraestrutura da acessibilidade para a execução **SCFV** dos grupos do existentes na unidade que funcionará como Centro de Convivência de Referência (com exceção dos prédios públicos serão que

0 a 2 pontos

O ponto: inadequação total da estrutura física, da infraestrutura e da acessibilidade para a execução dos grupos do SCFV existentes na unidade que funcionará como Centro de Convivência de Referência ou no caso da utilização de prédio público disponibilizado.

1 ponto: estrutura física, infraestrutura e acessibilidade parcialmente adequadas para a execução dos grupos do SCFV existentes na unidade que funcionará como Centro de

Secretaria de Assistência Social





	Γ	1
disponibilizados pela		Convivência de Referência.
Secretaria de Assistência		2 pontos: estrutura física, infraestrutura e
Social).		acessibilidade totalmente adequadas para a
Observação: a OSC		execução dos grupos do SCFV existentes na
classificada em 1º lugar em		unidade que funcionará como Centro de
cada Território-Região de		Convivência de Referência.
CRAS, em etapa posterior,		
através de avaliação técnica in		
loco, terá seus apontamentos		
comprovados ou não, podendo		
ter sua pontuação		
redimensionada de acordo com		
o resultado desta avaliação.		
Descrever o endereço		
completo do local de		
funcionamento do Centro de		
Convivência de Referência.		
(V) Existência de prédio	0 ou 2 pontos	0 ponto: a OSC não possui prédio próprio para
próprio por parte da OSC no		a execução do Centro de Convivência de
caso da necessidade de		Referência, necessitando pagar aluguel.
execução dos grupos do SCFV		2 pontos: a OSC possui prédio próprio para a
em Centros de Convivência de		execução do Centro de Convivência de
Referência localizados em		Referência, não necessitando pagar aluguel.
Territórios-Região de CRAS		, 1 5 5
onde a SAS não disponibilizou		
prédio público.		
Observação: a OSC		
classificada em 1º lugar em		
cada Território-Região de		
CRAS, em etapa posterior,		
através de avaliação técnica in		
loco, terá seus apontamentos		
comprovados ou não, podendo		
ter sua pontuação		
redimensionada de acordo com		
o resultado desta avaliação.		
Descrever o endereço		
completo de funcionamento do		
Centro de Convivência de		
Referência.		
(VI) Tempo de experiência		0 ponto: se a OSC apresenta experiência prévia
prévia comprovada na	0 a 3 pontos	comprovada de menos de 1 ano na execução
execução de SCFV.	o a 5 pontos	de SCFV.
execução de Ber v.		
		1 ponto: se a OSC apresenta experiência prévia
		comprovada de 1 a 5 anos na execução de
		SCFV.
		2 pontos: se a OSC apresenta experiência
		prévia comprovada de 6 a 10 anos na execução





		de SCFV.
		3 pontos: se a OSC apresenta experiência
		prévia comprovada de mais de 10 anos na
		execução de SCFV.
(VII) CEBAS - Certificação de	0 ou 1 ponto	0 ponto: se a OSC não possui o CEBAS –
Entidade Beneficente de		Certificação de Entidade Beneficente de
Assistência Social.		Assistência Social, nos termos da Lei Federal
		Complementar nº 187/2021.
		1 ponto: se a OSC possui o CEBAS –
		Certificação de Entidade Beneficente de
		Assistência Social, nos termos da Lei Federal
		Complementar nº 187/2021.

O peso atribuído a cada item será o seguinte:

Tabela 3

ITEM	PESO
I	5
II	5
III	5
IV	4
V	4
VI	4
VII	3

- 6.5.6 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 6.5.7 A OSC proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as ações desenvolvidas, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior. Todas as informações ou dados colocados, por cada OSC, em sua respectiva proposta, para fins de obtenção de pontuação serão, necessariamente, exigidos na celebração do Termo de Colaboração e durante toda execução da oferta.
- 6.5.8 Para aferição das notas, primeiramente, será apurado o resultado da multiplicação da pontuação obtida, em cada critério de julgamento, pelo valor do seu peso correspondente. O resultado da pontuação final corresponderá ao somatório total dos pontos obtidos em cada um dos critérios de julgamento, tendo pontuação máxima de 61 (sessenta e um) pontos e pontuação mínima de 0 (zero) ponto.





- 6.5.8.1 Será imediatamente desclassificada a OSC que apresentar como pontuação total final a contagem de 0 (zero) pontos.
- 6.5.8.2 Será imediatamente desclassificada a OSC que apresentar a pontuação de 0 (zero) ponto em qualquer dos critérios de julgamento de números (I), (II), (III) ou (IV).
- 6.5.8.2.1 No caso da utilização de prédio público disponibilizado pelo Edital, não haverá desclassificação em relação à pontuação obtida no item (IV).
- 6.5.9 Para aferir as pontuações finais, será utilizada como referência, a seguinte tabela:

Critério de julgamento	Pontuação possível	Peso atribuído	Resultados possíveis em cada critério
	0	5	0x5 = 0
1	1		1x5 = 5
	2		2x5 = 10
	0		0x5 = 0
II	1	5	1x5 = 5
	2		2x5 = 10
	0		0x5 = 0
III	1	5	1x5 = 5
	2		2x5 = 10
	0	4	0x4 = 0
IV	1		1x4 = 4
	2		2x4 = 8
	0	4	0x4 = 0
V	1		1x4 = 4
	2		2x4 = 8
	0		0x4 = 0
	1		1x4 = 4
VI	2	4	2x4 = 8
	3		3x4 = 12
	0		0x3 = 0
VII	1	3	1x3 = 3





- 6.5.10 A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar 1 (uma) Proposta de Execução para cada Território-Região de CRAS que pretender concorrer.
- 6.5.11 As Organizações da Sociedade Civil deverão concorrer, integralmente, pela execução dos SCFV (Centros de Convivência) que foram organizados nos Territórios-Região de CRAS, sendo que cada OSC poderá concorrer a quantos Territórios-Região de CRAS julgar conveniente, ou seja, a concorrência será pela execução integral dos Centros de Convivência localizados dentro de cada Território-Região de CRAS. Cabe ressaltar que existe um (01) Centro de Convivência em cada Território-Região de CRAS, com exceção do Território-Região do CRAS Norte Benfica, onde existem dois (02) Centros de Convivência. A concorrência pela execução dos SCFV no Território-Região do CRAS Norte Benfica determina a execução, concomitante, destes dois (02) Centros de Convivência pela mesma OSC.
- 6.5.12 A Proposta de Execução vencedora no Território-Região de CRAS será obrigatoriamente replicada no Plano de Trabalho final, em todos os seus itens, quando da celebração do Termo de Colaboração entre a Organização da Sociedade Civil e a Secretaria de Assistência Social.
- 6.5.13 A Organização da Sociedade Civil classificada em 1º lugar em cada Território-Região de CRAS escolhido para concorrência, em etapa posterior, através de avaliação técnica *in loco*, terá seus apontamentos da Proposta de Execução comprovados ou não, podendo ter sua pontuação redimensionada de acordo com o resultado desta avaliação, isto em relação aos critérios de julgamento de números (IV) e (V).Para a classificação das Propostas de Execução, a Comissão de Seleção obedecerá uma ordem decrescente, considerando aqueles melhores pontuados em cada item;
- 6.5.14 Em caso de eventual empate nas notas finais, os critérios adotados para desempate serão aqueles definidos pelo Termo de Referência ANEXO I.
- 6.5.15 A documentação exigida no item 6.7.4. deverá ser entregue, em envelope lacrado (ENVELOPE 2), que deverá constar a seguinte inscrição:

À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO	
DOCUMENTO: PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO	S SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Denominação da OSC:	
CNPJ:Tele	fone:
Endereço da OSC:	
Território-Região de CRAS a que pretende concorrer:	

6.6 – Etapa 4: Da convocação para continuidade da sessão de julgamento

- 6.6.1 Após a análise, julgamento e classificação das propostas pela Comissão de Seleção, os proponentes serão convocados, por e-mail, para a reabertura da sessão de julgamento, quando:
- a) Será divulgado o resultado do julgamento das propostas e a respectiva classificação;
- b) Será aberto o ENVELOPE 2 HABILITAÇÃO da OSC classificada em primeiro lugar.
- 6.6.2 A divulgação, mediante convocação das OSCs por e-mail, da data de reabertura da sessão ocorrerá com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos para sua realização.

6.7 – Etapa 5: Da continuidade da sessão de julgamento e da divulgação do resultado

Secretaria de Assistência Social





- 6.7.1 A reabertura da sessão ocorrerá na data fixada pela Comissão de Seleção, mediante convocação prévia dos participantes por e-mail, conforme itens 6.6.1 e 6.6.2.
- 6.7.1.1 A OSC poderá ser representada por apenas 01 (um) representante legal, que se sentará à mesa com a Comissão para abertura do envelope. Dito mandatário guardará o acatamento compatível com o procedimento.
- 6.7.1.2 Se presente mais de um representante da OSC, este(s) acompanhará(ão) o procedimento na qualidade de expectador(es), ficando desde já vedada qualquer interação durante o procedimento.
- 6.7.2 Iniciada a sessão será divulgado o julgamento da comissão com a respectiva ordem de classificação conforme estabelecido no item 6.5.10.
- 6.7.3 Divulgado o resultado será aberto o envelope da habilitação (ENVELOPE 2) da OSC classificada em primeiro lugar.
- 6.7.4 Para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no item 4.1, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o item 4.2, referentes à habilitação, serão verificados os seguintes documentos:
- a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, sob pena de ser declarada desclassificada/inabilitada;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- c) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- I. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- II. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- III. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- IV. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- V. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- VI. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, inciso III da Lei 13.019/2014 (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014);
- h) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- i) Certidão comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de Juiz de Fora;
- j) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Minas Gerais;
- k) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão





estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

- l) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais;
- m) Caso a OSC não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Juiz de Fora deverá apresentar Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Juiz de Fora, conforme Anexo VIII Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;
- n) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Anexo IV);
- o) Documento que comprove a conclusão do CNEAS (Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social);
- p) Documento que comprove a inscrição, ou o protocolo de pedido de inscrição, da OSC no CMAS-JF;
- 6.7.5 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei.
- 6.7.6 Se for considerada habilitada a OSC classificada em primeiro lugar, será divulgado, na hora, o resultado final do certame.
- 6.7.6.1 Se, eventualmente, foi considerada INABILITADA a OSC classificada em primeiro lugar, por não atender os requisitos exigidos no item 4.1, será aberto ENVELOPE 2 HABILITAÇÃO da OSC classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, até que se logre obter o resultado final.
- 6.8 Etapa 6: Interposição de recursos e análise dos recursos pela Comissão de Seleção
- 6.8.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.
- 6.8.2 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado do processo de seleção à Comissão encarregada do referido procedimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- 6.8.3 Os recursos serão apresentados através de petição simples, subscrita pela (o) responsável legal da OSC recorrente ou por Procurador devidamente constituído, endereçada à Comissão de Seleção e protocolada na sede da Secretaria de Assistência Social SAS, à rua Halfeld 450, 6º andar.
- 6.8.4 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
- 6.8.5 Interposto recurso, a Administração Pública dará ciência dele aos demais interessados através de e-mail, encaminhando-lhes, anexas, cópias das petições recursais, com vistas à eventual oferta de contrarrazões.
- 6.8.6 'E assegurado a todos os participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
- 6.8.7 A Comissão de Seleção terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, **contados do encerramento do prazo para oferta de recursos**, para apresentar a sua análise e decisão acerca do recurso apresentado.
- 6.8.8 Não caberá novo recurso da decisão proferida nos termos do item 6.8.7.
- 6.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
- 6.9.1 Encerrada a fase de julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, a Administração Pública deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial Eletrônico do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 6.9.2 A homologação do resultado não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.





6.9.3 – Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7 – DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1 – A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria: **Tabela 4**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho em 02 dias corridos, sob pena de desclassificação e chamada da próxima OSC classificada no certame.
2	Análise do Plano de Trabalho.
3	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
4	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

7.2 – Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho

- 7.2.1 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho, obrigatoriamente preenchido nos moldes do Anexo IX deste Edital, conforme item 6.7.6.1.
- 7.2.2 No caso de não atendimento do prazo estabelecido no item anterior a OSC vencedora será desclassificada, de modo que, haverá a convocação da próxima OSC classificada para apresentação de seu Plano de Trabalho, obrigatoriamente preenchido nos moldes do Anexo IX deste Edital.
- 7.2.3 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo das ações com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações.
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

7.3 – Etapa 2: Análise do plano de trabalho

- 7.3.1 A Administração Pública Municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
- 7.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta formulada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste





Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

- 7.3.3 Deverão constar, obrigatoriamente, do Plano de Trabalho, todas as informações, dados e condições estipulados pelas OSCs em suas respectivas propostas, especialmente aquelas destinadas à percepção de pontuação, vez que deverão ser mantidos na integralidade durante toda a execução da parceria.
- 7.3.4 O Plano de Trabalho, em qualquer caso, sem prejuízo do disposto no item 7.3.3, deverá contemplar, integralmente, todas as informações, dados e condições constantes do Termo de Referência.

7.4 Etapa 3: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração

- 7.4.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- 7.4.1.1 Para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Juiz de Fora, terá a OSC vencedora de comprovar que os seus funcionários tenham participado de <u>seleção aberta</u> ao público e <u>dotada de critérios objetivos</u>, <u>de provas e/ou de análise de títulos</u>, para a <u>formação de sua equipe de recursos humanos</u> que realizarão as atividades-fim na prestação do serviço público <u>e formação do cadastro de reserva</u>, conforme previsto na cláusula 8ª, do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o MPMG, MPT, Município de Juiz de Fora, AMAC e SINSERPU-JF.
- 7.4.1.2 Para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Juiz de Fora, caso a OSC vencedora tenha atendido ao item 4.1, alínea "k", mediante a apresentação de protocolo de inscrição no CMAS, ela deverá, obrigatoriamente, apresentar a **efetiva inscrição** no órgão no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da homologação do certame.
- 7.4.2 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- 7.4.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- 7.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.5 Etapa 4: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município

7.5.1 – O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

8 – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 — Para fazer frente às despesas envolvidas na execução dos serviços descritos no item 1 deste Edital, serão utilizados recursos referentes às seguintes dotações orçamentárias:

UG: 112100 ND: 33.50.39

Dotação orçamentária: 08.244.0020.2320.0000 Fontes de recursos: 1.660.00.0000; 1.500.00.00000

8.2 – O valor total de recursos disponibilizados para a execução dos serviços seguirá a disposição abaixo:





TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS OESTE SÃO PEDRO		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência		Repasse mensal: R\$ 42.586,65
(deverá ser executado no prédio		Repasse Anual(12 meses): R\$ 511.039,80
público disponível)	São Pedro	
[Rua Sady Monteiro Boechat, 185 –		
São Pedro]		

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS LESTE LINHARES		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência (não há prédio público disponível)	Linhares	Repasse mensal: R\$ 46.086,65 Repasse Anual(12 meses): R\$ 553.039,80

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS LI BRAGA	ESTE VITORINO	Valor R\$
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Noêmia Egídia dos Santos, 282 – São Benedito]	São Benedito	Repasse mensal: R\$ 46.180,91 Repasse Anual (12 Meses): R\$ 554.170,92

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUL IPIRANGA		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Ibitiguaia, 1240 – Santa Luzia]	Santa Luzia	Repasse mensal: R\$ 51.215,17 Repasse Anual (12 meses): R\$ 614.582,04

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SI CARVALHO	JDESTE COSTA	Valor R\$
Centro de Convivência de Referência	Nossa Senhora	Repasse mensal: R\$ 58.855,17
(não há prédio público disponível)	de Lourdes	Repasse anual (12 meses): R\$ 706.262,04

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SI COSTA	JDESTE OLAVO	Valor R\$
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua da Esperança, 69 – Olavo Costa]	Olavo Costa	Repasse mensal: R\$ 51.215,17 Repasse anual (12 meses): R\$ 614.582,04

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORDESTE GRAMA		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência	Grama	Repasse mensal: R\$ 40.932,32
(não há prédio público disponível)	Orania	Repasse anual (12 meses): R\$ 491.187,84

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE BARBOSA LAGE		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Venina Rocha de Almeida, s/n – Jóquei Clube]	Jóquei Clube	Repasse mensal: R\$ 46.180,91 Repasse Anual (12 Meses): R\$ 554.170,92

Secretaria de Assistência Social





TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NOR	TE BENFICA	Valor R\$
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Maria Vidal de Carvalho, 173 – Igrejinha]	Igrejinha	Repasse mensal: R\$ 46.180,91 Repasse anual (12 meses): R\$ 554.170,92
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua 5 de agosto, 79 – Vila Esperança II]	Vila Esperança II	Repasse mensal: R\$ 42.586,65 Repasse anual (12 meses): R\$ 511.039,80

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE SANTA CRUZ		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência	Nova Era	Repasse mensal: R\$ 40.932,39
(não há prédio público disponível)	INOVA ETA	Repasse anual (12 meses): R\$ 491.188,68

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS CENTRO		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência	Dom Bosco	Repasse mensal: R\$ 49.680,91
(não há prédio público disponível)	Dom Bosco	Repasse anual (12 meses): R\$ 596.170,92

Previsão anual para todos os serviços: R\$ 6.751.605,72.

Previsão total (30 meses) para todos os serviços: 16.879.014,30

- 8.3 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Administração Pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
- 8.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.
- 8.4.1 A liberação de recursos ficará retida quando observadas as seguintes impropriedades:
- I Descumprida qualquer cláusula ou condição da parceria;
- II Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- III Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento:
- IV ocorrer atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases de execução do programa, projeto ou atividade;
- V não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, inclusive mediante procedimento de fiscalização pela Administração Pública;
- VI Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
- 8.4.1.1 Haverá liberação dos recursos eventualmente retidos, com base no item 8.4.1, tão logo sejam sanadas as impropriedades observadas.
- 8.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o





disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 34 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

- 8.5.1 Fica expressamente admitida, em caráter excepcional, a realização de pagamentos em espécie, nos termos e limites previstos no art. 38, do Decreto nº 8.726, de 2016.
- 8.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, em especial para garantir a execução do serviço com a manutenção da equipe exigida no Termo de Referência durante toda a vigência da parceria, observado o seguinte:
- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas:
- b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, desde que seja previamente autorizado pelo gestor de parceria;
- d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico desde que seja previamente autorizado pelo gestor de parceria;
- 8.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
- 8.8 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias corridos, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- 8.9 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.
- 8.10 A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9 – CONTRAPARTIDA

9.1 – Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

10 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 Das Prestações de Contas Parcial e Final
- 10.2 A Organização da Sociedade Civil está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:
- 10.3 Quando se referir à prestação de contas parcial, esta será realizada trimestralmente e ao final do exercício financeiro, nos seguintes termos:
- 10.3.1 Trimestralmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao último mês do respectivo trimestre, contado a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração;





- 10.3.2 Ao final do exercício financeiro, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do término do respectivo exercício financeiro, conforme art. 67, §2°, da Lei nº 13.019/2014.
- 10.4 Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do término de vigência do termo de colaboração ou fomento, conforme art. 69, *caput*, da Lei nº 13.019/2014.
- 10.5 Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior.
- 10.6 Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos neste artigo, será encaminhada notificação formal à Organização da Sociedade Civil, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.
- 10.7 A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública sobre ela se pronunciará nos prazos previstos na legislação de regência, avaliando como:
- 10.7.1 Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria.
- 10.7.2 Regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.
- 10.7.3 Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 10.8 Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a Organização da Sociedade Civil ser notificada, formalmente, dos desajustes apurados, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo assinalado pela Administração, nos termos da legislação de regência.
- 10.8.1 Na impossibilidade de a Organização da Sociedade Civil sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado.
- 10.8.2 Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.
- 10.8.3 Se, ao término do prazo estabelecido nos itens 10.8 e 10.8.1, a Organização da Sociedade Civil não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos e instaurará a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCE/MG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013 e suas alterações posteriores, e da Instrução Normativa Municipal nº 23, de 19 de julho de 2010, que aprova o Manual de Tomada de Contas Especial.
- 10.8.4 As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

11 – DAS SANÇÕES





- 11.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, de legislações específicas, a Administração Pública poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
- I advertência;
- II suspensão temporária; e
- III declaração de inidoneidade.
- 11.2 − É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
- 11.3 A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil, no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- 11.4 A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.
- 11.5 A declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil:
- I ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes; e
- II após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Juiz de Fora com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
- 12.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias corridos da data da publicação deste Edital, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail comissaosas@pjf.mg.gov.br
- 12.2.1 Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 12.3 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 6.8.3 deste Edital, em até 10 (dez) dias corridos da data da publicação deste.
- 12.3.1 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção do Chamamento Público.
- 12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 12.2.3 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 12.3 A Secretaria de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.





- 12.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n.º 13.019/14.
- 12.6 Ficam vedadas nas parcerias a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do administrador público, de cláusulas que permitam:
- I aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do respectivo Plano de Trabalho pela Administração Pública.
- II atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.
- 12.7 A Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.
- 12.7.1 A Administração Pública divulgará informações referentes às parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados.
- 12.7.2 As Organizações da Sociedade Civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 60 (sessenta) dias corridos após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:
- a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e da Administração Pública responsável;
- b) nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
- 12.8 Caracterizando a execução descentralizada de programas, projetos, atividades e serviços de natureza continuada, a realização de atos de gestão orçamentária e financeira, após a data final estabelecida como encerramento do exercício, deverão seguir os parâmetros a serem adotados nos Decretos Municipais de encerramento e abertura do exercício financeiro.
- 12.9 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
- 12.10 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- 12.11 O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.
- 12.12 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:





- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Formulário para Preenchimento de Propostas;
- ANEXO III Declaração sobre instalações e condições materiais;
- ANEXO IV Declaração sobre trabalho de menores;
- ANEXO V Declaração da não ocorrência de impedimentos;
- ANEXO VI Declaração de Ciência e Concordância;
- ANEXO VII Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade;
- ANEXO VIII- Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;
- **ANEXO IX** Modelo de Plano de Trabalho;
- ANEXO X Minuta de Termo de Colaboração.

Juiz de Fora, 29 de março de 2023.

Maria Lúcia Salim Miranda Machado Secretária de Assistência Social





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

1 – OBJETO

Estabelecimento de parceria entre a Prefeitura de Juiz de Fora, por meio da Secretaria de Assistência Social, para executar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com foco nos ciclos de vida de: (a) 6 a 8 anos; (b) 9 a 14 anos; (c) 15 a 17 anos; (d) 18 a 29 anos; (e) 30 a 59 anos; (f) a partir de 60 anos, regulamentados por Tipificação Federal, através da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009 e reordenado pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 01/2013.

2 – JUSTIFICATIVA

A atual rede socioassistencial de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, formada por Organizações da Sociedade Civil (OSC), possui Termos de Colaboração vigentes com a Secretaria de Assistência Social que tiveram seu início no dia 30 de junho de 2018 e possuem data de término para o dia 29 de junho de 2023, contabilizando, portanto, os 60 (sessenta) meses totais, possíveis para a continuidade da parceria, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil). Uma vez que se trata de serviço tipificado pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de nº 109/2009, que não pode ser descontinuado, torna-se necessária a realização de novo Chamamento Público, com base na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de serviço previamente estabelecido em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, por meio de novos direcionamentos da Prefeitura de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Assistência Social.

A Secretaria de Assistência Social, a partir dos dados elaborados pelo Departamento de Avaliação e Gestão da Informação (DAGI), com a utilização do Sistema de Informação Geográfica (SIG) e do sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD), identificou a





necessidade de ampliar o atendimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para todos os Territórios-Região de CRAS do município de Juiz de Fora, com especial destaque para os territórios socioassistenciais (bairros) com prevalência e incidência de maiores situações de vulnerabilidade social.

Visando contribuir com a Política Nacional de Assistência Social, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa, na afirmação de direitos e no desenvolvimento das capacidades e potencialidades de seus usuários, visando o alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento de suas vulnerabilidades sociais, estruturais e, principalmente, relacionais (preconceito e discriminação; conflito; isolamento; apartação; violência; abandono; confinamento). Este serviço deve ser ofertado na Assistência Social de modo a garantir as seguranças de acolhida, de convívio familiar e convívio comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia de seus usuários, atendendo nas suas Unidades Executoras, prioritariamente, indivíduos que se encontrem nas seguintes situações, de acordo com a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013:

- a) em situação de isolamento;
- b) em situação de trabalho infantil;
- c) com vivência de violência e/ou negligência;
- d) que estejam fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- e) em situação de acolhimento institucional;
- f) em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- g) egressos de medidas socioeducativas;
- h) em situação de abuso e/ou exploração sexual;
- i) com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- j) crianças e adolescentes em situação de rua;
- k) com vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.





Considerando que a Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 em seu artigo 6º §1º, prevê que as ações ofertadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e como base de organização, a matricialidade sociofamiliar e o território, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos previstos no presente Termo de Referência deverão estar organizados conforme delimitação territorial construída pela Secretaria de Assistência Social, com base nos Territórios-Região de CRAS, em consonância com as metas para atendimentos nos grupos (indivíduos), já identificadas, através da utilização, pelo Departamento de Avaliação e Gestão da Informação (DAGI), da SAS, do Sistema de Informação Geográfica (SIG) e do sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD), que forneceram dados com leitura realizada em abril de 2022.

A execução dos serviços continuados tipificados, objeto do presente Termo de Referência, deverá acontecer a partir de 30 de junho de 2023, e deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), Resolução CNAS nº 01 de 21 de fevereiro de 2013, bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e as equipes de referência previstas neste Termo de Referência.

O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de Assistência Social, a implantação, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, que serão realizadas pela Administração Pública através da Secretaria de Assistência Social (SAS).

Este Termo de Referência considera, portanto, a demanda de 2.838 (dois mil, oitocentos e trinta e oito) indivíduos identificados pela Secretaria de Assistência Social para serem atendidos no município, através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de 129 (cento e vinte e nove) grupos distribuídos em 11 (onze) Territórios-Região de CRAS denominados: CRAS Sudeste Costa Carvalho, CRAS Sudeste Olavo Costa, CRAS Leste Linhares, CRAS Leste Vitorino Braga,





CRAS Oeste São Pedro, CRAS Norte Benfica, CRAS Sul Ipiranga, CRAS Nordeste Grama, CRAS Norte Barbosa Lage, CRAS Centro e CRAS Norte Santa Cruz.

3- OBJETIVOS

OBJETIVOS GERAIS

- a) Complementar o trabalho social que é realizado com as famílias;
- b) Assegurar e fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- c) Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- d) Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- e) Possibilitar o acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, tecnológicas, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- f) Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Desenvolver relações de afetividade e sociabilidade;
- b) Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais;
- c) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social;
- d) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- e) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos indivíduos no sistema educacional escolar;
- f) Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- g) Possibilitar conhecimentos sobre o mundo do trabalho e reconhecer a educação como direito de cidadania;
- h) Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, detectando necessidades, motivações e potencialidades para a elaboração de novos projetos de vida.





4 – DIRETRIZES METODOLÓGICAS

O SCFV é uma atuação complementar ao trabalho social com famílias que é realizado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV é necessariamente referenciado ao CRAS de seu Território-Região e deve manter uma relação direta com a equipe deste equipamento. Estar referenciado significa reconhecer o CRAS como única porta de entrada dos usuários no SCFV; receber orientações e direcionamento do Poder Público; estabelecer compromissos e relações; participar da definição de fluxos e procedimentos; reconhecer a centralidade do trabalho com famílias e fornecer dados para alimentar os sistemas da Rede SUAS, principalmente o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

De acordo com o Reordenamento dos SCFV, que unificou a lógica de cofinanciamento, independentemente das faixas etárias atendidas pelos municípios ou pelo Distrito Federal, 50% da capacidade de atendimento dos grupos de cada Território-região de CRAS deve ser preenchida com a inclusão do público prioritário do SCFV, descrito na Justificativa deste Termo de Referência.

O SCFV deve ser realizado em grupos, conforme a faixa etária dos indivíduos participantes e as especificidades do ciclo de vida em que estão, de caráter contínuo, heterogêneos em relação ao sexo, com sua organização a partir de percursos planejados (atividades intencionalmente elaboradas que englobem, em momentos determinados, os eixos, subeixos e temas transversais direcionados pelo Ministério da Cidadania), de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários. O trabalho nos grupos deve ser planejado de forma coletiva, contando com a participação da equipe da unidade executora e também dos usuários atendidos e suas famílias.

O foco do SCFV é a oferta, nos seus diversos grupos, de atividades de convivência e socialização nos territórios e contextos de vulnerabilidade social, as quais devem proporcionar trocas culturais e de vivência, com o intuito de fortalecer vínculos e prevenir situações de violação de direitos. O SCFV deve oferecer aos seus usuários, nas suas atividades planejadas (para cada grupo e nos seus respectivos percursos), diversas formas de expressão, de interação e de aprendizagem social, envolvendo experiências lúdicas, culturais, tecnológicas e esportivas, que possibilitem o enfrentamento das vulnerabilidades, utilizando como base o acolhimento, a convivência e a socialização.





O SCFV deve procurar, através de metodologias participativas e ativas, promover, estimular e incentivar a convivência social, além de contribuir para o enriquecimento do repertório comportamental de seus usuários, desenvolvendo suas habilidades sociais, de forma a ajudar no seu processo de fortalecimento de vínculos.

A execução pedagógica e socioeducativa do SCFV deve estar baseada na didática das relações humanas, principalmente entre os educadores sociais e seus educandos (usuários do serviço), de forma que o acolhimento realizado, a convivência estruturada e a socialização propiciada, possam contribuir para o aprendizado de valores fundamentais e de habilidades sociais significativas para uma convivência respeitosa, afetivamente positiva e responsável em sociedade.

As atividades (artísticas, culturais, de lazer, esportivas, tecnológicas e de integração ao mundo do trabalho) oferecidas aos grupos de usuários, são estratégias de atratividade e de atuação, para que a partir delas, sejam trabalhadas metodologias de fortalecimento de vínculos. Portanto, o SCFV não deve se limitar somente à execução técnica das atividades, que normalmente são organizadas em oficinas socioeducativas. As oficinas não se configuram um fim em si mesmas, mas são integrantes de todo um processo, um percurso socioeducativo. Devem ser construídos, por parte dos educadores sociais e sua equipe técnica, um plano de ação, organizado em percursos, de acordo com as características dos ciclos de vida de cada grupo de educandos e suas vulnerabilidades identificadas.

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que forem atender adolescentes, jovens e adultos deverão construir ofertas de desenvolvimento pessoal e de socialização, bem como de preparação geral para a integração ao mundo do trabalho. Em razão das características específicas deste público, há um especial interesse na intensificação qualitativa e quantitativa das ofertas relacionadas à preparação geral principalmente do adolescente e do jovem para o mundo do trabalho.

As relações sociopedagógicas utilizadas devem ser democráticas, respeitosas e próximas aos adolescentes, jovens, adultos e idosos. Tais iniciativas devem propor e promover ações de formação diretamente a eles, estimulando-os a participarem na resolução de suas questões e fortalecerem iniciativas de desenvolvimento, cooperação, comunicação e criação de redes de socialização e de suporte.

O SCFV deve ser executado de forma contínua e ininterrupta, abordando durante os percursos planejados para os educandos de todos os ciclos de vida, os seguintes temas: pessoa com deficiência; cultura de paz; violações de direitos; diversidade sexual; relações de gênero; relações raciais, drogas; autocuidado; proteção ao meio ambiente, trabalho infantil; homicídios; exploração sexual





infantojuvenil; violência contra crianças, adolescentes e idosos; racismo; homofobia; direitos sexuais reprodutivos, dentre outros de interesse dos usuários e suas famílias.

No caso de SCFV para as pessoas idosas, este deve abordar, durante os percursos planejados, os seguintes temas através dos encontros dos grupos: envelhecimento e direitos humanos e socioassistenciais; envelhecimento e memória, arte e cultura; pessoa idosa, família e gênero; envelhecimento e participação social; envelhecimento e temas da atualidade (contemporâneos).

Respeitando o descrito no Artigo 19 da Constituição Federal, na execução do SCFV devem ser tratadas com igualdade as diferentes religiões e crenças, não devendo haver preferência, privilégios ou manifestação de alguma religião em particular. O SCFV não deve direcionar ou ofertar procedimentos, ensinamentos ou atividades religiosas na sua execução e deve reconhecer e respeitar o direito de usuários religiosos e não religiosos, de ateus e agnósticos, garantindo o princípio da laicidade.

4.1 – Estratégias Metodológicas

No âmbito das competências técnico operacionais, as equipes deverão utilizar um rol de instrumentais e de procedimentos que, de acordo com o planejamento e a intencionalidade do trabalho, atingirão os objetivos propostos. Este documento apresenta um direcionamento de estratégias metodológicas obrigatórias para a organização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em todos os ciclos de vida, baseada, principalmente, na oferta de grupos, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, com a realização de:

- A) Encontros regulares: são constituídos por atividades reflexivas e vivenciais (práticas) realizadas com periodicidade semanal, com a participação das pessoas que integram o mesmo grupo. As atividades a serem desenvolvidas estão propostas em um ciclo organizado em percursos, devendo ser planejadas, sistematizadas e avaliadas de forma contínua, com a participação das pessoas integrantes.
- B) Encontros de final de percurso ou de ciclo: caracterizam-se por momentos que servem para realizar o fechamento de um percurso ou de todo um ciclo. Constituem-se numa síntese de um tema trabalhado, que geralmente é apresentada para o próprio grupo de pessoas integrantes, e também para outras pessoas, como familiares e comunidade. Além de atividade síntese e integradora, visa também favorecer o convívio, sendo comum envolver recursos lúdicos, culturais e recreativos.
- C) **Oficinas:** visam aprofundar um tema desenvolvido no grupo, preferencialmente de maneira prática, abrangendo atividades dentro de um tema específico, organizadas e planejadas para atingir





objetivos determinados. As oficinas podem envolver apenas os participantes do grupo ou, dependendo de seus propósitos, pode ter a participação de outras pessoas.

- D) Atividades ampliadas de convívio: consistem em atividades organizadas e monitoradas pela equipe do SCFV, mas com um caráter mais livre, recreativo, esportivo, cultural e/ou de lazer, que visam à interação social das pessoas integrantes dos grupos e destas com a comunidade, como também o desenvolvimento de práticas de vida e de hábitos saudáveis. As atividades ampliadas de convívio se apresentam como possibilidade de parceria, articulação em rede socioassistencial e de integração entre políticas públicas, além de constituir em rica oportunidade de interação com a comunidade e de convivência intergeracional, com a possibilidade de participação de outras pessoas da comunidade.
- Eixos: A organização do SCFV a partir de eixos foi concebida no sentido de que os percursos desenvolvidos com os grupos estimulem as aquisições previstas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para os usuários, observando os ciclos de vida e os contextos onde as ações serão desenvolvidas. Os eixos, que são acompanhados por um conjunto de competências para a vida, a serem desenvolvidas com e pelos usuários, orientam o planejamento e a oferta das atividades do Serviço, no sentido de contribuir para a expressão, a interação, a aprendizagem e a sociabilidade, em conformidade com os objetivos do SCFV.

No SCFV, de forma geral, através dos percursos construídos, devem ser ofertadas atividades socioeducativas que contemplem, na sua elaboração, os seguintes eixos, para todos os ciclos de vida:

- I. **Eixo "Eu comigo":** visa atender os interesses, as demandas e as necessidades próprias dos usuários. Para isso, é preciso compreender as particularidades de cada estágio da vida para oportunizar as falas, as expressões e as manifestações, tendo em vista romper com visões que desqualificam suas potencialidades, aptidões e interesses. Para o eixo "Eu comigo", o SCFV propõe atividades que contribuem no desenvolvimento de competências individuais, visando o atendimento de suas necessidades e o estímulo de suas potências. As competências relacionadas a esse eixo são: aprender com a experiência, autoconfiança, autoconhecimento, autocontrole, autoestima, automotivação, autonomia, aprender a brincar, resiliência e responsabilidade.
- II. **Eixo "Eu com os outros":** enfatiza a importância da construção e do fortalecimento das redes de apoio social dos usuários, visando prevenir a sua segregação e/ou institucionalização e assegurar o direito à convivência familiar e comunitária. É a partir do convívio familiar, comunitário e social que se busca o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito. O objetivo principal deste eixo é que os participantes possam conhecer, experimentar e reforçar as competências sociais que colaboram com a convivência no meio familiar e comunitário, bem como com a sua integração nas





variadas redes sociais. Além disso, o eixo busca fortalecer o sentimento de pertença e identidade, bem como refletir sobre condições e aspectos da vida em sociedade. As competências relacionadas a esse eixo são: comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade.

- III. **Eixo "Eu com a cidade":** propõe que os usuários se compreendam como cidadãos sujeitos de direitos e deveres, agentes, interventores, partícipes nos espaços em que estabelecem relações sociais a sua moradia, a sua escola, o próprio SCFV, os locais que costumam frequentar no cotidiano, etc. Esse eixo tem como objetivo estimular as competências que mobilizam a participação social e a comunicação dos usuários acerca das vivências no território, de modo que atuem nas situações do Serviço e ampliem sua participação para outros contextos. Entre as competências relacionadas a este eixo, estão: apropriação, direitos e deveres, participação ativa, pertencimento e viver em redes. Existirá dois campos formativos, obrigatórios, integrados e complementares, que serão abordados nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que atenderão a adolescência, a juventude e as pessoas adultas, compondo os conteúdos: (1º) Desenvolvimento Pessoal e Socialização; (2º) Preparação Geral para a Integração ao Mundo do Trabalho.
 - a) Sobre o conteúdo Desenvolvimento Pessoal e Socialização: trata-se da estruturação de ofertas que possam prevenir a institucionalização e dirimir a segregação dos adolescentes, jovens e adultos; promover e garantir a organização de espaços de referência para o convívio grupal e o aprendizado de habilidades de relacionamento interpessoal; promover competências sociais, emocionais e comportamentais; assegurar e fortalecer a sua convivência familiar e comunitária; oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; estimular a autodeterminação; incentivar a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; estimular o gosto pelos estudos; favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito e a solidariedade; possibilitar o acesso a experiências e manifestações lúdicas, artísticas, culturais, tecnológicas, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; desenvolver relações de afetividade; valorizar a cultura das famílias em seus territórios e das comunidades locais; cultivar a formação de uma identidade clara e positiva; ajudar a construir crenças no futuro e proporcionar oportunidades de desenvolvimento pessoal e social.
 - b) **Sobre o conteúdo Preparação Geral para a Integração ao Mundo do Trabalho:** trata-se de proporcionar as primeiras reflexões para uma vida profissional, desenvolvida através de atividades e vivências capazes de levar o público adolescente, jovem e adulto a se posicionar e se inserir no





mundo do trabalho; promover processos formativos que desenvolvam o senso crítico e favoreçam o desenvolvimento da capacidade de agir com maior autonomia, discernimento e responsabilidade; possibilitar o reconhecimento de habilidades e potencialidades, a fim de que o adolescente/jovem/adulto possa se conhecer melhor, para construir projetos de vida e atuar como sujeito protagonista de sua história individual e coletiva; estimular o desenvolvimento do protagonismo e a participação social em seu território; estimular os estudos e a educação continuada; favorecer o desenvolvimento de trocas de experiências e ideias, fortalecendo o respeito e a ética; oportunizar o acesso às informações sobre direitos e deveres profissionais, oportunidades e mercado de trabalho; possibilitar o acesso a informações e experiências profissionais de seus interesses, com vistas a conhecer a prática diária e as características das ocupações, para se vislumbrar escolhas futuras.

- F) Especificamente no SCFV para crianças, no ciclo de 6 a 8 anos: devem ser elaboradas ofertas com o objetivo de fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências divertidas e lúdicas; desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil; assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais. Em relação às crianças de 6 anos, devem ser aplicadas as orientações que constam do documento "Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos Ministério da Cidadania 2021".
- G) Especificamente no SCFV para crianças e adolescentes, no ciclo de 9 a 14 anos: devem ser elaboradas ofertas com o objetivo de complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno; contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.





- H) Especificamente no SCFV para adolescentes, no ciclo de 15 a 17 anos: devem ser elaboradas ofertas com o objetivo de complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno; possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.
- Especificamente no SCFV para jovens, no ciclo de 18 a 29 anos: devem ser elaboradas ofertas com o objetivo de complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos; possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso; propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.
- J) Especificamente no SCFV para adultos, no ciclo de 30 a 59 anos: devem ser elaboradas ofertas com o objetivo de complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de referência para o convívio





grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos; propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno; possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso; propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

- K) Especificamente no SCFV para pessoas idosas, no ciclo a partir de 60 anos: devem ser elaboradas ofertas com o objetivo de fortalecer vínculos familiares e comunitários, realizando ações complementares, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, bem como o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais, de modo a qualificar a sua convivência familiar e comunitária; o SCFV deve contribuir para a ampliação do acesso à informação, às artes e ao patrimônio cultural da cidade, estimulando o desenvolvimento de potencialidades; os percursos construídos devem possibilitar a elaboração de novos projetos de vida, e contribuir para a formação desses indivíduos enquanto cidadãos de direitos, e ainda, no compartilhamento de vivências com vistas ao alcance da autonomia, participação social e o desenvolvimento de habilidades e talentos.
- L) Demais orientações: O SCFV deve adotar metodologias para estabelecer com a família dos usuários atendidos momentos de discussão reflexiva, atividades direcionadas e orientações, que podem ser estruturadas também através de alguns projetos de intervenção. Estes projetos, concretizados por meio de um Trabalho com Família, precisam ser planejados e executados mediante um cronograma de início, desenvolvimento e finalização, em parceria com os técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Uma vez que não é da competência dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executar ofertas de Inclusão Socioprodutiva, ministrar atividades e/ou ações de geração de renda direta para os seus usuários nas unidades e/ou direcionar atividades com foco na comercialização direta de produtos na unidade executora com finalidades de geração de renda





para os usuários e, muito menos é da sua atribuição treinar o indivíduo, qualificando-o para uma ocupação profissional específica (de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações), cabe à Organização da Sociedade Civil, executora dos SCFV, aplicar a orientação do Governo Federal (com referência ao documento "Perguntas Frequentes - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", de junho de 2022), em relação à atuação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como auxiliar na preparação geral dos adolescentes, jovens e pessoas adultas para o mundo do trabalho (e não executar, por si mesmo, Inclusão Socioprodutiva e/ou a Lei da Aprendizagem nº 10.097/2000). A Organização da Sociedade Civil, executora dos SCFV, utilizará parcerias com entidades que possuem autorização para executar a Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), que estão em conformidade com as exigências legais e autorizações requeridas do Ministério Público e Ministério da Economia, para estabelecer um fluxo de encaminhamento e acompanhamento de seus adolescentes e jovens atendidos. O encaminhamento dos adolescentes e jovens atendidos nos SCFV para as entidades parceiras que possuem autorização para executar a Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), deverá acontecer somente quando, por avaliação das equipes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, estes adolescentes e jovens tenham alcançado o nível de desenvolvimento necessário, após a sua participação nos campos formativos que serão abordados. Para serem encaminhados para as entidades parceiras que possuem autorização para executar a Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), os adolescentes e jovens deverão ter cumprido, obrigatoriamente, as seguintes condições cumulativas: (1^a) terem, no mínimo, 14 anos de idade; (2^a) terem, no mínimo, 7 (sete) meses de participação nas atividades do SCFV; (3ª) terem, no mínimo, 4 (quatro) meses de participação nas atividades do SCFV específicas da dimensão "Preparação Geral para a Integração ao Mundo do Trabalho".

5. INSTALAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Localização do Serviço

5.1.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão concorrer, integralmente, pela execução dos SCFV (Centros de Convivência) que foram organizados nos Territórios-Região de CRAS, sendo que cada OSC poderá concorrer a quantos Territórios-Região de CRAS julgar conveniente, ou seja, a concorrência será pela execução integral dos Centros de Convivência localizados dentro de cada Território-Região de CRAS. Cabe ressaltar que existe um (01) Centro de Convivência em cada Território-Região de CRAS, com exceção do Território-Região do CRAS Norte Benfica, onde existem dois (02) Centros de Convivência. A concorrência pela execução dos SCFV no Território-Região do





CRAS Norte Benfica determina a execução, concomitante, destes dois (02) Centros de Convivência pela mesma OSC.

- 5.1.2 Os Termos de Colaboração serão formalizados integralmente, obrigatoriamente, com a máxima quantidade de grupos indicada pela Secretaria de Assistência Social para atendimento mensal dos indivíduos, em cada Território-Região de CRAS e a ordem decrescente de classificação das OSC em cada um destes territórios, habilitadas pela Comissão de Seleção.
- 5.1.3 A execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos territórios socioassistenciais determinados pela Secretaria de Assistência Social foi amparada pelo diagnóstico de vulnerabilidades elaborado em 2021/2022 pelo Departamento de Avaliação e Gestão da Informação (DAGI), que avaliou todos os territórios socioassistenciais componentes de todos os CRAS da cidade de Juiz de Fora, utilizando de setores e polígonos censitários, bem como da base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). O estudo foi direcionado para a análise do grau de vulnerabilidade das famílias dos indivíduos, em todos os ciclos de vida constantes deste Termo de Referência, tendo como fontes técnicas o Sistema de Informação Geográfica (SIG) e o sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD) da Prefeitura de Juiz de Fora. Foram examinados quais eram os territórios socioassistenciais (bairros) com as maiores prevalências de famílias identificadas como em situação de vulnerabilidade, com a presença de indivíduos em todos os ciclos de vida abordados neste Termo de Referência.
- 5.1.4 Os usuários foram divididos e distribuídos em grupos em 11 (onze) Territórios-Região dos CRAS na cidade de Juiz de Fora, visando a obtenção de parametrização, padronização e otimização dos custos envolvidos, levando em consideração as maiores demandas identificadas de público prioritário do SCFV, as especificidades de cada ciclo de vida a ser atendido e as normativas técnicas destes ciclos. Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, objetos do presente Termo de Referência, para atendimento dos diversos ciclos de vida, estão divididos a partir dos grupos abaixo descritos, localizados nos seguintes Territórios-Região de CRAS:

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS OESTE SÃO PEDRO		CICLOS DE VIDA E Nº DE GRUPOS
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Sady Monteiro Boechat, 185 – São Pedro]	São Pedro	6 a 8 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 9 a 14 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada a partir de 60 anos: 01 grupo de 22 usuários Total de grupos: 09





TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS LESTE LINHARES		CICLOS DE VIDA E Nº DE GRUPOS
Centro de Convivência de Referência (não há prédio público disponível)		6 a 8 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 9 a 14 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada a partir de 60 anos: 01 grupo de 22 usuários
		Total de grupos: 09 Total de indivíduos: 198

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS LESTE VITORINO BRAGA		CICLOS DE VIDA E Nº DE GRUPOS
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Noêmia Egídia dos Santos, 282 – São Benedito]	São Benedito	6 a 8 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 9 a 14 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 18 a 29 anos: 01 grupo de 22 usuários a partir de 60 anos: 01 grupo de 22 usuários
		Total de grupos: 10 Total de indivíduos: 220

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUL IPIRANGA		CICLOS DE VIDA E Nº DE GRUPOS
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Ibitiguaia, 1240 – Santa Luzia]		6 a 8 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 9 a 14 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 18 a 29 anos: 01 grupo de 22 usuários a partir de 60 anos: 01 grupo de 22 usuários
		Total de grupos: 12 Total de indivíduos: 264

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUDESTE COSTA CARVALHO		CICLOS DE VIDA E Nº DE GRUPOS
Centro de Convivência de Referência (não há prédio público disponível)	Nossa Senhora de Lourdes	6 a 8 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 9 a 14 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 18 a 29 anos: 01 grupo de 22 usuários 30 a 59 anos: 01 grupo de 22 usuários a partir de 60 anos: 02 grupos de 22 usuários
		Total de grupos: 14 Total de indivíduos: 308

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUDESTE OLAVO COSTA		CICLOS DE VIDA E Nº DE GRUPOS
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua da Esperança, 69 – Olavo Costa]		6 a 8 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 9 a 14 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 18 a 29 anos: 01 grupo de 22 usuários a partir de 60 anos: 01 grupo de 22 usuários





	Total de grupos: 12
	Total de indivíduos: 264

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORDESTE GRAMA		CICLOS DE VIDA E № DE GRUPOS
Centro de Convivência de Referência (não há prédio público disponível)	Grama	6 a 8 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 9 a 14 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada a partir de 60 anos: 01 grupo de 22 usuários
		Total de grupos: 07 Total de indivíduos: 154

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE BARBOSA LAGE		CICLOS DE VIDA E № DE GRUPOS
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Venina Rocha de Almeida, s/n –	Jóquei Clube	6 a 8 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 9 a 14 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 18 a 29 anos: 01 grupo de 22 usuários a partir de 60 anos: 01 grupo de 22 usuários
Jóquei Clube]		Total de grupos: 10 Total de indivíduos: 220

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE BENFICA		CICLOS DE VIDA E Nº DE GRUPOS
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Maria Vidal de Carvalho, 173 – Igrejinha]	Igrejinha	6 a 8 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 9 a 14 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 18 a 29 anos: 01 grupo de 22 usuários a partir de 60 anos: 01 grupo de 22 usuários Total de grupos: 10
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível)	Vila Esperança II	Total de indivíduos: 220 6 a 8 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 9 a 14 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada a partir de 60 anos: 01 grupo de 22 usuários
[Rua 5 de agosto, 79 – Vila Esperança II]		Total de grupos: 09 Total de indivíduos: 198

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE SANTA CRUZ		CICLOS DE VIDA E Nº DE GRUPOS
Centro de Convivência de Referência (não há prédio público disponível)	Nova Era	6 a 8 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 9 a 14 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada a partir de 60 anos: 01 grupo de 22 usuários
		Total de grupos: 07 Total de indivíduos: 154

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS CENTRO		CICLOS DE VIDA E Nº DE GRUPOS
Centro de Convivência de Referência	Dom Bosco	6 a 8 anos: 02 grupos de 22 usuários cada
(não há prédio público disponível)		9 a 14 anos: 04 grupos de 22 usuários cada





Total de grupos: 10 Total de indivíduos: 220
15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada a partir de 60 anos: 02 grupos de 22 usuários

- 5.1.5 A OSC, para executar o SCFV através de seus grupos, deve fazer uso de salas arejadas para atendimento individualizado e práticas coletivas, com mobiliário adequado às atividades propostas, como cadeiras, mesas, armários, arquivos e áreas compatíveis com os propósitos do objeto deste Termo de Referência nos Centros de Convivência de Referência, providenciando adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade, segundo as determinações da ABNT (com prioridades para o acesso à unidade executora, largura das portas e adaptações nos banheiros, que devem estar em quantidade adequada para atender usuários e funcionários).
- 5.1.6 Os Centros de Convivência de Referência deverão contar com cozinha compatível com as metas de atendimento, com aparelhos eletrodomésticos, mobiliários e utensílios específicos para oferecer adequadamente as pequenas refeições ao número total de usuários atendidos. A OSC deverá providenciar alimentação adequada e saudável para todos os indivíduos participantes de todos os grupos dos Centros de Convivência de Referência, respeitando as particularidades de cada ciclo de vida. Pequenas refeições deverão ser providenciadas para os indivíduos participantes dos grupos executados nos Centros de Convivência de Referência, conforme orientações do Caderno Teórico "Educação Alimentar e Nutricional: o direito à alimentação adequada e o fortalecimento de vínculos familiares nos serviços socioassistenciais" SESAN e SNAS.
- 5.1.7 Telefones (com acesso à ligação para celulares) e computadores com acesso à internet são obrigatórios nos Centros de Convivência de Referência.
- 5.1.8 De acordo com determinados Territórios-região de CRAS específicos, o SCFV deverá ser obrigatoriamente executado em Centros de Convivência localizados em prédios públicos, que serão disponibilizados para a oferta do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.9 De acordo com determinados Territórios-região de CRAS específicos, onde não há prédios públicos disponibilizados para a execução do SCFV, um imóvel em condições necessárias e adequadas para funcionar como Centro de Convivência deverá ser alugado pela OSC, de acordo com as normativas para a oferta do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.10 A OSC, na utilização de prédios públicos disponibilizados pela Prefeitura de Juiz de Fora e/ou prédios alugados para a execução do SCFV, nos Centros de Convivência de Referência, deverá zelar pelos imóveis e pelos bens móveis municipais ou não, ficando como gerenciadora, devendo ainda,





mantê-los em adequadas condições de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela necessária limpeza, condições de higiene, manutenção, pintura, realização de troca de lâmpadas, fiações e execução de outros pequenos reparos, devendo providenciar a reposição dos itens defeituosos, ressalvado o desgaste pelo tempo de uso.

5.2 – Carga horária de atendimento e periodicidade dos encontros dos grupos de usuários nos SCFV

- 5.2.1 A carga horária de atendimento aos usuários nos grupos e a periodicidade dos encontros, de acordo com cada ciclo de vida abordado, serão direcionadas pela Secretaria de Assistência Social, sendo as seguintes, obrigatoriamente, para todas as equipes das unidades executoras dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:
- a) <u>periodicidade geral em relação aos dias da semana:</u> ordinariamente de segunda-feira a sextafeira, com a possibilidade de realização de atividades nos sábados, domingos e feriados, mediante demanda dos próprios SCFV, dos CRAS e da Secretaria de Assistência Social.
- b) <u>carga horária de atenção para os grupos de 6 a 8 anos:</u> no mínimo, 3 (três) horas de ofertas de atividades por encontro e por turno. Periodicidade: no mínimo, três vezes na semana.
- c) <u>carga horária de atenção para os grupos de 9 a 14 anos:</u> no mínimo, 3 (três) horas de ofertas de atividades por encontro e por turno. Periodicidade: no mínimo, três vezes na semana.
- d) <u>carga horária de atenção para os grupos de 15 a 17 anos:</u> no mínimo, 3 (três) horas de ofertas de atividades por encontro e por turno. Periodicidade: no mínimo, 2 (duas) vezes na semana.
- e) <u>carga horária de atenção para os grupos de 18 a 29 anos:</u> no mínimo, 2 (duas) horas de ofertas de atividades por encontro e por turno. Periodicidade: no mínimo, 1 (uma) vez na semana.
- f) <u>carga horária de atenção para os grupos de 30 a 59 anos:</u> no mínimo, 2 (duas) horas de ofertas de atividades por encontro e por turno. Periodicidade: no mínimo, 1 (uma) vez na semana.
- g) <u>carga horária de atenção para os grupos a partir de 60 anos:</u> no mínimo, 2 (duas) horas de ofertas de atividades por encontro e por turno. Periodicidade: no mínimo, 1 (uma) vez na semana.
- 5.2.2 A carga horária de atendimento aos usuários nos grupos deverá estar fixada de forma visível nos Centros de Convivência de Referência e nos CRAS.
- 5.2.3 A carga horária de atendimento aos usuários nos grupos, a periodicidade dos encontros e os ciclos de vida abordados, poderão ser alterados por determinação da Secretaria de Assistência Social, mediante necessidade técnica identificada pelo Departamento de Proteção Básica e pelo Departamento





de Avaliação e Gestão da Informação (DAGI), com o uso do Sistema de Informação Geográfica (SIG) e do sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD).

6 - FORMAS DE ACESSO

O encaminhamento dos usuários (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos) para os grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executados nos Centros de Convivência deverá ser feito, exclusivamente, através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Juiz de Fora.

7 – ATRIBUIÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Se dará por meio da oferta pública de espaços para a realização da proteção social concretizada através da execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme especificado no presente Termo de Referência, considerando as instalações físicas, bem como a ação profissional da equipe de referência, devem ser desenvolvidas todas as ações descritas nas Diretrizes e Estratégias Metodológicas determinadas pela Secretaria de Assistência Social.

- a) A OSC deve disponibilizar para os educadores sociais, materiais e recursos pedagógicos específicos (culturais, esportivos, de lazer e tecnológicos) que possibilitem a realização e o incremento de suas ações socioeducativas destinadas aos grupos de educandos. Estes materiais e demais recursos devem estar em conformidade com cada ciclo de vida atendido pelos educadores sociais.
- b) As unidades executoras de SCFV devem apresentar e enviar, mensalmente, os relatórios e documentos que forem disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social, ou alimentar com dados, as plataformas virtuais mantidas por ela, demonstrando os atendimentos realizados e demais informações pertinentes e necessárias a esta Unidade Gestora, com aspectos quantitativos e qualitativos.
- c) Enviar para a Secretaria de Assistência Social, mensalmente, a sua programação de atividades junto aos usuários e famílias (Planejamento Mensal), com datas, horários e locais, para fins de acompanhamento, bem como as documentações pertinentes à parceria com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).





- d) Preencher Registro Mensal de Atendimento (RMA) e Relatório de Atendimento (RA). Elaborar relatório mensal de atividades, contendo a descrição quantitativa e qualitativa dos atendimentos e atividades, por eixo metodológico, especificando os instrumentos utilizados, registros com assinatura dos participantes e materiais utilizados nos trabalhos educativos.
- e) Apresentar RMA, RA e a prestação de contas, com documentos comprobatórios das despesas para os serviços previstos nesse Termo de Referência, através de sistema/plataforma indicado pelo Município. Para tanto, a OSC deverá manter dispositivo eletrônico com pleno acesso à internet.
- f) Elaborar relatório trimestral de monitoramento das ações a partir dos indicadores e metas abaixo elencados:

Indicador	Meta
Número de usuários inscritos	De acordo com cada Território-região de CRAS
Percentual de frequência de participação diária dos usuários	70%
Número de usuários inscritos e que fazem parte do público prioritário do SCFV	50%
Número de encontros com grupos de famílias (trabalho com famílias)	1 por trimestre
Número de encontros promovidos para capacitação de funcionários	1 por trimestre
Número de usuários desligados do SCFV	Até 20%
Número de atividades externas de natureza socioeducativa, esportiva, cultural e de lazer realizadas com os usuários	1 por mês

g) A Secretaria de Assistência Social considerará o seguinte parâmetro para classificar o nível de eficácia do trabalho da Organização da Sociedade Civil em relação ao percentual de atingimento da meta que foi pactuada no Termo de Colaboração:

Percentual em relação à meta pactuada	Classificação
90% a 100%	Eficácia Elevada
76% a 89%	Eficácia Alta
51% a 75%	Eficácia Moderada
0% a 50%	Eficácia Baixa





Os níveis desejáveis de eficácia, em relação ao percentual de atingimento da meta, estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social, são os de Eficácia Alta e Eficácia Elevada.

- h) Todos os produtos de gêneros alimentícios para as pequenas refeições serão fornecidos pela OSC executora, com base em cardápio a ser elaborado e encaminhado pela Prefeitura de Juiz de Fora (SEAPA).
- i) A Organização da Sociedade Civil deve se responsabilizar pela realização da formação continuada dos seus profissionais, a fim de assegurar a execução com qualidade da sua Proposta de Execução. Os momentos de estudo com os profissionais devem ser garantidos na unidade, sendo ações que devem ser prioritariamente organizadas e acompanhadas pela coordenação. A direção destes momentos deve ficar a cargo da equipe técnica, da coordenação da unidade ou ser realizada de forma conjunta entre elas;
- j) A participação de todos os profissionais do SCFV deve ser obrigatória nos momentos de estudo e de capacitação, fazendo parte de seus compromissos contratuais e de sua função. A periodicidade dos momentos de estudo na unidade pode variar, podendo ser semanal ou quinzenal, mas de forma alguma pode deixar de existir. O tempo de estudo com os profissionais pode variar entre uma ou duas horas de duração máxima;
- k) Por ocasião da realização das formações em serviço, se houver necessidade de interromper temporariamente o atendimento dos usuários, a OSC deverá, antecipadamente, pedir autorização à Secretaria de Assistência Social para dar seguimento a esse processo.
- 1) A Organização da Sociedade Civil deverá providenciar, obrigatoriamente, a substituição imediata dos profissionais da equipe mínima exigida devido ao seu período aquisitivo de férias, para que não haja prejuízo na execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

8 – ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O processo de implantação e execução das unidades de SCFV, deverá ter o acompanhamento técnico e administrativo do departamento competente da Secretaria de Assistência Social.

a) Para garantir o comando único e a gestão municipal, a Secretaria de Assistência Social deverá ser reconhecida pela OSC e pela equipe executora do SCFV, como responsável pelo direcionamento da execução desta Política Pública, pelo acompanhamento e pela avaliação da prestação dos serviços, devendo ter assegurada em suas atribuições:





- I. a realização de visitas técnicas *in loco*;
- II. a condução de reuniões de supervisão técnica de direcionamento, monitoramento e avaliação com a equipe executora;
- III. o acesso a relatórios, prontuários e instrumentais de controle da participação
 [frequência] dos usuários;
- IV. o acesso a instrumentais utilizados para organização e planejamento das atividades ofertadas;
- V. a proposição de estudos de casos em conjunto com a equipe executora.
- b) O Gestor da Parceria deverá realizar reunião mensal de supervisão técnica de monitoramento e avaliação com a executora do SCFV, através da Coordenação do Centro de Convivência e do Técnico de Referência, baseada em indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho e, se necessário, propor redirecionamento de rumos, através de notificações formais, conforme legislação em vigor.

9 – COMPOSIÇÃO/RESPONSABILIDADE DA EQUIPE MÍNIMA

- 9.1 São os seguintes profissionais para comporem a equipe mínima de referência, com a respectiva descrição de suas funções e formação escolar exigida:
- 9.1.1 Coordenação: formação de Nível Superior, de acordo com as orientações da Resolução Nº 17 de 2011 do CNAS e com experiência comprovada na execução de serviços ou programas sociais. Principais atribuições: realizar funções administrativas, liderar e coordenar toda a equipe de referência atuante na unidade executora, acompanhando a execução, orientando e avaliando todas as ações desenvolvidas no Centro de Convivência de Referência; trabalhar para a efetivação das ações articuladas entre o SCFV, o PAIF (CRAS) e o PAEFI (CREAS); direcionar a continuidade ou a mudança das atividades planejadas e também das condutas profissionais dos funcionários da equipe; planejar a execução dos grupos dos SCFV; manter o registro dos planejamentos dos SCFV no CRAS; articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS; participar das reuniões convocadas pela Secretaria de Assistência Social e compartilhar as orientações com as equipes dos territórios; realizar o controle do estoque de alimentos e de bebidas na unidade; participar conjuntamente no planejamento e assessoria aos técnicos de referência e aos educadores sociais; contribuir tecnicamente para a oferta dos SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas; garantir que as informações sobre a oferta dos SCFV estejam sempre





atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento dos Serviços; contribuir no encaminhamento dos usuários e famílias inscritas no SCFV para outros equipamentos, de acordo com os fluxos estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social; organizar o processamento de acordos, contratos ou ajustes com organizações parceiras e com a Secretaria de Assistência Social; contribuir com o processo de encaminhamento dos adolescentes, jovens e adultos para outras entidades parceiras do SCFV que possuem autorização para executar a Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem) e que atuam na dimensão do mundo do trabalho; contribuir com o processo de encaminhamento das pessoas idosas para outras entidades parceiras do SCFV; de forma conjunta com os funcionários e com as famílias atendidas, avaliar os resultados e os impactos do SCFV. Carga horária de trabalho: 40 horas semanais.

- 9.1.2 <u>Auxiliar Administrativo</u>: formação em nível médio e com experiência comprovada na função de apoio administrativo de serviços ou programas sociais. Profissional subordinado hierarquicamente à Coordenação e aos Técnicos de Referência. Principais atribuições: desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa da Coordenação e dos Técnicos de Referência no Centro de Convivência; apoiar nas áreas de gestão e liderança de pessoas; apoiar nas ações de logística e compras; apoiar no controle do estoque de alimentos e de bebidas na unidade; organizar, sistematizar e prestar informações sobre as ações realizadas nos SCFV; recepcionar e agendar atendimentos e entrevistas para as ações específicas dos SCFV; organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, em relação a formulários, prontuários, protocolos, dentre outros; realizar o controle de estoque e de patrimônio; apoiar na organização e no processamento de acordos, contratos ou ajustes com organizações parceiras e com a Secretaria de Assistência Social. Carga horária de trabalho: 40 horas semanais.
- 9.1.3 <u>Cozinheiro(a)</u>: formação em nível fundamental e com experiência comprovada na atuação em serviços ou programas sociais. Profissional subordinado hierarquicamente à Coordenação. Principais atribuições: preparar as refeições e lanches no Centro de Convivência, bem como realizar apoio logístico e operacional pertinentes, tendo como objetivo principal o planejamento de cardápios e operacionalização do pré-preparo, do preparo e da finalização dos mesmos; servir e manipular alimentos e bebidas; manter o ambiente da cozinha e da despensa de alimentos limpos e organizados; controlar o estoque de alimentos e bebidas. Carga horária de trabalho: 40 horas semanais.
- 9.1.4 <u>Serviços Gerais:</u> formação em nível fundamental e com experiência comprovada na atuação em serviços ou programas sociais. Profissional subordinado hierarquicamente à Coordenação. Principais atribuições: realizar apoio operacional e logístico no Centro de Convivência de Referência,





tendo como objetivo principal manter os ambientes limpos e organizados. Carga horária de trabalho: 40 horas semanais.

9.1.5 - **Técnico de Referência:** formação de Nível Superior, de acordo com as orientações da Resolução Nº 17 de 2011 do CNAS e com experiência comprovada na execução de serviços ou programas sociais. Principais atribuições: realizar planejamento sociopedagógico e o acompanhamento da execução das ações de todos os grupos de SCFV no Centro de Convivência; trabalhar para a efetivação das ações articuladas entre o SCFV, o PAIF (CRAS) e o PAEFI (CREAS); participar das reuniões convocadas pela Secretaria de Assistência Social e compartilhar as orientações com as equipes; participar no planejamento e assessoria aos educadores sociais que atuam nos grupos; realizar procedimentos de capacitação e formação dos educadores sociais atuantes nos grupos; participar nos estudos de casos relativos aos usuários dos SCFV; conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda e também as potencialidades dos territórios socioassistenciais; identificar potencialidades e realizar intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário; desenvolver práticas e atividades que estimulem a autonomia e a consciência cidadã dos usuários; facilitar processos de identificação e construção de potenciais pessoais, grupais e comunitários que favoreçam a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos; fomentar momentos de interação dialógica que integrem vivências, trocas de experiências, olhar crítico da realidade e ação transformadora; promover processos formativos que desenvolvam o senso crítico e favoreçam o protagonismo; promover ações para o desenvolvimento de habilidades e potencialidades do usuário; conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda e as potencialidades do território de abrangência do CRAS de referência; acolher os usuários e ofertar informações sobre o SCFV; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas; contribuir para que as informações sobre a oferta dos SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento dos Serviços; realizar planejamento sociopedagógico e o acompanhamento da execução das ações de todos os grupos de SCFV; desenvolver práticas e atividades que estimulem a autonomia e a consciência cidadã; possibilitar informações sobre experiências profissionais de interesse do usuário e o mundo do trabalho; contribuir no encaminhamento dos usuários e famílias inscritas nos grupos para o CRAS, CREAS e outros equipamentos, de acordo com os fluxos estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social; contribuir com o processo de encaminhamento dos adolescentes, jovens e adultos para outras entidades parceiras





do SCFV que possuem autorização para executar a Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem) e que atuam na dimensão do mundo do trabalho. Contribuir com o processo de encaminhamento das pessoas idosas para outras entidades parceiras do SCFV. Carga horária de trabalho: 40 horas semanais.

9.1.6 – Educador Social: formação em nível médio e com experiência comprovada na função de educador social de serviços ou programas sociais. Profissional subordinado hierarquicamente à Coordenação e aos Técnicos de Referência. Principais atribuições: realizar planejamento de suas ações nos grupos de SCFV, de acordo com cada ciclo de vida especificamente; organizar, intervir, mediar, aplicar, executar e avaliar as ações socioeducativas de convivência, desenvolvimento pessoal, socialização e de preparação geral para a integração no mundo do trabalho junto aos usuários dos grupos de SCFV; aplicar conteúdos e metodologias que constam das normativas técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para cada um dos ciclos de vida; contribuir nos estudos de casos relativos aos usuários e famílias do SCFV mediante solicitação do Técnico de Referência ou da Coordenação. Cada Educador Social poderá e deverá atuar, de forma volante, nos grupos de SCFV no Centro de Convivência de Referência, mediante planejamento mensal e semanal, previamente elaborados, cumprindo, nestes termos, a sua carga horária semanal. Carga horária de trabalho: 40 horas semanais.

9.2 – A Organização da Sociedade Civil, bem como a Secretaria de Assistência Social, também poderão fazer uso de Profissionais Facilitadores de Oficinas (Oficineiros), que são prestadores de serviços, atuantes nos Centros de Convivência, que desenvolvem determinadas práticas e saberes junto aos usuários de todos os grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como estratégia para o alcance de seus objetivos, de forma temporária, de acordo com os percursos elaborados pela equipe da unidade. O profissional Facilitador de Oficina (Oficineiro) não faz parte da equipe mínima de referência obrigatória deste Termo de Referência, sendo de contratação facultativa e por tempo determinado, de acordo com as necessidades de desenvolvimento das atividades teóricas e práticas específicas. Profissional subordinado hierarquicamente à Coordenação e aos Técnicos de Referência. É possível que os oficineiros e as oficineiras atuem em parceria com os Educadores Sociais, no caso destes não possuírem as habilidades e conhecimentos específicos necessários para o desenvolvimento de determinadas práticas, planejadas pela equipe, a serem realizadas junto às crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas. A OSC deve disponibilizar para os Oficineiros, materiais e recursos pedagógicos específicos (culturais, esportivos, de lazer e tecnológicos) que possibilitem a realização e o incremento de suas ações socioeducativas destinadas aos grupos de educandos.





- 9.3 Outros profissionais, além daqueles elencados para compor obrigatoriamente a equipe profissional mínima exigida, podem atuar em cada uma das unidades executoras dos SCFV, desde que estejam em conformidade com a Norma Operacional Básica-RH/SUAS e o exigido pela Resolução nº 17/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS e pela Resolução nº 9/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS.
- 9.4 São os seguintes profissionais para comporem a equipe mínima de referência obrigatória para atuação nas unidades executoras de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de acordo com cada Território-região de CRAS:





TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS OESTE SÃO PEDRO		EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA
Centro de Convivência de Referência	São Pedro	01 Coordenação 01 Técnico de Referência 01 Auxiliar Administrativo 01 Cozinheiro(a) 02 Serviços Gerais 04 Educadores Sociais

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS LESTE LINHARES		EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA
Centro de Convivência de Referência	Linhares	01 Coordenação 01 Técnico de Referência 01 Auxiliar Administrativo 01 Cozinheiro (a) 02 Serviços Gerais 04 Educadores Sociais

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS LESTE VITORINO BRAGA		EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA
Centro de Convivência de Referência	São Benedito	01 Coordenação 01 Técnico de Referência 01 Auxiliar Administrativo 01 Cozinheiro(a) 02 Serviços Gerais 05 Educadores Sociais

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUL IPIRANGA		EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA
		01 Coordenação
Centro de Convivência de Referência	Santa Luzia	01 Técnico de Referência
		01 Auxiliar Administrativo
		01 Cozinheiro(a)
		02 Serviços Gerais
		06 Educadores Sociais

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUDESTE COSTA CARVALHO		EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA
Centro de Convivência de Referência	Nossa Senhora de Lourdes	01 Coordenação 01 Técnico de Referência 01 Auxiliar Administrativo 01 Cozinheiro(a) 02 Serviços Gerais

Secretaria de Assistência Social





06 Educadores Sociais

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUDESTE OLAVO COSTA		EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA
Centro de Convivência de Referência	Olavo Costa	01 Coordenação 01 Técnico de Referência 01 Auxiliar Administrativo 01 Cozinheiro(a) 02 Serviços Gerais 06 Educadores Sociais

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORDESTE GRAMA		EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA
Centro de Convivência de Referência	Grama	01 Coordenação 01 Técnico de Referência 01 Auxiliar Administrativo 01 Cozinheiro(a) 02 Serviços Gerais 03 Educadores Sociais

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE BARBOSA LAGE		EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA
Centro de Convivência de Referência	Jóquei Clube	01 Coordenação 01 Técnico de Referência 01 Auxiliar Administrativo 01 Cozinheiro(a) 02 Serviços Gerais 05 Educadores Sociais

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE BENFICA		EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA
Centro de Convivência de Referência	Igrejinha	01 Coordenação 01 Técnico de Referência 01 Auxiliar Administrativo 01 Cozinheiro(a) 02 Serviços Gerais 05 Educadores Sociais
Centro de Convivência de Referência	Vila Esperança II	01 Coordenação 01 Técnico de Referência 01 Auxiliar Administrativo 01 Cozinheiro(a) 02 Serviços Gerais 04 Educadores Sociais





TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE SANTA CRUZ		EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA
Centro de Convivência de Referência	Nova Era	01 Coordenação 01 Técnico de Referência 01 Auxiliar Administrativo 01 Cozinheiro(a) 02 Serviços Gerais 03 Educadores Sociais

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS CENTRO		EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA
Centro de Convivência de Referência	Dom Bosco	01 Coordenação 01 Técnico de Referência 01 Auxiliar Administrativo 01 Cozinheiro(a) 02 Serviços Gerais 05 Educadores Sociais

EQUIPE DE REFERÊNCIA PARA ATUAÇÃO NOS SCFV

PROFISSIONAL /FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Coordenação	Superior	01	40H
Técnico de Referência	Superior	01	40H
Educador(a) Social	Médio	*03,04,05 ou 06	40H
Auxiliar Administrativo(a)	Médio	01	40H
Cozinheiro(a)	Fundamental	01	40H
Serviços Gerais	Fundamental	02	40H

Obs: o quantitativo de educadores vai depender do volume previsto de atendimentos por território de CRAS, conforme item 9.4.

10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA

UG: 112100 ND: 33.50.39

Dotação orçamentária: 08.244.0020.2320.0000 Fontes de recursos: 1.660.00.0000; 1.500.00.000000 Previsão anual para todos os serviços: R\$ 6.751.605,72

Previsão total (30 meses) para todos os serviços: R\$ 16.879.014,30

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS OESTE SÃO PEDRO		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência	São Pedro	Repasse mensal: R\$ 42.586,65
(deverá ser executado no prédio		Repasse Anual(12 meses): R\$ 511.039,80
público disponível)		
[Rua Sady Monteiro Boechat, 185 –		





São Pedro]	
------------	--

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS LESTE LINHARES		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência (não há prédio público disponível)	Linhares	Repasse mensal: R\$ 46.086,65 Repasse Anual(12 meses): R\$ 553.039,80

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS LI BRAGA	ESTE VITORINO	Valor R\$
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Noêmia Egídia dos Santos, 282 – São Benedito]	São Benedito	Repasse mensal: R\$ 46.180,91 Repasse Anual (12 Meses): R\$ 554.170,92

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUL	IPIRANGA	Valor R\$
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Ibitiguaia, 1240 – Santa Luzia]	Santa Luzia	Repasse mensal: R\$ 51.215,17 Repasse Anual (12 meses): R\$ 614.582,04

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SI CARVALHO	JDESTE COSTA	Valor R\$
Centro de Convivência de Referência	Nossa Senhora	Repasse mensal: R\$ 58.855,17
(não há prédio público disponível)	de Lourdes	Repasse anual (12 meses): R\$ 706.262,04

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUDESTE OLAVO COSTA		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua da Esperança, 69 – Olavo Costa]	Olavo Costa	Repasse mensal: R\$ 51.215,17 Repasse anual (12 meses): R\$ 614.582,04

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORDESTE GRAMA		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência	Grama	Repasse mensal: R\$ 40.932,32
(não há prédio público disponível)	Giailia	Repasse anual (12 meses): R\$ 491.187,84

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE BARBOSA LAGE		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Venina Rocha de Almeida, s/n – Jóquei Clube]	Jóquei Clube	Repasse mensal: R\$ 46.180,91 Repasse Anual (12 Meses): R\$ 554.170,92

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE BENFICA		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência		Repasse mensal: R\$ 46.180,91
(deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Maria Vidal de Carvalho, 173 – Igrejinha]	Igrejinha	Repasse anual (12 meses): R\$ 554.170,92

Secretaria de Assistência Social





Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua 5 de agosto, 79 – Vila Esperança II]	Vila II	Esperança	Repasse mensal: R\$ 42.586,65 Repasse anual (12 meses): R\$ 511.039,80
---	------------	-----------	--

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE SANTA CRUZ		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência	Nova Era	Repasse mensal: R\$ 40.932,39
(não há prédio público disponível)	INOVA ETA	Repasse anual (12 meses): R\$ 491.188,68

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS CENTRO		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência	Dom Bosco	Repasse mensal: R\$ 49.680,91
(não há prédio público disponível)	טטטט וווטט	Repasse anual (12 meses): R\$ 596.170,92

11 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO

As Propostas de Execução serão analisadas e a elas serão atribuídos pontos de acordo com os itens da tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA
JULGAMENTO		PONTUAÇÃO
(I) Descrição detalhada de	0 a 2 pontos	0 ponto: se a OSC não apresentar nenhuma
todas as atividades a serem		clareza, coerência, eficiência e inovações
realizadas nos percursos		pedagógicas no detalhamento de todas as
socioeducativos, das		atividades a serem realizadas nos percursos
estratégias de mobilização e de		socioeducativos, das estratégias de
articulação em rede		mobilização e de articulação em rede
socioassistencial, rede		socioassistencial, rede intersetorial e de outras
intersetorial e de outras redes		redes de apoio, ações técnicas e estratégias
de apoio, ações técnicas e		logísticas e metodológicas que serão
estratégias logísticas e		executadas no trabalho direto com os usuários
metodológicas que serão		participantes dos grupos, bem como a própria
executadas no trabalho direto		organização destes grupos, de acordo com
com os usuários participantes		cada um dos ciclos de vida específicos que
dos grupos, bem como a		estão distribuídos no Centro de Convivência
própria organização		de Referência para o alcance dos resultados
pedagógica destes grupos, com		esperados com a realização do SCFV, no
a grade de atividades, de		Território-Região de CRAS escolhido, com
acordo com cada um dos		nenhuma adequação ao objeto proposto, de
ciclos de vida específicos que		acordo com as Resoluções do CNAS nº
estão distribuídos no Centro de		109/2009 e CNAS nº 01/2013.
Convivência de Referência		1 ponto: se a OSC não apresentar total clareza,
para o alcance dos resultados		coerência, eficiência e inovações pedagógicas
esperados com a realização do		no detalhamento de todas as atividades a serem
SCFV, no Território-Região de		realizadas nos percursos socioeducativos, das
CRAS escolhido.		estratégias de mobilização e de articulação em
		rede socioassistencial, rede intersetorial e de
		outras redes de apoio, ações técnicas e
		estratégias logísticas e metodológicas que
		serão executadas no trabalho direto com os



(II) Descrição detalhada da carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos, bem como a própria organização	0 a 2 pontos	usuários participantes dos grupos, bem como a própria organização destes grupos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos que estão distribuídos no Centro de Convivência de Referência para o alcance dos resultados esperados com a realização do SCFV, no Território-Região de CRAS escolhido, com parcial adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013. 2 pontos: se a OSC apresentar total clareza, coerência, eficiência e inovações pedagógicas no detalhamento de todas as atividades a serem realizadas nos percursos socioeducativos, das estratégias de mobilização e de articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho direto com os usuários participantes dos grupos, bem como a própria organização destes grupos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos que estão distribuídos no Centro de Convivência de Referência para o alcance dos resultados esperados com a realização do SCFV, no Território-Região de CRAS escolhido, com total adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013. 0 ponto: se a OSC apresentar uma carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos distribuídos no Centro de Convivência de
carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos, bem como a própria organização pedagógica destes grupos, com a grade de atividades, de	0 a 2 pontos	escolhido, com total adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013. 0 ponto: se a OSC apresentar uma carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos distribuídos no Centro de Convivência de Referência, abaixo do mínimo estabelecido neste Edital.
acordo com cada um dos ciclos de vida específicos distribuídos no Centro de Convivência de Referência.		1 ponto: se a OSC apresentar uma carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos distribuídos no Centro de Convivência de Referência, com o mínimo estabelecido neste Edital.
		2 pontos: se a OSC apresentar uma carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos distribuídos no Centro de Convivência de





		Referência, acima do mínimo estabelecido neste Edital.
(III) Descrição detalhada de todas as atividades, estratégias de mobilização e articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho com as famílias dos usuários participantes dos grupos, bem como a própria organização pedagógica destes trabalhos, com apresentação da grade de planejamento, de acordo com os ciclos de vida específicos, no âmbito da responsabilidade	0 ponto: se a OSC não apresentar nenhuma clareza, coerência, eficiência e inovações pedagógicas no detalhamento de todas as atividades, estratégias de mobilização e articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho com as famílias dos usuários participantes dos grupos, de acordo com os ciclos de vida específicos, no âmbito da responsabilidade do SCFV, nos Centros de Convivência de Referência, com nenhuma adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013.	
do SCFV, nos Centros de Convivência de Referência.		1 ponto: se a OSC não apresentar total clareza, coerência, eficiência e inovações pedagógicas no detalhamento de todas as atividades, estratégias de mobilização e articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho com as famílias dos usuários participantes dos grupos, de acordo com os ciclos de vida específicos, no âmbito da responsabilidade do SCFV, nos Centros de Convivência de Referência, com parcial adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013.
		2 pontos: se a OSC apresentar total clareza, coerência, eficiência e inovações pedagógicas no detalhamento de todas as atividades, estratégias de mobilização e articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho com as famílias dos usuários participantes dos grupos, de acordo com os ciclos de vida específicos, no âmbito da responsabilidade do SCFV, nos Centros de Convivência de Referência, com total adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e





		CNAS nº 01/2013.
(IV) Detalhamento da	0 a 2 pontos	0 ponto: inadequação total da estrutura física,
estrutura física, da	1	da infraestrutura e da acessibilidade para a
infraestrutura e da		execução dos grupos do SCFV existentes na
acessibilidade para a execução		unidade que funcionará como Centro de
dos grupos do SCFV		Convivência de Referência ou no caso da
existentes na unidade que		utilização de prédio público disponibilizado.
funcionará como Centro de		1 ponto: estrutura física, infraestrutura e
Convivência de Referência		acessibilidade parcialmente adequadas para a
(com exceção dos prédios		execução dos grupos do SCFV existentes na
públicos que serão		unidade que funcionará como Centro de
disponibilizados pela		Convivência de Referência.
Secretaria de Assistência		2 pontos: estrutura física, infraestrutura e
Social).		
*		acessibilidade totalmente adequadas para a
Observação: a OSC classificada em 1º lugar em		execução dos grupos do SCFV existentes na
cada Território-Região de		unidade que funcionará como Centro de Convivência de Referência.
CRAS, em etapa posterior,		Convivencia de Referencia.
através de avaliação técnica in		
,		
loco, terá seus apontamentos		
comprovados ou não, podendo		
ter sua pontuação redimensionada de acordo com		
o resultado desta avaliação. Descrever o endereco		
,		
completo do local de funcionamento do Centro de		
Convivência de Referência.		
	O av 2 mantag	O mantas a OSC mão massayi muídia muímia mana
(V) Existência de prédio próprio por parte da OSC no	0 ou 2 pontos	0 ponto: a OSC não possui prédio próprio para a execução do Centro de Convivência de
caso da necessidade de		
		Referência, necessitando pagar aluguel.
execução dos grupos do SCFV		2 pontos: a OSC possui prédio próprio para a
em Centros de Convivência de		execução do Centro de Convivência de
Referência localizados em		Referência, não necessitando pagar aluguel.
Territórios-Região de CRAS		
onde a SAS não disponibilizou		
prédio público.		
Observação: a OSC		
classificada em 1º lugar em		
cada Território-Região de		
CRAS, em etapa posterior,		
através de avaliação técnica in		
loco, terá seus apontamentos		
comprovados ou não, podendo		
ter sua pontuação		
redimensionada de acordo com		
o resultado desta avaliação.		
Descrever o endereço		





completo de funcionamento do Centro de Convivência de Referência.		
(VI) Tempo de experiência prévia comprovada na execução de SCFV.	0 a 3 pontos	0 ponto: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de menos de 1 ano na execução de SCFV.
		1 ponto: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 1 a 5 anos na execução de SCFV.
		2 pontos: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 6 a 10 anos na execução de SCFV.
		3 pontos: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de mais de 10 anos na execução de SCFV.
(VII) CEBAS - Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social.	0 ou 1 ponto	0 ponto: se a OSC não possui o CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal Complementar nº 187/2021.
		1 ponto: se a OSC possui o CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal Complementar nº 187/2021.

O peso atribuído a cada item será o seguinte:

ITEM	PESO
I	5
II	5
III	5
IV	4
V	4
VI	4
VII	3

11.1 – Para aferição das notas, primeiramente, será apurado o resultado da multiplicação da pontuação obtida, em cada critério de julgamento, pelo valor do seu peso correspondente. O resultado da pontuação final corresponderá ao somatório total dos pontos obtidos em cada um dos critérios de





julgamento, tendo pontuação máxima de 61 (sessenta e um) pontos e pontuação mínima de 0 (zero) ponto.

- 11.1.1 Será imediatamente desclassificada a OSC que apresentar como pontuação total final a contagem de 0 (zero) pontos.
- **11.1.2** Será imediatamente desclassificada a OSC que apresentar a pontuação de 0 (zero) ponto em qualquer dos critérios de julgamento de números (I), (II), (III) ou (IV).
- 11.1.3 Será desclassificada a OSC que não apresentar na sua Proposta de Execução o quadro mínimo de profissionais exigido neste Edital. A OSC deverá apresentar também a formação escolar, formação profissional, cargos, funções e carga horária de trabalho de cada integrante.
- 11.1.4 A OSC, durante a execução do Programa deve, obrigatoriamente, manter a equipe de profissionais exigida no Termo de Referência.

11.2 – Para aferir as pontuações finais, será utilizada como referência, a seguinte tabela:

Critério de julgamento	Pontuação possível	Peso atribuído	Resultados possíveis em cada critério
I	0	5	0x5 = 0
	1		1x5 = 5
	2		2x5 = 10
11	0	5	0x5 = 0
	1		1x5 = 5
	2		2x5 = 10
III	0	5	0x5 = 0
	1		1x5 = 5
	2		2x5 = 10
IV	0	4	0x4 = 0
	1		1x4 = 4
	2		2x4 = 8
V	0	4	0x4 = 0
	1		1x4 = 4
	2		2x4 = 8
VI	0	4	0x4 = 0





	1		1x4 = 4
	2		2x4 = 8
	3		3x4 = 12
VII	0	3	0x3 = 0
	1		1x3 = 3

11.3 – A Organização da Sociedade Civil classificada em 1º lugar em cada Território-Região de CRAS escolhido para concorrência, em etapa posterior, através de avaliação técnica *in loco*, terá seus apontamentos da Proposta de Execução comprovados ou não, podendo ter sua pontuação redimensionada de acordo com o resultado desta avaliação, isto em relação aos critérios de julgamento de números (IV) e (V).

11.4 – Para a classificação das Propostas de Execução, a Comissão de Seleção obedecerá a uma ordem decrescente, considerando aqueles melhores pontuados em cada item;

Em caso de eventual empate nas notas finais, os critérios adotados para desempate serão os seguintes, em ordem decrescente de prioridade:

- I. maior nota no item (I);
- II. maior nota no item (II);
- III. maior nota no item (III);
- IV. maior nota no item (VI);
- V. maior nota no item (VII);
- VI. maior nota no item (V);
- VII. maior nota no item (IV);
- VIII. sorteio.
- 11.5 O Formulário para Preenchimento da Proposta de Execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que é o único modelo a ser adotado para preenchimento, estará disponível como anexo e deverá ser apresentado de acordo com as orientações deste Termo de Referência, em 01 (uma) via impressa, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, devidamente carimbada.
- 11.5.1 A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar 1 (uma) Proposta de Execução para cada Território-Região de CRAS que pretender concorrer.





- 11.5.2 As Organizações da Sociedade Civil deverão concorrer, integralmente, pela execução dos SCFV (Centros de Convivência) que foram organizados nos Territórios-Região de CRAS, sendo que cada OSC poderá concorrer a quantos Territórios-Região de CRAS julgar conveniente, ou seja, a concorrência será pela execução integral dos Centros de Convivência localizados dentro de cada Território-Região de CRAS. Cabe ressaltar que existe um (01) Centro de Convivência em cada Território-Região de CRAS, com exceção do Território-Região do CRAS Norte Benfica, onde existem dois (02) Centros de Convivência. A concorrência pela execução dos SCFV no Território-Região do CRAS Norte Benfica determina a execução, concomitante, destes dois (02) Centros de Convivência pela mesma OSC.
- 11.5.3 A Proposta de Execução vencedora no Território-Região de CRAS será obrigatoriamente replicada no Plano de Trabalho final, em todos os seus itens, quando da celebração do Termo de Colaboração entre a Organização da Sociedade Civil e a Secretaria de Assistência Social.
- 11.6 A proposta exigida no item 11 deverá ser entregue, em envelope lacrado, na Secretaria de Assistência Social Rua Halfeld, 450, Centro, Juiz de Fora, dirigido à Comissão de Seleção do Chamamento Público, na data e horário determinados no edital. No envelope deverá constar a seguinte inscrição:

À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO					
DOCUMENTO: PROPOSTA DE EXECUÇÃO - SERVIÇOS DE CONV	VIVÊNCIA E				
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					
Denominação da OSC:					
CNPJ:Telefone:					
Endereço da OSC:					
Território-Região de CRAS a que pretende concorrer:					

12 – SELEÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PELA OSC VENCEDORA

12.1. Para a celebração de termo de colaboração com o Município de Juiz de Fora, terá a OSC vencedora de comprovar que os seus funcionários tenham participado de seleção aberta ao público e dotada de critérios objetivos, visando a formação de sua equipe de recursos humanos que realizarão as atividades-fim na prestação do serviço público e formação do cadastro de reserva, conforme previsto





na cláusula 8ª, do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o MPMG, MPT, Município de Juiz de Fora, AMAC e SINSERPU/JF.

- **12.2.** A comprovação de realização de processo seletivo, conforme item 12.1, deverá ser demonstrada através de:
- I Publicização das vagas disponíveis e seus requisitos em meios de comunicação com descrição das formas de avaliação, tais como provas de conhecimentos gerais e/ou específicos, e/ou análise de títulos.
- II Documento, com identificação oficial da OSC, que comprove os participantes aprovados no processo de seleção, bem como a ordem de classificação e formalização de cadastro de reserva para eventuais contratações posteriores.
- III Declaração de processo de contratação em andamento, com previsão de conclusão até o início da vigência da parceria, respeitando, por óbvio, a classificação dos aprovados no processo seletivo.
- **12.3**. A Secretaria de Assistência Social, por meio do departamento competente, resolverá os casos omissos e as situações não elencadas na relação de documentos para a celebração de parcerias, observadas as disposições legais e os princípios da administração pública.
- **12.4**. Em caso de realização de provas, a Secretaria de Assistência Social sugere a utilização da seguinte bibliografia para o conteúdo a ser cobrado em entrevistas e/ou provas:
- I Resolução 109/2009 CNAS;
- II Resolução CNAS nº 01/2013;
- III Registro Mensal de Atendimentos RMA: CRAS. Manual de Instruções. Brasília, MDS, 2018;
- IV Caderno de Perguntas Frequentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/2022
- V Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos Ministério da Cidadania 2021

13 -VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil terá a vigência de até 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação.

14- MARCOS LEGAIS ORIENTATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA





Constituição Federal de 1988

Lei Federal Nº 8.742/1993

Lei Federal Nº 13.019/2014

Lei Federal nº 13.204/2015

Lei Complementar Nº 187/2021

Decreto Municipal Nº 14.344/2021

Resolução CNAS nº 269/2006

Resolução CNAS nº 109/2009

Resolução CNAS nº 17/2011

Resolução CNAS nº 01/2013

Resolução CNAS nº 21/2016

Resolução CIT nº 01/2013

Resolução CNAS nº 9/2014

Registro Mensal de Atendimentos RMA: CRAS. Manual de Instruções. Brasília, MDS, 2018 Caderno de Perguntas Frequentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/2022 Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos – Ministério da Cidadania – 2021

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Maria Lúcia Salim Miranda Machado Secretária de Assistência Social

Cristiane Nasser do Valle Subsecretária de Proteção Social e Promoção Social





ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)					
NOME DA OSC:			DATA DE FUNDAÇÃO:		
NOME FANTASIA DA OSC:			ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:		
NÚMERO DO CNPJ: () Matriz – №:	() Filial − Nº:			
DATA DE ABERTURA DO CNPJ:					
ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE:					
CIDADE:		CEP:			
TELEFONE:		E-MAIL:			
ÁREA PREPONDERANTE DA OSC: () ASSISTÊNCIA SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO () CULTURA					
		DA USC:			
2 – SOBRE A REPRESENTAÇÃO LEGAL DA OSC:					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:					
DATA DE NASC.:	CPF:	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:			
CARGO:		VIGÊNCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA:/A//			
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:					
CIDADE:		CEP:			
TELEFONE:		E-MAIL:			

3 – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS DA OSC CONFORME SEU ESTATUTO:



– INSCRIÇÕES, REGISTROS E CADASTROS QUE A OSC POSSUI:		
INSCRIÇÃO / REGISTRO / CADASTRO (apresentar os comprovantes)	SIM / NÃO	VALIDADE (se houver)
Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS		
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS		
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		
Outros (DESCREVER)		

S – DESCRIÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS QUE A OSC POSSUI: Recurso Descrição da origem do recurso Valor do recurso em (R\$) FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL PRÓPRIOS OUTROS





6 – DESCRIÇÃO DAS DESPESAS MENSAIS QUE A OSC IRÁ UTILIZAR COM PARA A EXECUÇÃO DESTA PARCERIA:	O RECURSO QUE SERÁ REPASSADO			
Descrição das despesas fixas de custeio	Valor da despesa em (R\$)			
Descrição das despesas com recursos humanos	Valor da despesa em (R\$)			
Descrição das despesas eventuais	Valor da despesa em (R\$)			
7 – INDIQUE EM QUAL TERRITÓRIO REGIÃO DE CRAS IRÁ CONCE EXECUÇÃO. MARQUE SOMENTE UM TERRITÓRIO:				
() TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS OESTE SÃO PEDRO (01 Centro de Convivência) () TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS LESTE LINHARES (01 Centro de Convivência) () TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS LESTE VITORINO BRAGA (01 Centro de Convivência) () TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUL IPIRANGA (01 Centro de Convivência) () TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUDESTE COSTA CARVALHO (01 Centro de Convivência) () TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUDESTE OLAVO COSTA (01 Centro de Convivência) () TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORDESTE GRAMA (01 Centro de Convivência) () TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE BARBOSA LAGE (01 Centro de Convivência) () TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE BENFICA (02 Centros de Convivência) () TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE SANTA CRUZ (01 Centro de Convivência)				
() TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS CENTRO (01 Centro de Convivência)	•			

8 – DESCRIÇÃO DETALHADA DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS NOS PERCURSOS SOCIOEDUCATIVOS, DAS ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E DE ARTICULAÇÃO EM REDE SOCIOASSISTENCIAL, REDE INTERSETORIAL E DE OUTRAS REDES DE APOIO, AÇÕES TÉCNICAS E ESTRATÉGIAS LOGÍSTICAS E METODOLÓGICAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO TRABALHO DIRETO COM OS USUÁRIOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS, BEM COMO A PRÓPRIA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DESTES GRUPOS, COM A GRADE DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM CADA UM DOS CICLOS DE VIDA ESPECÍFICOS QUE ESTÃO DISTRIBUÍDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE REFERÊNCIA PARA O ALCANCE DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A REALIZAÇÃO DO SCFV, NO TERRITÓRIO-REGIÃO DE CRAS ESCOLHIDO.

9 – DESCRIÇÃO DETALHADA DA CARGA HORÁRIA DE ATENDIMENTO E DO NÚMERO DE ENCONTROS DOS GRUPOS DE INDIVÍDUOS, BEM COMO A PRÓPRIA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DESTES GRUPOS, COM A GRADE DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM CADA UM DOS CICLOS DE VIDA ESPECÍFICOS DISTRIBUÍDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE REFERÊNCIA.





10 – DESCRIÇÃO DETALHADA DE TODAS AS ATIVIDADES, ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO EM REDE SOCIOASSISTENCIAL, REDE INTERSETORIAL E DE OUTRAS REDES DE APOIO, AÇÕES TÉCNICAS E ESTRATÉGIAS LOGÍSTICAS E METODOLÓGICAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO TRABALHO COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS, BEM COMO A PRÓPRIA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DESTES TRABALHOS, COM APRESENTAÇÃO DA GRADE DE PLANEJAMENTO, DE ACORDO COM OS CICLOS DE VIDA ESPECÍFICOS, NO ÂMBITO DA RESPONSABILIDADE DO SCFV, NOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE REFERÊNCIA.
11 — DETALHAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA, DA INFRAESTRUTURA E DA ACESSIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS GRUPOS DO SCFV EXISTENTES NA UNIDADE QUE FUNCIONARÁ COMO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE REFERÊNCIA (COM EXCEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). DESCREVER O ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE REFERÊNCIA. OBSERVAÇÃO: A SAS IRÁ PROVIDENCIAR AVALIAÇÃO TÉCNICA IN LOCO PARA A VERIFICAÇÃO DOS APONTAMENTOS DA OSC NESTE ITEM.
12 – EXISTÊNCIA DE PRÉDIO PRÓPRIO POR PARTE DA OSC NO CASO DA NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS GRUPOS DO SCFV EM CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE REFERÊNCIA LOCALIZADOS EM TERRITÓRIOS-REGIÃO DE CRAS ONDE A SAS NÃO DISPONIBILIZOU PRÉDIO PÚBLICO. DESCREVER O ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE REFERÊNCIA. OBSERVAÇÃO: A SAS IRÁ PROVIDENCIAR AVALIAÇÃO TÉCNICA <i>IN LOCO</i> PARA A VERIFICAÇÃO DOS APONTAMENTOS DA OSC NESTE ITEM.
13 – ALÉM DOS INDICADORES APONTADOS PELA SAS, APRESENTE OUTROS INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS DO PROGRAMA.

14 – APRESENTE OS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS.





15 – DESCREVER A QUA FORMAÇÃO ESCOLAR, FO	•	•			•
16 – TEMPO DE EXPERIÊ	NCIA PRÉVIA CO	MPROVADA	NA EXECUC	ÃO DE SERVIC	OS DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍN		NIFROVADA	NA LALCOÇ	AO DE SERVIÇ	OS DE CONVIVENCIA E
47 ACCINIALAD CE A OCC		0.0.05571510	1450 DE EN		IOENTE DE ACCISTÊNCIA
17 – ASSINALAR SE A OSC SOCIAL (CEBAS), DE ACOR					ICENTE DE ASSISTENCIA
() A OSC POSSUI O CE CEBAS.	RTIFICADO DE	ENTIDADE	BENEFICE	NTE DE ASSIS	STÊNCIA SOCIAL -
() A OSC NÃO POSSUI SOCIAL - CEBAS.	O CERTIFICAD	O DE ENTIC	ADE BENE	FICENTE DE	ASSISTÊNCIA
18 – DECLARAÇÕES:					
Na qualidade de representa de Fora, por intermédio da	0		· .	fins de prova j	junto à Prefeitura de Juiz
a) que este formulário p Fortalecimento de Víncu no Edital Nº 01/2023, da I	l os , apresentado p	oor esta OSC,	está em con	formidade com	as orientações presentes
b) sob as penas da lei, em artigo 299 do Código Pena					
		,		,	
	Juiz de Fora,	de		de	
_	Λ:	- da ua		000	-
	Assınatur	a do represen	ante legal da	USC	





ANEXO III DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

A Organização da Sociedade Civil _				, com
sede na			, nº	, C.N.P.J.
n°	, DECL	ARA, sob as penas da	a lei e por so	er a expressão
da verdade, que possui instalações e c	ondições ma	nteriais condizentes c	om as espe	cificidades do
serviço/programa a ser executado m	ediante Ter	mo de Colaboração	a ser cele	brado com o
Município de Juiz de Fora, ou que a	s providenci	ará para a celebraçã	o do Termo	o de Parceria,
conforme previsto no art. 33, inciso V,	alínea "c",	da Lei 13.019/2014,	observado r	o disposto do
§ 5°.				
Juiz de Fora/MC	6, de	de		
(Nome e Carg	o do Represe	entante Legal da OSC	<u>'</u>)	





ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

A [identificação da Organização da Sociedade Civil], por intermedio de seu representante legal
, portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº
e inscrito no CPF sob o nº
DECLARA, para todos os fins , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir dos 14 anos, na condição
de aprendiz.
Juiz de Fora/MG, de de
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da Organização da Sociedade Civil]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- · Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- · Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- · Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5°, da Lei nº 13.019, de 2014);
- · Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- · Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal da Federação, em decisão qualquer esfera da Federação em decisão qualquer irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e;

· Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos





incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com redação alterada pela Lei n.º 14.230, de 25 de outubro de 2021.

Juiz de Fora/MG,	de	_ de
(Nome e Cargo do R	enresentante Legal d	la OSC)





ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Organização da Sociedade Civil	,
com sede na	, nº, C.N.P.J.
	, DECLARA que está ciente e concorda com as
disposições previstas no Edital nº 01/2023 SA	S e seus anexos, bem como que se responsabilizam
pela veracidade e legitimidade das informaçõe	s e documentos apresentados durante o processo de
seleção.	
Juiz de Fora/MG,	de de
(Nome e Cargo do Re	epresentante Legal da OSC)





ANEXO VII RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

NOME			
ENDEREÇO			
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	
NOME			
ENDEREÇO			
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	
NOME			
ENDEREÇO			
	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	
	Juiz de Fora/MG, de	de	
	(Nome e Cargo do Representante	e Legal da OSC)	





ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Organização da Sociedade Civil			com sede na
		, nº	C.N.P.J.
nº	, 1	DECLARA, sob as pen	as da lei, e por ser a
expressão da verdade, que não possui que	uaisquer débitos	s junto ao Município de	Juiz de Fora/MG.
Juiz de Fora/MG	, de	de	
(Nome e Carg	go do Represent	ante Legal da OSC)	



1. Identificação do Parceiro

1.1 Entidade/Organização Proponente

1.3 Endereço da Sede (AV./Rua/Nº)



ANEXO IX

PLANO DE TRABALHO

1.2 CNPJ

REF.: PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0028/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023-SAS

1.4 Bairro	1.5 Município		1.6 UF
1.7 CEP	1.8 Telefone	1.9 Celular	
1.10 E-mail		l l	
1.11 Dados Bancários			
(conta específica)			
1.12 Nome do Responsável l	Legal	1.13 Cargo	
1.14 Identidade	1.15 CPF	1.16 Data do Venc.	Mandato
2. Caracterização da F	Proposta		
2.1 Nome do Serviço:	•	2.2 Período de Ex	xecução
,		Início	Término
2.3 Objeto			
-	de Execução do Serviço: (Logradou	ro, Bairro, CEP, Município, UF))
-		ro, Bairro, CEP, Município, UF) . E-mail: (do serviço))
2.4. Endereço Completo	2.4.2 mento:)
 2.4. Endereço Completo 2.4.1. Telefone: (do serviço) 2.5. Horário de funciona (descrever de acordo com 2.6 Descrição da Realida (Descrever a realidade 	2.4.2 mento:	E-mail: (do serviço)	, quando houv





2.8 Metas

(É uma parcela quantificável do objeto. É a definição daquilo que se pretende atingir de forma específica, em termos quantitativos e com prazo determinado. Detalhar números, faixa etária e perfil das pessoas beneficiárias que serão atendidas mensalmente) (O Edital apresenta metas e indicadores obrigatórios e caso a equipe não consiga atingir os parâmetros estipulados, deverá registrar a justificativa em relatório)

2.9 Atividades Desenvolvidas e Fases de Execução do Serviço

(Descrever todas as atividades que serão realizadas com metas a serem alcançadas, cronograma de execução de cada atividade, bem como dias e horários que serão realizadas)

2.10 Indicadores

(É a informação a partir da qual se permite medir o alcance de um objetivo ou meta, expresso em unidade de medida (número absoluto, percentual), ou por uma relação que traduz o resultado programado ou realizado de uma meta.) (O Edital apresenta metas e indicadores obrigatórios e caso a equipe não consiga atingir os parâmetros estipulados, deverá registrar a justificativa em relatório)

2.11 Formas de acesso ao serviço

(descrever de acordo com o Edital)

3. Capacidade Instalada/Provisões de Estrutura

- **3.1 Espaço Físico:** Descrever as informações, endereço e condições do imóvel (indicar se é próprio ou alugado); detalhar os espaços físicos do imóvel e as atividades desenvolvidas nestes (ex: salas e suas atividades, banheiros, refeitório, recepção, etc.); descrever condições de acessibilidade, segurança e estrutura física (ex: rampas, escadas com corrimão, infraestrutura de energia, água, esgoto, etc.).
- **3.2 Recursos Materiais:** Descrever os materiais a serem despendidos para a execução do serviço (ex: mesas, computadores, armários, caderias, veículos, etc.

4. Quadro de Recursos Humanos

4.1 Equipe Mínima (Técnicos de nível superior deverão apresentar seus respectivos registros profissionais)

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	C. HORÁRIA





4.2 Equipe	Complement	ar(caso não	haja, exclu	ir a presente	tabela)(caso ha	aja, descreve	r conforme	tabel	a acima)
1 1	1	(<i>J</i> /	1	/ (<i>J</i> /			,

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	C. HORÁRIA

5. Monitoramento e Avaliação da Parceria

- **5.1** Para consecução dos objetivos o monitoramento e avaliação da parceria será realizado pela Administração Pública com a aplicação dos instrumentais e procedimentos indicados no Termo de Referência/Edital, bem como na legislação vigente, inclusive os instrumentais e procedimentos por legislações posteriores que eventualmente venham a atender o melhor interessa da Administração Pública.
- **5.2** Para Aferição dos Objetivos pela Administração Pública, sem prejuízo das demais obrigações legais e obrigações pactuadas, a Organização deverá:
- 5.2.1 Apresentar Relatórios, Registros, Prestação de Contas e afins, com documentos comprobatórios necessários, por meio de sistema/plataformas indicadas pela Administração Pública;
- 5.2.2 Garantir a atualização diária do sistema informatizado indicado pela Administração Pública;
- 5.2.3 Realizar reuniões semanais de planejamento, avaliação, acompanhamento e direcionamento das ações, com a Administração Pública;
- 5.2.4 Elaborar relatório de monitoramento das ações a partir dos indicadores e metas;

	DI	T .	A 1.	~ 1	D	
h	Plano	de A	Anlıca	าดก สถ	19 K	ecursos
••	1 14110	uci	Thirda.	out u	DO IL	CULBUS

- 6.1 Demonstrativo de Custos Custos de Investimento e/ou Custeio
- **6.1.1 Especificação das Despesas** (detalhar todas as despesas previstas para a execução do serviço, **inclusive pequenas reformas**, **se for o caso**)
- 6.1.2 Valor de repasse para instalação do serviço:
- **6.1.3 Valor Mensal:**
- 6.1.4 Valor Anual:
- 6.1.5 Valor Total (30 meses):

7. Cronograma de Desembolso									
Concedente									
(Quando não	houver valores	de repasse mun	icipal e/ou esta	dual e/ou fede	ral, excluir a res	pectiva linha)			
	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023			
Rec. Municipal									
Rec. Estadual									
Rec. Federal									





TOTAL								
			1					
	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023		
Rec. Municipal								
Rec. Estadual								
Rec. Federal								
TOTAL								
	I		1	1	1	1		
8. Declaração								
Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à PJF, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais, Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma								
deste Plano de	Trabamo.							
		o deste Municíp Termo de Fomer		Plano tendo en	n vista repasse o	de recursos do		
Pede Defer	imento.							
Juiz de For	a, datado digita	lmente.						
			Re	epresentante Leg	gal da Entidade/O	rganização		
9. Aprovação								
	_		onente está de a formações contid		. Lei Federal n.	° 13.019 e suas		
		Aprovo o j	presente Plano de	Trabalho				
Subsecretária Subsecretária								
Juiz de Fora, datado digitalmente.								
Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Colaboração.								
Juiz de Fora, datado digitalmente.								
Secretária de Assistência Social								





ANEXO X MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TEF	RMO	DE	CO	LABO	RAÇÃ	O Q	UE	ENTR	E SI
CEI	LEBR	RAM O	MU	NICÍP	IO DE	JUIZ	DE	FORA,	COM
								TARIA	
ASS	ISTÊ	ÈNCIA	SO	CIAL -	- SAS,	E A	ORG	GANIZA	ÇÃO
DA	SO	CIEDA	DE	CIVII					

O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.338.178/0001-02, com sede na								
Avenida Brasil, n.º 2.001, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, Sr.ª Maria Margarida								
Martins Salomão, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o n.º 135.210.396-68, portadora do RG								
M-1-387.404, SSPMG, com endereço profissional na Avenida Brasil, 2001 – 9° andar, Centro, Juiz de Fora,								
MG, doravante denominado MUNICÍPIO, com a interveniência da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA								
SOCIAL DE JUIZ DE FORA, estabelecida à Rua Halfeld, nº. 450, 6º andar, Centro, nesta cidade,								
doravante denominada SAS, neste ato representada pela Sr.ª Secretária Maria Lúcia Salim Miranda								
Machado, Secretária de Assistência Social, e de outro lado a, associação civil de direito								
privado de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na								
, nº, Bairro, CEP:, Juiz de Fora/MG, neste								
ato representada por seu representante legal, Sr.(a), portador da CI nº								
, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA								
SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se								
pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de								
Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com								
suas alterações posteriores, Lei Estadual nº. 22.587, de 17 de julho de 2017, e nos termos do edital de								
chamamento público nº. 01/2023 SAS, Processo Administrativo Físico nº. 00028/2023, mediante as								
cláusulas e condições seguintes:								

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a prestação do serviço/atendimento "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com foco nos ciclos de vida de _______, conforme Plano de Trabalho anexo, o qual integra o presente instrumento ainda que não seja nele transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
- 2.1.2 Exercer a função de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria durante todo o prazo de sua execução;

Secretaria de Assistência Social





- 2.1.3 Fornecer os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração, repassando-os à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, ressalvados os casos previstos na Cláusula Quarta, item 4.8 do presente ajuste;
- 2.1.4 Fornecer os formulários específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração da Parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
- 2.1.5 Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 2.1.6 Realizar, sempre que possível, caso a Parceria tenha vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da Parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- 2.1.7 Fiscalizar, através do Gestor designado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração, a execução do objeto desta Parceria, inclusive com visitas *in loco* para verificação do desenvolvimento das ações, seu monitoramento e avaliação;
- 2.1.7.1 Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público, ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o MUNICÍPIO deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
- 2.1.8 Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- 2.1.9 Manter, em seu sítio oficial na internet, divulgação da relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;
- 2.1.10 Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- 2.1.11 Prorrogar, de ofício, a Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- 2.1.12 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
- 2.1.13 As situações previstas no subitem 2.1.12 devem ser comunicadas pelo Gestor ao Administrador Público.
- 2.1.14 atualizar os valores repassados às Organizações da Sociedade Civil de acordo com índices oficiais, sempre que forem necessários à perfeita execução do objeto da parceria.
- 2.2 São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:
- 2.2.1 Promover a execução do objeto, conforme apresentado na Proposta, nos precisos termos pactuados e descritos no Plano de Trabalho, anexos a este instrumento;
- 2.2.2 Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 2.2.3 Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;





- 2.2.4 Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo igual ou superior a um mês;
- 2.2.5 Manter os recursos aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para um período inferior a um mês.;
- 2.2.6 Efetuar os pagamentos somente mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços, procedendo-se à mencionada movimentação, por intermédio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final (DOC, TED, crédito), sejam eles pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, sendo vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.
- 2.2.6.1 Quando devidamente autorizado pelo MUNICÍPIO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá pagar despesas em espécie restritos ao limite individual de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica, contida em ato editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que venha a definir critérios e limites para a autorização de pagamentos em espécie, desde que demonstrada a Secretaria de Assistência Social impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica. 2.2.7 Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- 2.2.8 Promover, em até 40 (quarenta) dias corridos a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos da parceria, a plena regularização da capacidade instalada, caso não esteja previamente concluída quando da assinatura do ajuste;
- 2.2.9 Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a quaisquer locais onde as atividades inerentes à parceria sejam desenvolvidas;
- 2.2.10 Responsabilizar-se exclusivamente:
- I Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- II Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos;
- III Pela manutenção de sua plena regularidade documental e fiscal ao longo de toda a parceria, mantendo atualizadas todas as certidões negativas de débito;
- 2.2.11 Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- 2.2.12 Divulgar esta Parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo no mínimo as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo e quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
- 2.2.13 Garantir a afixação de placas indicativas da participação do MUNICÍPIO Secretaria de Assistência Social em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos;





- 2.2.13.1 Garantir identificação da participação do MUNICÍPIO Secretaria de Assistência Social em todas as divulgações e realizações de atividades/eventos afetos a execução do serviço;
- 2.2.14 Apresentar prestação de contas nos termos da Cláusula Oitava Da Prestação de Contas;
- 2.2.15 Comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, quando a parceria tiver por objeto a execução de obras e/ou reformas de imóvel, cuja titularidade seja atribuída à Organização da Sociedade Civil.
- 2.2.16 Manter, durante toda a vigência da parceria, equipe mínima, para a execução do serviço, contratada conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 2.2.17 'E vedada às entidades beneficiadas na forma do art. 84-C da Lei 13.019/14 a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.
- 2.2.18 Apresentar Relatórios, Registros e afins, com documentos comprobatórios necessários, através de sistema/plataforma indicado pelo Município. Para tanto, a OSC deverá manter dispositivo eletrônico com pleno acesso à internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 – Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada nos termos do previsto no item 9 do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 4.1 Para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de *(a depender do serviço)*, para montagem do serviço, complemento da equipagem, conforme cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, constante do Plano de Trabalho, o qual é parte indissociável do termo.
- 4.2 Para fazer face às despesas inerentes à execução do objeto, o MUNICÍPIO utilizará recursos financeiros constantes da Dotação Orçamentária nº 08.244.0020.2320.0000, Elementos de Despesa nº 3.3.50.39, UG:112100, Fontes de Recurso: 1.660.00.0000; 1.500.00.000000.
- 4.3 A liberação processar-se-á mediante ordem bancária, sendo os recursos depositados em conta bancária específica, aberta para tal finalidade, obrigatoriamente em Instituição Financeira indicada pelo Município.
- 4.4 A liberação de recursos em contas bancárias específicas terá como objetivo viabilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pela Administração Pública.
- 4.5 A pedido da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a critério do MUNICÍPIO, poderá ser autorizado, por escrito e justificadamente, no caso de atraso na liberação dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilize-se de recursos próprios para cobrir despesas identificadas como objeto do Termo de Colaboração a título de antecipação do repasse.
- 4.5.1 Os recursos eventualmente depositados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão ressarcidos pelo MUNICÍPIO cabendo àquela promover a retirada do numerário, no seu exato valor, por ocasião da efetivação da transferência do recurso.





- 4.6 A inadimplência da administração pública não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
- 4.7 A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
- 4.8 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
- I Descumprida qualquer cláusula ou condição da parceria;
- II Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- III Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento;
- IV ocorrer atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases de execução do programa, projeto ou atividade;
- V não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, inclusive mediante procedimento de fiscalização pela Administração Pública;
- VI Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.9 É vedada a liberação de recursos em parcela única para atividades de ação continuada ou nos instrumentos de parceria em que a aplicação dos recursos seja prevista em prazo superior a um mês.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

- 5.1 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhista:
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 5.2 Fica vedada a utilização dos recursos vinculados à parceria nos seguintes casos:
- I remunerar pessoas físicas integrantes da equipe de trabalho da Organização da Sociedade Civil, que tenham sido condenadas por crimes:
- a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;
- b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- II pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;





- III transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- IV realizar despesas:
- a) a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) em finalidade diversa da estabelecida no referido instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) em data anterior ou posterior ao prazo de execução da parceria, salvo, neste último caso, se o fato gerador da despesa ocorrer durante a sua vigência;
- d) bancárias, exceto aquelas indispensáveis à manutenção da conta aberta especificamente para receber os recursos vinculados à parceria, mais precisamente concernentes às operações realizadas necessariamente para movimentação regular da conta-corrente;
- e) com publicidade, exceto aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que, direta ou indiretamente, caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidor público, caso em que o gasto pretendido ficará condicionado à expressa anuência e autorização da autoridade administrativa competente;
- f) com pagamento de multas, juros e/ou compensação financeira decorrentes do cumprimento intempestivo de obrigações junto a fornecedores, de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, dentre outros;
- g) com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- i) A realização de despesas em estrita observância às normativas e orientações de cada ente público que, eventualmente, custeie os serviços e/ou programas, devendo a OSC se atentar para as proibições de execução de despesas para cada recurso recebido.
- 5.3 Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil estão obrigatoriamente vinculados ao Plano de Trabalho e não devem ser por elas caracterizados como:
- I receita própria; ou
- II pagamento da Administração Pública por serviços por elas prestados.
- 5.4 A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e não poderá:
- I onerar o objeto do termo de colaboração ou fomento; ou
- II restringir a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO

- 6.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência de 30 (trinta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, via Termo Aditivo, respeitado o prazo limite de 05 (cinco) anos, após o qual não comportará novas prorrogações, exceto aquelas previstas no item 6.3.
- 6.2 A vigência da parceria poderá ser alterada, por aditamento, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes do término de sua vigência, nos exatos limites previstos na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016 (Regulamento) e em eventuais normas infralegais do Município de Juiz de Fora, nos casos seguintes:
- I redução do valor global, sem limitação de montante;
- II prorrogação da vigência, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses;
- III reformulação do Plano de Trabalho, mediante justificativa fundamentada; ou
- IV alteração da destinação dos bens remanescentes.





6.3 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pelo MUNICÍPIO quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 7.1 O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
- 7.2 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das Parcerias, e devem ser registradas em plataforma eletrônica.
- 7.3 As ações de que trata o *caput* contemplarão a análise das informações acerca do processamento da Parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à Parceria.
- 7.4 Caberá ao Gestor da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei 13.019/14:
- 7.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 7.4.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 7.4.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação devidamente homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por Portaria da Secretaria de Assistência Social.
- 4.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 7.5 Compete ao Município, através da Secretaria de Assistência Social, fornecer ao gestor da Parceria todos os instrumentos técnicos necessários para a desincumbência de suas responsabilidades.
- 7.6 As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais da internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
- 7.7 O MUNICÍPIO deverá, através de seus agentes, realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da Parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
- 7.7.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser notificada da visita técnica *in loco* com antecedência mínima de três dias úteis.
- 7.8 A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.
- 7.8.1 A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pelo MUNICÍPIO, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.
- 7.8.2 Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.
- 7.8.3 Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.





7.9 — No caso de Parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, respeitadas as exigências da Lei Federal 13.019/14

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 Das Prestações de Contas Parcial e Final
- 8.2 A Organização da Sociedade Civil está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:
- 8.3 Quando se referir à prestação de contas parcial, esta será realizada trimestralmente e ao final do exercício financeiro, nos seguintes termos:
- 8.3.1 Trimestralmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao último mês do respectivo trimestre, contado a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração;
- 8.3.2 Ao final do exercício financeiro, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do término do respectivo exercício financeiro.
- 8.4 Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do término de vigência do termo de colaboração ou fomento.
- 8.5 Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior.
- 8.6 Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos neste artigo, será encaminhada notificação formal à Organização da Sociedade Civil, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.
- 8.7 A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública sobre ela se pronunciará nos prazos previstos na legislação de regência, avaliando como:
- 8.7.1 Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria.
- 8.7.2 Regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.
- 8.7.3 Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.8 Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a Organização da Sociedade Civil ser notificada, formalmente, dos desajustes apurados, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo assinalado de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva notificação.
- 8.8.1 Na impossibilidade de a Organização da Sociedade Civil sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado.





- 8.8.2 Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.
- 8.9 A decisão sobre a Prestação de Contas Final caberá à autoridade responsável por celebrar a Parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, assim determinado mediante ato administrativo devidamente publicizado e disponibilizado para a Parceria, vedada a subdelegação.
- 8.10 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada da decisão de que trata o item 8.7.3 e poderá:
- I Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso à autoridade hierarquicamente superior, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias corridos; ou
- II Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, prorrogável no máximo uma vez, por igual período.
- 8.11 Exaurida a fase recursal, o MUNICÍPIO deverá:
- I No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, publicizar as causas das ressalvas; e
- II No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos:
- a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
- b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de Ações Compensatórias de Interesse Público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do art. 72 da Lei 13.019/14.
- 8.12 Na hipótese do inciso II do item 8.11, o não ressarcimento ao erário ensejará:
- I A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
- II O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Processo Administrativo próprio e publicização dos motivos determinantes da rejeição e
- III A correspondente cobrança judicial quando se fizer necessária;
- 8.13 Se, ao término do prazo estabelecido nos itens 8.8 e 8.8.1, a Organização da Sociedade Civil não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos e instaurará a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCE/MG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013 e suas alterações posteriores, e da Instrução Normativa Municipal nº 23, de 19 de julho de 2010, que aprova o Manual de Tomada de Contas Especial.
- 8.14 As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, de legislações específicas, a Administração Pública poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:
- I advertência;
- II suspensão temporária; e
- III declaração de inidoneidade.
- $9.2 \dot{E}$ facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.





- 9.3 A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- 9.4 A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.
- 9.5 A declaração de inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- I ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes; e
- II após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.
- 10.1.1 Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, são de titularidade do Município de Juiz de Fora, devendo ser devolvidos após o encerramento da parceria.
- 10.2 Qualquer das partes poderá rescindir a presente Parceria, a qualquer tempo, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que haja comunicação prévia com, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos de antecedência.
- 10.3 Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido de oficio pelo MUNICÍPIO, e interrompidos os repasses para que em até 30 (trinta) dias corridos seja apresentada defesa, e ainda nos casos em a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- I Deixar de acatar, sem a devida justificativa, as orientações de correção procedimental apresentadas pelo Gestor da Parceria ou por qualquer representante da Comissão de Monitoramento e Avaliação; II Incidir em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14.
- 10.4 Assiste ao MUNICÍPIO a prerrogativa de, a qualquer tempo, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os casos omissos, assim como as dúvidas na interpretação do presente ajuste serão resolvidos, no que couber, com base na Lei Federal nº. 13.019/14 e no Decreto Federal nº 8.726/2016 (Regulamento), cujas normas ficam incorporadas ao presente Instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida deste Termo de Colaboração ficará a cargo do Município de Juiz de Fora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, como o único competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo de Colaboração para que se produzam seus efeitos regulares.

	Juiz de Fora, de	de
	Margarida Salomão Prefeita do Município de Juiz de Fora	=
	Maria Lúcia Salim Miranda Machado Secretária de Assistência Social	:
	(Representante legal da OSC) OSC	=
TESTEMUNHAS:		

Memorando 17-3.392/2023

De: Marta F. - STDA - SSADM - DGDA

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

Data: 29/03/2023 às 17:03:31

Segue para publicação.

Grata,

_

Marta Cristina Moreira da Fonseca

STDA/SSADM/DGDA - Gerente

Memorando 18-3.392/2023

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SAS - Secretaria de Assistência Social

Data: 30/03/2023 às 08:43:57

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 30/03/2023 às 00:01

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO CHN.º 01/2023 - SAS - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - (RETIFICAÇÃO) - AVISO: A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 13.019, de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, procede, em defesa do interesse público, a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 - SAS, publicado em 07 de fevereiro de 2023, e retificado no dia 02 de março de 2023, em razão da necessidade de adequações de cunho material no referido instrumento. Ademais, fica alterada a data de apresentação de propostas para os dias 02, 03 e 04 de maio de 2023, conforme estabelecido no Edital retificado, na sede da Secretaria de Assistência Social. Segue em anexo o Edital n.º 01/2023 retificado. Juiz de Fora, 29 de março de 2023. a) MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO - Secretária de Assistência Social.

[Clique aqui para ver o anexo]

Atenciosamente,

_

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Memorando 19-3.392/2023

De: Maria M. - SAS

Para: STDA - SSADM - DGDA - Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos - A/C Marta F.

Data: 10/04/2023 às 16:55:59

Prezada Gerente.

Com os cordiais cumprimentos, encaminho o presente para publicação de Aviso de suspensão do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - SAS.

Para tanto, segue em anexo o arquivo digital do aviso de suspensão, em versão assinada (pdf) e versão editável (odt).

Cordialmente,

Att.,

Maria Lúcia Salim Miranda Machado

Secretária de Assistência Social

Anexos:

AVISO_SUSPENSAO_EDITAL_01_2023_SCFV.odt AVISO_SUSPENSAO_EDITAL_01_2023_SCFV.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Lúcia Salim Miranda	10/04/2023 16:58:26	1Doc	MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO CPF 509.XX

Para verificar as assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: FE8C-2D81-13DA-4AF1





AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 - SAS - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, procede, em defesa do interesse público, a SUSPENSÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 — SAS, publicado em 07 de fevereiro de 2023, com retificações nos dias 02 de março de 2023 e 30 de março de 2023, em razão da necessidade de adequações em seu objeto.

Dessa forma, as apresentações de propostas que ocorreriam nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2023, na sede da Secretária de Assistência Social, ficam canceladas.

Em momento oportuno o Edital n.º 01/2023 – SAS será republicado.

Juiz de Fora, 10 de abril de 2023.

Maria Lúcia Salim Miranda Machado Secretária de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE8C-2D81-13DA-4AF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO (CPF 509.XXX.XXX-15) em 10/04/2023 16:58:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FE8C-2D81-13DA-4AF1

Memorando 20- 3.392/2023

De: Marta F. - STDA - SSADM - DGDA

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

Data: 10/04/2023 às 16:58:42

Segue para publicação.

Grata,

_

Marta Cristina Moreira da Fonseca

STDA/SSADM/DGDA - Gerente

Memorando 21-3.392/2023

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SAS - Secretaria de Assistência Social

Data: 11/04/2023 às 09:21:48

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 11/04/2023 às 00:01

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 - SAS - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SUSPENSÃO DE EDITAL - AVISO: A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 13.019, de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, procede, em defesa do interesse público, a SUSPENSÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 - SAS, publicado em 07 de fevereiro de 2023, com retificações nos dias 02 de março de 2023 e 30 de março de 2023, em razão da necessidade de adequações em seu objeto. Dessa forma, as apresentações de propostas que ocorreriam nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2023, na sede da Secretária de Assistência Social, ficam canceladas. Em momento oportuno o Edital n.º 01/2023 - SAS será republicado. Juiz de Fora, 10 de abril de 2023. a) MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO – Secretária de Assistência Social.

Atenciosamente.

_

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Memorando 22- 3.392/2023

De: Maria M. - SAS

Para: STDA - SSADM - DGDA - Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos - A/C Marta F.

Data: 12/04/2023 às 16:18:33

Prezada Gerente.

Com os cordiais cumprimentos, encaminho, para publicação, aviso de republicação do Edital de Chamamento Público de que trata o presente processo administrativo.

Ademais, segue em formato pdf e editável, além do aviso, o documento a ser anexado à publicação.

Att.,

Maria Lúcia Salim Miranda Machado

Secretária de Assistência Social

Anexos:

Aviso_republicacao_edital_01_2023.odt Aviso_republicacao_edital_01_2023.pdf

EDITAL_01_2023_Servicos_de_Convivencia_e_Fortalecimento_de_Vinculos_Republicacao_12042023.odt EDITAL_01_2023_Servicos_de_Convivencia_e_Fortalecimento_de_Vinculos_Republicacao_12042023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Cristiane Nasser Do Valle 12/04/2023 16:33:39 1Doc CRISTIANE NASSER DO VALLE CPF 033.XXX.XXX.01

Para verificar as assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 2E84-8D96-2B07-EDE3





AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO N.º 01/2023 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, procede, considerando o aviso de suspensão publicado no dia 11 de abril de 2023, a REPUBLICAÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 – SAS, inicialmente publicado em 07 de fevereiro de 2023, em razão da necessidade de adequações de cunho material no referido instrumento.

Dessa forma, as datas de apresentação de propostas ficam definidas para os dias 15,16 e 17 de maio de 2023, na sede da Secretaria de Assistência Social.

Segue em anexo o Edital n.º 01/2023 atualizado.

Juiz de Fora, 12 de abril de 2023.

Maria Lúcia Salim Miranda Machado Secretária de Assistência Social





SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2023 -FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Dispõe sobre chamamento público destinado à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.

A Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 32 da Lei Municipal n.º 13.830, de 31 de janeiro de 2019 e no Decreto Municipal n.º 14.344, de 19 de fevereiro de 2021, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Juiz de Fora,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações previamente estabelecidas em planos de trabalho inseridas em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis Federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, n.º 14.230, de 25 de outubro de 2021 e 9.790, de 23 de março de 1999, em vigor para os Municípios desde 01 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO as Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a NOB/RH-2006 e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social -NOB/SUAS de 2012.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.868/2013, que altera a Lei Federal n.º 12.101/2009;

E CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros u

E CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE tornar público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de propostas e de planos de trabalho a serem apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG





- 1.1 O presente chamamento tem por objeto tornar público o interesse da Municipalidade em implantar, em parceria com Organização da Sociedade Civil, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme especificações constantes do Anexo I.
- 1.2 A execução do objeto será formalizada através de Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Juiz de Fora e a Organização da Sociedade Civil vencedora, com interveniência da Secretaria de Assistência Social, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Secretaria de Assistência Social do Município de Juiz de Fora torna pública, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção para a instalação do serviço socioassistencial denominado Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para operacionalização descentralizada, pelo Departamento de Proteção Básica – SAS/SSPPS/DPB, conforme Decreto Municipal nº 14.344, de 19 de fevereiro de 2021, Resolução Municipal/SAS nº 179, de 01/04/2021. O procedimento de parceria reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e, no que couber, pela legislação em vigor, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

A atual rede socioassistencial de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, formada por Organizações da Sociedade Civil (OSC), possui Termos de Colaboração vigentes com a Secretaria de Assistência Social que tiveram seu início no dia 30 de junho de 2018 e possuem data de término para o dia 29 de junho de 2023, contabilizando, portanto, os 60 (sessenta) meses totais, possíveis para a continuidade da parceria, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil). Uma vez que se trata de serviço tipificado pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de nº 109/2009, que não pode ser descontinuado, torna-se necessária a realização de novo Chamamento Público, com base na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de serviço previamente estabelecido em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, por meio de novos direcionamentos da Prefeitura de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Assistência Social.

A Secretaria de Assistência Social, a partir dos dados elaborados pelo Departamento de Avaliação e Gestão da Informação (DAGI), com a utilização do Sistema de Informação Geográfica (SIG) e do sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD), identificou a necessidade de ampliar o atendimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para todos os Territórios-Região de CRAS do município de Juiz de Fora, com especial destaque para os territórios socioassistenciais (bairros) com prevalência e incidência de maiores situações de vulnerabilidade social.

Visando contribuir com a Política Nacional de Assistência Social, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa, na afirmação de direitos e no desenvolvimento das capacidades e potencialidades de seus usuários, visando o alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento de suas vulnerabilidades sociais, estruturais e, principalmente, relacionais (preconceito e discriminação; conflito; isolamento; apartação; violência; abandono; confinamento). Este serviço deve ser ofertado na Assistência Social de modo a garantir as seguranças de acolhida, de convívio familiar e convívio comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia de seus usuários, atendendo nas suas Unidades Executoras,





prioritariamente, indivíduos que se encontrem nas seguintes situações, de acordo com a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013:

- a) em situação de isolamento;
- b) em situação de trabalho infantil;
- c) com vivência de violência e/ou negligência;
- d) que estejam fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- e) em situação de acolhimento institucional;
- f) em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- g) egressos de medidas socioeducativas;
- h) em situação de abuso e/ou exploração sexual;
- i) com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- j) crianças e adolescentes em situação de rua;
- k) com vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Considerando que a Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 em seu artigo 6º §1º, prevê que as ações ofertadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e como base de organização, a matricialidade sociofamiliar e o território, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos previstos no presente Termo de Referência deverão estar organizados conforme delimitação territorial construída pela Secretaria de Assistência Social, com base nos Territórios-Região de CRAS, em consonância com as metas para atendimentos nos grupos (indivíduos), já identificadas, através da utilização, pelo Departamento de Avaliação e Gestão da Informação (DAGI), da SAS, do Sistema de Informação Geográfica (SIG) e do sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD), que forneceram dados com leitura realizada em abril de 2022.

A execução dos serviços continuados tipificados, objeto do presente Termo de Referência, deverá acontecer a partir de 30 de junho de 2023, e deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), Resolução CNAS nº 01 de 21 de fevereiro de 2013, bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e as equipes de referência previstas neste Termo de Referência.

O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de Assistência Social, a implantação, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, que serão realizadas pela Administração Pública através da Secretaria de Assistência Social (SAS).

Este Edital considera, portanto, a demanda de 2.838 (dois mil, oitocentos e trinta e oito) indivíduos identificados pela Secretaria de Assistência Social para serem atendidos no município, através dos u Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de 129 (cento e vinte e nove) grupos \(\) distribuídos em 11 (onze) Territórios-Região de CRAS denominados: CRAS Sudeste Costa Carvalho, S CRAS Sudeste Olavo Costa, CRAS Leste Linhares, CRAS Leste Vitorino Braga, CRAS Oeste São E Pedro, CRAS Norte Benfica, CRAS Sul Ipiranga, CRAS Nordeste Grama, CRAS Norte Barbosa Lage, CRAS Centro e CRAS Norte Santa Cruz.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 - Poderão participar deste Edital organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):





- a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
- 3.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo VI Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4 – DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 4.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas;
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas;
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Possuir, no momento da apresentação da documentação de habilitação, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo \$\exists\$ mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da documentação de 8
- habilitação; f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o $\stackrel{\text{\tiny 60}}{\cancel{9}}$ cumprimento das metas estabelecidas, não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada u prévia.
- g) Apresentar certidões de regularidade fiscal previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida 💆 ativa e trabalhista para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do Município de Juiz de Fora, no momento da apresentação da documentação de habilitação;
- h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, certidão

CEP: 3606010-000| Juiz de Fora — MG | Telefone: (32) 3690-7361 Proc. Administrativo 21.344/2022 | Anexo: emissao 2E848D962B07EDE3C97501A5 memorando-22-3.392-2023 assinado versaoImpressao.pdf (5/95)





simplificada emitida por junta comercial, no momento da apresentação da documentação de habilitação;

- i) Apresentar, no momento da apresentação da documentação de habilitação, cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, conforme Anexo VII;
- j) Comprovar, no momento da apresentação da documentação de habilitação, que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
- k) Apresentar documento que comprove a inscrição da OSC no CMAS-JF, observado o disposto nos itens 6.7.4, alínea "p"; e 7.4.1.2;
- l) Apresentar documento que comprove a conclusão do CNEAS (Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social);
- 4.2 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:
- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;
- c.1) Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares w rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão rerecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos onos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com redação alterada pela Lei 14.230, de 25 de outubro de 2021;
- h) Não comprovar o atendimento das determinações constantes nos itens 7.4.1.1 e 7.4.1.2 deste edital.

5 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO





- 5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma de Portaria da Secretária da Assistência Social que institui Comissão Permanente de Seleção para processo de julgamento dos Chamamentos Públicos da SAS, vigente no momento da publicação deste Edital.
- 5.2 A Comissão de Seleção será composta sempre por, no mínimo, 03 (três) integrantes.
- 5.3 Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexada aos autos do processo administrativo;
- 5.4 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público;
- 5.5 A Comissão, uma vez designada, escolherá, dentre seus membros, o responsável pela coordenação;
- 5.6 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública Municipal que não seja membro deste colegiado para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 – DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 − A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	07/02/2023
1.1	Republicação do Edital de Chamamento Público.	13/04/2023
2	Recebimento dos envelopes com as propostas (ENVELOPE 1) e documento de habilitação (ENVELOPE 2).	Dia 15/05/2023 9h-10h: Território-Região CRAS Sudeste Costa Carvalho. 10h-11h: Território-Região CRAS Sudeste Olavo Costa. 11h-12h: Território-Região CRAS Leste Linhares 16h-17h: Território-Região CRAS Leste Vitorino Braga Dia 16/05/2023 9h-10h: Território-Região CRAS Oeste São Pedro. 11h-12h: Território-Região CRAS Sul Ipiranga. 14h-15h: Território-Região CRAS Norte Benfica.





		Dia 17/05/2023 9h-10h: Território-Região CRAS Nordeste Grama. 11h-12h: Território-Região CRAS Norte Barbosa Lage. 14h-15h: Território-Região CRAS Centro. 16h-17h: Território-Região CRAS Norte Santa Cruz.
3	Suspensão da sessão de julgamento para análises e diligências da Comissão de Seleção.	Ver cláusula 6.7.1
4	Convocação, por <u>e-mail</u> , para a reabertura da sessão de julgamento.	
5	Continuidade da sessão com a divulgação do resultado do julgamento das propostas e a respectiva classificação, abertura do envelope 2.	
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	

6.2 – A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, dispostos no item 4.1, e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria, conforme item 4.2, é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo analisada nesta fase apenas a documentação apresentada pela(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s).

6.3 - Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

6.3.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Juiz de Fora, seção Atos do Governo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas contados da data de publicação do Edital.

6.4 – Etapa 2: Envio das propostas e da documentação de classificação pelas OSCs

- 6.4.1 As propostas e os documentos de habilitação serão entregues na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na rua Halfeld, nº. 450, Centro, Juiz de Fora MG, na data e horário designados para a sessão presencial de credenciamento de concorrentes e entrega de documentos pelas OSCs, por meio de 02 (dois) envelopes lacrados e com identificação da instituição proponente e meios de contato, contendo o seguinte:
- a) ENVELOPE 1 "Proposta Edital de Chamamento Público n.º 01/2023 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS".
- b) ENVELOPE 2 "Documentos de habilitação Edital de Chamamento Público n.º 01/2023 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS".

Secretaria de Assistência Social





- 6.4.2 A proposta (ANEXO II do Edital) em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
- 6.4.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.
- 6.4.4 Cada OSC deverá apresentar apenas uma (01) proposta para cada Território-Região de CRAS que vier a concorrer. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
- 6.4.5 As propostas deverão ser preenchidas conforme ANEXO II Formulário para Preenchimento de Propostas, e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) a descrição da realidade do objeto da parceria e nexo com a atividade ou oferta proposta;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, conforme estipulado no Termo de Referência;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
- 6.4.6 Somente serão avaliadas as propostas tempestivamente cadastradas, conforme protocolo de recebimento certificado pela Administração Pública, conforme o modo de apresentação das propostas.
- 6.4.7 Todos os documentos necessários à comprovação dos pontos que serão atribuídos à proposta, segundo critérios estabelecidos no item 6.5, Tabela 2, deverão ser anexados e colocados no ENVELOPE 1, para análise e julgamento por parte da Comissão de Seleção.
- 6.4.8 A sessão para entrega dos envelopes será iniciada impreterivelmente na data e horário previamente estabelecidos e publicados, ficando a critério da Comissão a admissão de tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para comparecimento de eventuais interessados.

6.5 – Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. Da sessão de abertura do procedimento de julgamento

- 6.5.1 A Administração Pública, após o recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, na sessão designada para tanto, fará a abertura do ENVELOPE 1 de cada proponente, na presença de todos, observando as determinações dos itens 6.7.1.1 e 6.7.1.2. Deverão rubricar todas as vias de cada proposta os representantes legais de todas as OSCs. Também deverá rubricar todas as vias, pelo menos, um membro da Comissão.
- 6.5.1.1 NÃO SERÃO AVALIADOS DOCUMENTOS APRESENTADOS QUE NÃO ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS E/OU RUBRICADOS, conforme definido por este Edital.
- 6.5.2 Após a abertura e a aposição das assinaturas, a Comissão de Seleção suspenderá a sessão, para proceder à análise das propostas e da respectiva documentação apresentada por cada proponente, bem como para a realização de visita *in loco* (se cabível).
- 6.5.2.1 Será lavrada ata da sessão de credenciamento e de recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, que será suspensa conforme previsto no item 6.5.2, ata esta que conterá a indicação formal de e-mail para un notificação do representante legal de cada OSC para a sessão de continuidade da análise e julgamento das propostas.
- 6.5.2.2 A convocação para a sessão de continuidade do julgamento far-se-á mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico apresentado por cada OSC, conforme item 6.5.2.1, considerando-se DESCLASSIFICADA a OSC que não comparecer, pessoalmente, por seu representante legal, em cada etapa da sessão de credenciamento e de análise e julgamento das propostas.
- 6.5.3 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I – Termo de Referência.





6.5.5 - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

CRITÉRIOS DE	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA
JULGAMENTO		PONTUAÇÃO
(I) Descrição detalhada de	0 a 2 pontos	0 ponto: se a OSC não apresentar nenhuma
todas as atividades a serem		clareza, coerência, eficiência e inovações
realizadas nos percursos		pedagógicas no detalhamento de todas as
socioeducativos, das		atividades a serem realizadas nos percursos
estratégias de mobilização e de		socioeducativos, das estratégias de
articulação em rede		mobilização e de articulação em rede
socioassistencial, rede		socioassistencial, rede intersetorial e de outras
intersetorial e de outras redes		redes de apoio, ações técnicas e estratégias
de apoio, ações técnicas e		logísticas e metodológicas que serão
estratégias logísticas e		executadas no trabalho direto com os usuários
metodológicas que serão		participantes dos grupos, bem como a própria
executadas no trabalho direto		organização destes grupos, de acordo com
com os usuários participantes		cada um dos ciclos de vida específicos que
dos grupos, bem como a		estão distribuídos no Centro de Convivência
própria organização		de Referência para o alcance dos resultados
pedagógica destes grupos, com		esperados com a realização do SCFV, no
a grade de atividades, de		Território-Região de CRAS escolhido, com
acordo com cada um dos		nenhuma adequação ao objeto proposto, de
ciclos de vida específicos que		acordo com as Resoluções do CNAS nº
estão distribuídos no Centro de		109/2009 e CNAS nº 01/2013.
Convivência de Referência		1 ponto: se a OSC não apresentar total clareza,
para o alcance dos resultados		coerência, eficiência e inovações pedagógicas
esperados com a realização do		no detalhamento de todas as atividades a serem
SCFV, no Território-Região de		realizadas nos percursos socioeducativos, das
CRAS escolhido.		estratégias de mobilização e de articulação em
		rede socioassistencial, rede intersetorial e de
		outras redes de apoio, ações técnicas e
		estratégias logísticas e metodológicas que
		serão executadas no trabalho direto com os
		usuários participantes dos grupos, bem como a
		própria organização destes grupos, de acordo
		com cada um dos ciclos de vida específicos
		que estão distribuídos no Centro de
		Convivência de Referência para o alcance dos
		resultados esperados com a realização do
		SCFV, no Território-Região de CRAS
		escolhido, com parcial adequação ao objeto
		proposto, de acordo com as Resoluções do
		CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013.
		2 pontos: se a OSC apresentar total clareza,





		coerência, eficiência e inovações pedagógicas no detalhamento de todas as atividades a serem realizadas nos percursos socioeducativos, das estratégias de mobilização e de articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho direto com os usuários participantes dos grupos, bem como a própria organização destes grupos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos que estão distribuídos no Centro de Convivência de Referência para o alcance dos resultados esperados com a realização do SCFV, no Território-Região de CRAS escolhido, com total adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013.
(II) Descrição detalhada da carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos, bem como a própria organização pedagógica destes grupos, com a grade de atividades, de	0 a 2 pontos	O ponto: se a OSC apresentar uma carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos distribuídos no Centro de Convivência de Referência, abaixo do mínimo estabelecido neste Edital.
acordo com cada um dos ciclos de vida específicos distribuídos no Centro de Convivência de Referência.		1 ponto: se a OSC apresentar uma carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos distribuídos no Centro de Convivência de Referência, com o mínimo estabelecido neste Edital.
		2 pontos: se a OSC apresentar uma carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos distribuídos no Centro de Convivência de Referência, acima do mínimo estabelecido neste Edital.
(III) Descrição detalhada de	0 a 2 pontos	0 ponto: se a OSC não apresentar nenhuma
todas as atividades, estratégias		clareza, coerência, eficiência e inovações
de mobilização e articulação		pedagógicas no detalhamento de todas as
em rede socioassistencial, rede		atividades, estratégias de mobilização e
intersetorial e de outras redes		articulação em rede socioassistencial, rede
de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e		intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e
metodológicas que serão		metodológicas que serão executadas no
executadas no trabalho com as		trabalho com as famílias dos usuários



famílias	dos	usu	ários
participantes	dos	grupos,	bem
como a pro	ópria	organiz	zação
pedagógica	deste	es traba	lhos,
com apresen	tação	da grac	de de
planejamento	o, de	acordo	com
os ciclos de	vida	especíi	ficos,
no âmbito da	a resp	onsabili	idade
do SCFV,	nos	Centros	s de
Convivência	de R	eferênci	a.

participantes dos grupos, de acordo com os ciclos de vida específicos, no âmbito da responsabilidade do SCFV, nos Centros de Convivência de Referência, com nenhuma adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013.

1 ponto: se a OSC não apresentar total clareza, coerência, eficiência e inovações pedagógicas no detalhamento de todas as atividades, estratégias de mobilização e articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho com as famílias dos usuários participantes dos grupos, de acordo com os ciclos de vida específicos, no âmbito da responsabilidade do SCFV, nos Centros de Convivência de Referência, com parcial adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013.

2 pontos: se a OSC apresentar total clareza, coerência, eficiência e inovações pedagógicas no detalhamento de todas as atividades, estratégias de mobilização e articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho com as famílias dos usuários participantes dos grupos, de acordo com os ciclos de vida específicos, no âmbito da responsabilidade do SCFV, nos Centros de Convivência de Referência, com total adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013.

(IV) Detalhamento da estrutura física. da infraestrutura da acessibilidade para a execução dos grupos do **SCFV** existentes na unidade que funcionará como Centro de Convivência de Referência (com exceção dos prédios públicos que serão

0 a 2 pontos

0 ponto: inadequação total da estrutura física, da infraestrutura e da acessibilidade para a execução dos grupos do SCFV existentes na unidade que funcionará como Centro de Convivência de Referência ou no caso da utilização de prédio público disponibilizado.

1 ponto: estrutura física, infraestrutura e acessibilidade parcialmente adequadas para a execução dos grupos do SCFV existentes na unidade que funcionará como Centro de

Secretaria de Assistência Social



1. 1.1.		
disponibilizados pela		Convivência de Referência.
Secretaria de Assistência		2 pontos: estrutura física, infraestrutura e
Social).		acessibilidade totalmente adequadas para a
Observação: a OSC		execução dos grupos do SCFV existentes na
classificada em 1º lugar em		unidade que funcionará como Centro de
cada Território-Região de		Convivência de Referência.
CRAS, em etapa posterior,		
através de avaliação técnica in		
loco, terá seus apontamentos		
comprovados ou não, podendo		
ter sua pontuação		
redimensionada de acordo com		
o resultado desta avaliação.		
Descrever o endereço		
completo do local de		
funcionamento do Centro de		
Convivência de Referência.		
	O ou 2 mantas	O nonto: a OSC não nosqui pródio prómio nos
(V) Existência de prédio	0 ou 2 pontos	0 ponto: a OSC não possui prédio próprio para
próprio por parte da OSC no		a execução do Centro de Convivência de
caso da necessidade de		Referência, necessitando pagar aluguel.
execução dos grupos do SCFV		2 pontos: a OSC possui prédio próprio para a
em Centros de Convivência de		execução do Centro de Convivência de
Referência localizados em		Referência, não necessitando pagar aluguel.
Territórios-Região de CRAS		
onde a SAS não disponibilizou		
prédio público.		
Observação: a OSC		
classificada em 1º lugar em		
cada Território-Região de		
CRAS, em etapa posterior,		
através de avaliação técnica in		
loco, terá seus apontamentos		
comprovados ou não, podendo		
ter sua pontuação		
redimensionada de acordo com		
o resultado desta avaliação.		
Descrever o endereço		
completo de funcionamento do		
Centro de Convivência de		
Referência.		
(VI) Tempo de experiência		0 ponto: se a OSC apresenta experiência prévia
1 ' '	O a 2 nontes	
prévia comprovada na	0 a 3 pontos	comprovada de menos de 1 ano na execução
execução de SCFV.		de SCFV.
		1 ponto: se a OSC apresenta experiência prévia
		comprovada de 1 a 5 anos na execução de
		SCFV.
		2 pontos: se a OSC apresenta experiência
		prévia comprovada de 6 a 10 anos na execução

		de SCFV.
		3 pontos: se a OSC apresenta experiência
		prévia comprovada de mais de 10 anos na
		execução de SCFV.
(VII) CEBAS - Certificação de	0 ou 1 ponto	0 ponto: se a OSC não possui o CEBAS –
Entidade Beneficente de		Certificação de Entidade Beneficente de
Assistência Social.		Assistência Social, nos termos da Lei Federal
		Complementar nº 187/2021.
		1 ponto: se a OSC possui o CEBAS –
		Certificação de Entidade Beneficente de
		Assistência Social, nos termos da Lei Federal
		Complementar nº 187/2021.

O peso atribuído a cada item será o seguinte:

Tabela 3

ITEM	PESO
I	5
II	5
III	5
IV	4
V	4
VI	4
VII	3

- 6.5.6 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 6.5.7 A OSC proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as ações desenvolvidas, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior. Todas as informações ou dados colocados, por cada OSC, em sua respectiva proposta, para fins de obtenção de pontuação serão, necessariamente, exigidos na celebração do Termo de Colaboração e durante toda execução da oferta.
- 6.5.8 Para aferição das notas, primeiramente, será apurado o resultado da multiplicação da pontuação obtida, em cada critério de julgamento, pelo valor do seu peso correspondente. O resultado da gontuação final corresponderá ao somatório total dos pontos obtidos em cada um dos critérios de gulgamento, tendo pontuação máxima de 61 (sessenta e um) pontos e pontuação mínima de 0 (zero) ponto.

Juiz de Fora Prefeitura



- 6.5.8.1 Será imediatamente desclassificada a OSC que apresentar como pontuação total final a contagem de 0 (zero) pontos.
- 6.5.8.2 Será imediatamente desclassificada a OSC que apresentar a pontuação de 0 (zero) ponto em qualquer dos critérios de julgamento de números (I), (II), (III) ou (IV).
- 6.5.8.2.1 No caso da utilização de prédio público disponibilizado pelo Edital, não haverá desclassificação em relação à pontuação obtida no item (IV).
- 6.5.9 Para aferir as pontuações finais, será utilizada como referência, a seguinte tabela:

Critério de julgamento	Pontuação possível	Peso atribuído	Resultados possíveis em cada critério
	0		0x5 = 0
I	1	5	1x5 = 5
	2		2x5 = 10
	0		0x5 = 0
II	1	5	1x5 = 5
	2		2x5 = 10
	0		0x5 = 0
III	1	5	1x5 = 5
	2	-	2x5 = 10
	0	4	0x4 = 0
IV	1		1x4 = 4
	2		2x4 = 8
	0	4	0x4 = 0
V	1		1x4 = 4
	2		2x4 = 8
	0		0x4 = 0
\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	1		1x4 = 4
VI	2	4	2x4 = 8
	3		3x4 = 12
\/ai	0		0x3 = 0
VII	1	3	1x3 = 3





- 6.5.10 A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar 1 (uma) Proposta de Execução para cada Território-Região de CRAS que pretender concorrer.
- 6.5.11 As Organizações da Sociedade Civil deverão concorrer, integralmente, pela execução dos SCFV (Centros de Convivência) que foram organizados nos Territórios-Região de CRAS, sendo que cada OSC poderá concorrer a quantos Territórios-Região de CRAS julgar conveniente, ou seja, a concorrência será pela execução integral dos Centros de Convivência localizados dentro de cada Território-Região de CRAS. Cabe ressaltar que existe um (01) Centro de Convivência em cada Território-Região de CRAS, com exceção do Território-Região do CRAS Norte Benfica, onde existem dois (02) Centros de Convivência. A concorrência pela execução dos SCFV no Território-Região do CRAS Norte Benfica determina a execução, concomitante, destes dois (02) Centros de Convivência pela mesma OSC.
- 6.5.12 A Proposta de Execução vencedora no Território-Região de CRAS será obrigatoriamente replicada no Plano de Trabalho final, em todos os seus itens, quando da celebração do Termo de Colaboração entre a Organização da Sociedade Civil e a Secretaria de Assistência Social.
- 6.5.13 A Organização da Sociedade Civil classificada em 1º lugar em cada Território-Região de CRAS escolhido para concorrência, em etapa posterior, através de avaliação técnica *in loco*, terá seus apontamentos da Proposta de Execução comprovados ou não, podendo ter sua pontuação redimensionada de acordo com o resultado desta avaliação, isto em relação aos critérios de julgamento de números (IV) e (V).Para a classificação das Propostas de Execução, a Comissão de Seleção obedecerá uma ordem decrescente, considerando aqueles melhores pontuados em cada item;
- 6.5.14 Em caso de eventual empate nas notas finais, os critérios adotados para desempate serão aqueles definidos pelo Termo de Referência ANEXO I.
- 6.5.15 A documentação exigida no item 6.7.4. deverá ser entregue, em envelope lacrado (ENVELOPE 2), que deverá constar a seguinte inscrição:

A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO	
DOCUMENTO: PROPOSTA DE EXECUÇÃO	DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Denominação da OSC:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço da OSC:	
Território-Região de CRAS a que pretende concorrer	:

6.6 – Etapa 4: Da convocação para continuidade da sessão de julgamento

CECDETADIA DE ACCICTÊNCIA COCIAI

- 6.6.1 Após a análise, julgamento e classificação das propostas pela Comissão de Seleção, os proponentes serão convocados, por e-mail, para a reabertura da sessão de julgamento, quando:
- a) Será divulgado o resultado do julgamento das propostas e a respectiva classificação;
- b) Será aberto o ENVELOPE 2 HABILITAÇÃO da OSC classificada em primeiro lugar.
- 6.6.2 A divulgação, mediante convocação das OSCs por e-mail, da data de reabertura da sessão ocorrerá com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos para sua realização.
- 6.7 Etapa 5: Da continuidade da sessão de julgamento e da divulgação do resultado

Secretaria de Assistência Social

Assinado por 1

CRISTIANE NASSER DO VALLE





- 6.7.1 A reabertura da sessão ocorrerá na data fixada pela Comissão de Seleção, mediante convocação prévia dos participantes por e-mail, conforme itens 6.6.1 e 6.6.2.
- 6.7.1.1 A OSC poderá ser representada por apenas 01 (um) representante legal, que se sentará à mesa com a Comissão para abertura do envelope. Dito mandatário guardará o acatamento compatível com o procedimento.
- 6.7.1.2 Se presente mais de um representante da OSC, este(s) acompanhará(ão) o procedimento na qualidade de expectador(es), ficando desde já vedada qualquer interação durante o procedimento.
- 6.7.2 Iniciada a sessão será divulgado o julgamento da comissão com a respectiva ordem de classificação conforme estabelecido no item 6.5.10.
- 6.7.3 Divulgado o resultado será aberto o envelope da habilitação (ENVELOPE 2) da OSC classificada em primeiro lugar.
- 6.7.4 Para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no item 4.1, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o item 4.2, referentes à habilitação, serão verificados os seguintes documentos:
- a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, sob pena de ser declarada desclassificada/inabilitada;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- c) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- I. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- II. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- III. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- IV. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- V. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- VI. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, enúmero e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, inciso III da Lei 13.019/2014 (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 98/2014);
- h) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- i) Certidão comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de Juiz de Fora;
- j) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Minas Gerais;
- k) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão





estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V - Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

- 1) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais;
- m) Caso a OSC não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Juiz de Fora deverá apresentar Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Juiz de Fora, conforme Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;
- n) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Anexo IV);
- o) Documento que comprove a conclusão do CNEAS (Cadastro Nacional de Entidade de Assistência

p) Documento que comprove a inscrição, ou o protocolo de pedido de inscrição, da OSC no **CMAS-JF**;

- 6.7.5 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei.
- 6.7.6 Se for considerada habilitada a OSC classificada em primeiro lugar, será divulgado, na hora, o resultado final do certame.
- 6.7.6.1 Se, eventualmente, foi considerada INABILITADA a OSC classificada em primeiro lugar, por não atender os requisitos exigidos no item 4.1, será aberto ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO – da OSC classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, até que se logre obter o resultado final.

6.8 – Etapa 6: Interposição de recursos e análise dos recursos pela Comissão de Seleção

- 6.8.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.
- 6.8.2 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado do processo de seleção à Comissão encarregada do referido procedimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- 6.8.3 Os recursos serão apresentados através de petição simples, subscrita pela (o) responsável legal da OSC recorrente ou por Procurador devidamente constituído, endereçada à Comissão de Seleção e protocolada na sede da Secretaria de Assistência Social – SAS, à rua Halfeld 450, 6º andar.
- 6.8.4 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
- 6.8.5 Interposto recurso, a Administração Pública dará ciência dele aos demais interessados através de e-mail, encaminhando-lhes, anexas, cópias das petições recursais, com vistas à eventual oferta de contrarrazões.
- 6.8.6 É assegurado a todos os participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos
- 6.8.7 A Comissão de Seleção terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual ₹ período, contados do encerramento do prazo para oferta de recursos, para apresentar a sua análise S e decisão acerca do recurso apresentado.
- 6.8.8 Não caberá novo recurso da decisão proferida nos termos do item 6.8.7.
- 6.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
- 6.9.1 Encerrada a fase de julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, a Administração Pública deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial Eletrônico do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 6.9.2 A homologação do resultado não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

CEP: 3606010-000 Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361 Proc. Administrativo 21.344/2022 | Anexo: emissao 2E848D962B07EDE3C97501A5 memorando-22--3.392-2023 assinado versaoImpressao.pdf (18/95)





6.9.3 – Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7 – DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1 – A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria: Tabela 4

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho em 02 dias corridos, sob pena de desclassificação e chamada da próxima OSC classificada no certame.
2	Análise do Plano de Trabalho.
3	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
4	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

7.2 – Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho

- 7.2.1 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho, obrigatoriamente preenchido nos moldes do Anexo IX deste Edital, conforme item 6.7.6.1.
- 7.2.2 No caso de não atendimento do prazo estabelecido no item anterior a OSC vencedora será desclassificada, de modo que, haverá a convocação da próxima OSC classificada para apresentação de seu Plano de Trabalho, obrigatoriamente preenchido nos moldes do Anexo IX deste Edital.
- 7.2.3 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo das ações com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações.
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
 f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
 7.3 Etapa 2: Análise do plano de trabalho
 7.3.1 A Administração Pública Municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada

- convocada.
- 7.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta formulada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste





Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

- 7.3.3 Deverão constar, obrigatoriamente, do Plano de Trabalho, todas as informações, dados e condições estipulados pelas OSCs em suas respectivas propostas, especialmente aquelas destinadas à percepção de pontuação, vez que deverão ser mantidos na integralidade durante toda a execução da
- 7.3.4 O Plano de Trabalho, em qualquer caso, sem prejuízo do disposto no item 7.3.3, deverá contemplar, integralmente, todas as informações, dados e condições constantes do Termo de Referência.

7.4 Etapa 3: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração

- 7.4.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- 7.4.1.1 Para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Juiz de Fora, terá a OSC vencedora de comprovar que os seus funcionários tenham participado de seleção aberta ao público e dotada de critérios objetivos, de provas e/ou de análise de títulos, para a formação de sua equipe de recursos humanos que realizarão as atividades-fim na prestação do serviço público e formação do cadastro de reserva, conforme previsto na cláusula 8ª, do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o MPMG, MPT, Município de Juiz de Fora, AMAC e SINSERPU-JF.
- 7.4.1.2 Para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Juiz de Fora, caso a OSC vencedora tenha atendido ao item 4.1, alínea "k", mediante a apresentação de protocolo de inscrição no CMAS, ela deverá, obrigatoriamente, apresentar a efetiva inscrição no órgão no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da homologação do certame.
- 7.4.2 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- 7.4.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- 7.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.5 Etapa 4: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município

7.5.1 – O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

8 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO 8.1 - Para fazer frente às despesas envolvidas na execução dos serviços descritos no item 1 deste Edital, serão utilizados recursos referentes às seguintes dotações orçamentárias: UG: 112100 ND: 33.50.39 Dotação orçamentária: 08.244.0020.2320.0000 Fontes de recursos: 1.660.00.0000; 1.500.00.000000 8.2 - O valor total de recursos disponibilizados para a execução dos serviços seguirá a disposição abaixo: Secretaria de Assistência Social Rua Halfeld, 450, 6º andar - Centro, Juiz de Fora - MG





TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS OES	Valor R\$	
Centro de Convivência de Referência		Repasse mensal: R\$ 42.586,65
(deverá ser executado no prédio		Repasse Anual(12 meses): R\$ 511.039,80
público disponível)	São Pedro	
[Rua Sady Monteiro Boechat, 185 –		
São Pedro]		

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS LESTE LINHARES		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência (não há prédio público disponível)	Linhares	Repasse mensal: R\$ 46.086,65 Repasse Anual(12 meses): R\$ 553.039,80

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS LI BRAGA	ESTE VITORINO	Valor R\$
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Noêmia Egídia dos Santos, 282 – São Benedito]	São Benedito	Repasse mensal: R\$ 46.180,91 Repasse Anual (12 Meses): R\$ 554.170,92

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUL	IPIRANGA	Valor R\$
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Ibitiguaia, 1240 – Santa Luzia]	Santa Luzia	Repasse mensal: R\$ 51.215,17 Repasse Anual (12 meses): R\$ 614.582,04

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SI CARVALHO	JDESTE COSTA	Valor R\$
Centro de Convivência de Referência	Nossa Senhora	Repasse mensal: R\$ 58.855,17
(não há prédio público disponível)	de Lourdes	Repasse anual (12 meses): R\$ 706.262,04

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUDESTE OLAVO COSTA		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua da Esperança, 69 – Olavo Costa]	Olavo Costa	Repasse mensal: R\$ 51.215,17 Repasse anual (12 meses): R\$ 614.582,04

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORDESTE GRAMA		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência	Grama	Repasse mensal: R\$ 40.932,32
(não há prédio público disponível)	Giailia	Repasse anual (12 meses): R\$ 491.187,84

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE BARBOSA LAGE		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Venina Rocha de Almeida, s/n – Jóquei Clube]	Jóquei Clube	Repasse mensal: R\$ 46.180,91 Repasse Anual (12 Meses): R\$ 554.170,92

Secretaria de Assistência Social





TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NOR	TE BENFICA	Valor R\$
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Maria Vidal de Carvalho, 173 – Igrejinha]	Igrejinha	Repasse mensal: R\$ 46.180,91 Repasse anual (12 meses): R\$ 554.170,92
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua 5 de agosto, 79 – Vila Esperança II]	Vila Esperança II	Repasse mensal: R\$ 42.586,65 Repasse anual (12 meses): R\$ 511.039,80

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE SANTA CRUZ		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência	Nova Era	Repasse mensal: R\$ 40.932,39
(não há prédio público disponível)	Nova Era	Repasse anual (12 meses): R\$ 491.188,68

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS CENTRO		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência	Dom Bosco	Repasse mensal: R\$ 49.680,91
(não há prédio público disponível)	DOIN DOSCO	Repasse anual (12 meses): R\$ 596.170,92

Previsão anual para todos os serviços: R\$ 6.751.605,72. Previsão total (30 meses) para todos os serviços: 16.879.014,30

- 8.3 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Administração Pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
- 8.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.
- 8.4.1 A liberação de recursos ficará retida quando observadas as seguintes impropriedades:
- I Descumprida qualquer cláusula ou condição da parceria;
- II Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- III Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento;
- IV ocorrer atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases de execução do programa, projeto ou atividade;
- projeto ou atividade;

 V não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, inclusive mediante procedimento de fiscalização pela Administração Pública;

 VI Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

 8.4.1.1 Haverá liberação dos recursos eventualmente retidos, com base no item 8.4.1, tão logo sejam semados as impropriedados observados.
- sanadas as impropriedades observadas.
- 8.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o





disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 34 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

- 8.5.1 Fica expressamente admitida, em caráter excepcional, a realização de pagamentos em espécie, nos termos e limites previstos no art. 38, do Decreto nº 8.726, de 2016.
- 8.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, em especial para garantir a execução do serviço com a manutenção da equipe exigida no Termo de Referência durante toda a vigência da parceria, observado o seguinte:
- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas:
- b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, desde que seja previamente autorizado pelo gestor de parceria;
- d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico desde que seja previamente autorizado pelo gestor de parceria;
- 8.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
- 8.8 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias corridos, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- 8.9 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.
- 8.10 A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9 - CONTRAPARTIDA

9.1 – Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

10 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 Das Prestações de Contas Parcial e Final
- 10.2 A Organização da Sociedade Civil está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:
- 10.3 Quando se referir à prestação de contas parcial, esta será realizada trimestralmente e ao final do exercício financeiro, nos seguintes termos:
- 10.3.1 Trimestralmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao último mês do respectivo trimestre, contado a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração;

CEP: 3606010-000 Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361 Proc. Administrativo 21.344/2022 | Anexo: emissao 2E848D962B07EDE3C97501A5 memorando-22--3.392-2023 assinado versaoImpressao.pdf (23/95)





- 10.3.2 Ao final do exercício financeiro, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do término do respectivo exercício financeiro, conforme art. 67, §2°, da Lei nº 13.019/2014.
- 10.4 Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do término de vigência do termo de colaboração ou fomento, conforme art. 69, caput, da Lei nº 13.019/2014.
- 10.5 Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior.
- 10.6 Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos neste artigo, será encaminhada notificação formal à Organização da Sociedade Civil, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.
- 10.7 A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública sobre ela se pronunciará nos prazos previstos na legislação de regência, avaliando como:
- 10.7.1 Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria.
- 10.7.2 Regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.
- 10.7.3 Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 10.8 Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a Organização da Sociedade Civil ser notificada, formalmente, dos desajustes apurados, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo assinalado pela Administração, nos termos da legislação de regência.
- 10.8.1 Na impossibilidade de a Organização da Sociedade Civil sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado.
- 10.8.2 Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.
- 10.8.3 Se, ao término do prazo estabelecido nos itens 10.8 e 10.8.1, a Organização da Sociedade щ Civil não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a \(\) inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos e instaurará a Tomada de Contas Especial, nos 8 termos da Instrução Normativa TCE/MG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013 e suas alterações # posteriores, e da Instrução Normativa Municipal nº 23, de 19 de julho de 2010, que aprova o Manual 🖁 de Tomada de Contas Especial.
- de Tomada de Contas Especial.

 10.8.4 As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

11 – DAS SANÇÕES





11.1 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, de legislações específicas, a Administração Pública poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência:

- II suspensão temporária; e
- III declaração de inidoneidade.
- 11.2 É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
- 11.3 A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil, no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- 11.4 A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.
- 11.5 A declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil:
- I ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes; e
- II após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Juiz de Fora com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
- 12.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias corridos da data da publicação deste Edital, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail comissaosas@pjf.mg.gov.br
- 12.2.1 Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 12.3 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 6.8.3 deste Edital, em até 10 (dez) dias corridos da data da publicação deste.
- 12.3.1 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção do Chamamento Público.
- 12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de S Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 12.2.3 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 12.3 A Secretaria de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

CEP: 3606010-000 Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361

Proc. Administrativo 21.344/2022 | Anexo: emissao 2E848D962B07EDE3C97501A5 memorando-22--3.392-2023 assinado versaoImpressao.pdf (25/95)





- 12.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n.º 13.019/14.
- 12.6 Ficam vedadas nas parcerias a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do administrador público, de cláusulas que permitam:
- I aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do respectivo Plano de Trabalho pela Administração Pública.
- II atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.
- 12.7 A Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.
- 12.7.1 A Administração Pública divulgará informações referentes às parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados.
- 12.7.2 As Organizações da Sociedade Civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 60 (sessenta) dias corridos após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:
- a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e da Administração Pública responsável;
- b) nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
- 12.8 Caracterizando a execução descentralizada de programas, projetos, atividades e serviços de щ natureza continuada, a realização de atos de gestão orçamentária e financeira, após a data final ₹ estabelecida como encerramento do exercício, deverão seguir os parâmetros a serem adotados nos S
- Decretos Municipais de encerramento e abertura do exercício financeiro.

 12.9 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

 12.10 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública. não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- 12.11 O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.
- 12.12 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:







- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Formulário para Preenchimento de Propostas;
- ANEXO III Declaração sobre instalações e condições materiais;
- ANEXO IV Declaração sobre trabalho de menores;
- ANEXO V Declaração da não ocorrência de impedimentos;
- ANEXO VI Declaração de Ciência e Concordância;
- ANEXO VII Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade;
- ANEXO VIII- Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;
- **ANEXO IX** Modelo de Plano de Trabalho;
- ANEXO X Minuta de Termo de Colaboração.

Juiz de Fora, 12 de abril de 2023.

Maria Lúcia Salim Miranda Machado Secretária de Assistência Social



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SERVICOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

1 - OBJETO

Estabelecimento de parceria entre a Prefeitura de Juiz de Fora, por meio da Secretaria de Assistência Social, para executar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com foco nos ciclos de vida de: (a) 6 a 8 anos; (b) 9 a 14 anos; (c) 15 a 17 anos; (d) 18 a 29 anos; (e) 30 a 59 anos; (f) a partir de 60 anos, regulamentados por Tipificação Federal, através da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009 e reordenado pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 01/2013.

2 – JUSTIFICATIVA

A atual rede socioassistencial de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, formada por Organizações da Sociedade Civil (OSC), possui Termos de Colaboração vigentes com a Secretaria de Assistência Social que tiveram seu início no dia 30 de junho de 2018 e possuem data de término para o dia 29 de junho de 2023, contabilizando, portanto, os 60 (sessenta) meses totais, possíveis para a continuidade da parceria, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil). Uma vez que se trata de serviço tipificado pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de nº 109/2009, que não pode ser descontinuado, torna-se necessária a realização de novo Chamamento Público, com base na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades 3 de interesse público e recíproco, mediante a execução de serviço previamente estabelecido em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, por meio de novos direcionamentos da Prefeitura de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Assistência Social.

A Secretaria de Assistência Social, a partir dos dados elaborados pelo Departamento de Avaliação e Gestão da Informação (DAGI), com a utilização do Sistema de Informação Geográfica (SIG) e do sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD), identificou a





necessidade de ampliar o atendimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para todos os Territórios-Região de CRAS do município de Juiz de Fora, com especial destaque para os territórios socioassistenciais (bairros) com prevalência e incidência de maiores situações de vulnerabilidade social.

Visando contribuir com a Política Nacional de Assistência Social, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa, na afirmação de direitos e no desenvolvimento das capacidades e potencialidades de seus usuários, visando o alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento de suas vulnerabilidades sociais, estruturais e, principalmente, relacionais (preconceito e discriminação; conflito; isolamento; apartação; violência; abandono; confinamento). Este serviço deve ser ofertado na Assistência Social de modo a garantir as seguranças de acolhida, de convívio familiar e convívio comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia de seus usuários, atendendo nas suas Unidades Executoras, prioritariamente, indivíduos que se encontrem nas seguintes situações, de acordo com a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013:

- a) em situação de isolamento;
- b) em situação de trabalho infantil;
- com vivência de violência e/ou negligência;
- d) que estejam fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- em situação de acolhimento institucional;
- em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- egressos de medidas socioeducativas;
- h) em situação de abuso e/ou exploração sexual;
- com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- crianças e adolescentes em situação de rua;
- k) com vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.





Considerando que a Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 em seu artigo 6º §1º, prevê que as ações ofertadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e como base de organização, a matricialidade sociofamiliar e o território, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos previstos no presente Termo de Referência deverão estar organizados conforme delimitação territorial construída pela Secretaria de Assistência Social, com base nos Territórios-Região de CRAS, em consonância com as metas para atendimentos nos grupos (indivíduos), já identificadas, através da utilização, pelo Departamento de Avaliação e Gestão da Informação (DAGI), da SAS, do Sistema de Informação Geográfica (SIG) e do sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD), que forneceram dados com leitura realizada em abril de 2022.

A execução dos serviços continuados tipificados, objeto do presente Termo de Referência, deverá acontecer a partir de 30 de junho de 2023, e deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), Resolução CNAS nº 01 de 21 de fevereiro de 2013, bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e as equipes de referência previstas neste Termo de Referência.

O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de Assistência Social, a implantação, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, que serão realizadas pela Administração Pública através da Secretaria de Assistência Social (SAS).

Secretaria de Assistência Social (SAS).

Este Termo de Referência considera, portanto, a demanda de 2.838 (dois mil, oitocentos e trinta e oito) indivíduos identificados pela Secretaria de Assistência Social para serem atendidos no município, através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de 129 (cento e vinte e nove) grupos distribuídos em 11 (onze) Territórios-Região de CRAS denominados: CRAS Sudeste Costa Carvalho, CRAS Sudeste Olavo Costa, CRAS Leste Linhares, CRAS Leste Vitorino Braga,





CRAS Oeste São Pedro, CRAS Norte Benfica, CRAS Sul Ipiranga, CRAS Nordeste Grama, CRAS Norte Barbosa Lage, CRAS Centro e CRAS Norte Santa Cruz.

3- OBJETIVOS

OBJETIVOS GERAIS

- Complementar o trabalho social que é realizado com as famílias; a)
- Assegurar e fortalecer a convivência familiar e comunitária; b)
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e c) idosos;
- d) Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar o acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, tecnológicas, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- f) Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver relações de afetividade e sociabilidade; a)
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais; **b**)
- c) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- e) escolar;
- f)
- g) cidadania;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos indivíduos no sistema educacional r;

 Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;

 Possibilitar conhecimentos sobre o mundo do trabalho e reconhecer a educação como direito de mia;

 Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, detectando sidades, motivações e potencialidades para a elaboração de novos projetos de vida.

 Secretaria de Assistência Social

 Rua Halfeld, 450, 6º andar Centro, Juiz de Fora MG

 CED 2000 1000 Min de Fora MG h) necessidades, motivações e potencialidades para a elaboração de novos projetos de vida.





4 – DIRETRIZES METODOLÓGICAS

O SCFV é uma atuação complementar ao trabalho social com famílias que é realizado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV é necessariamente referenciado ao CRAS de seu Território-Região e deve manter uma relação direta com a equipe deste equipamento. Estar referenciado significa reconhecer o CRAS como única porta de entrada dos usuários no SCFV; receber orientações e direcionamento do Poder Público; estabelecer compromissos e relações; participar da definição de fluxos e procedimentos; reconhecer a centralidade do trabalho com famílias e fornecer dados para alimentar os sistemas da Rede SUAS, principalmente o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

De acordo com o Reordenamento dos SCFV, que unificou a lógica de cofinanciamento, independentemente das faixas etárias atendidas pelos municípios ou pelo Distrito Federal, 50% da capacidade de atendimento dos grupos de cada Território-região de CRAS deve ser preenchida com a inclusão do público prioritário do SCFV, descrito na Justificativa deste Termo de Referência.

O SCFV deve ser realizado em grupos, conforme a faixa etária dos indivíduos participantes e as especificidades do ciclo de vida em que estão, de caráter contínuo, heterogêneos em relação ao sexo, com sua organização a partir de percursos planejados (atividades intencionalmente elaboradas que englobem, em momentos determinados, os eixos, subeixos e temas transversais direcionados pelo Ministério da Cidadania), de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários. O trabalho nos grupos deve ser planejado de forma coletiva, contando com a participação da equipe da unidade executora e também dos usuários atendidos e suas famílias.

O foco do SCFV é a oferta, nos seus diversos grupos, de atividades de convivência e socialização nos \$\\ \Exists territórios e contextos de vulnerabilidade social, as quais devem proporcionar trocas culturais e de vivência, com o intuito de fortalecer vínculos e prevenir situações de violação de direitos. O SCFV deve oferecer aos seus usuários, nas suas atividades planejadas (para cada grupo e nos seus respectivos percursos), diversas formas de expressão, de interação e de aprendizagem social, envolvendo experiências lúdicas, culturais, tecnológicas e esportivas, que possibilitem o enfrentamento das vulnerabilidades, utilizando como base o acolhimento, a convivência e a socialização.

CEP: 3606010-000 Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361 Proc. Administrativo 21.344/2022 | Anexo: emissao 2E848D962B07EDE3C97501A5 memorando-22--3.392-2023 assinado versaoImpressao.pdf (32/95)





O SCFV deve procurar, através de metodologias participativas e ativas, promover, estimular e incentivar a convivência social, além de contribuir para o enriquecimento do repertório comportamental de seus usuários, desenvolvendo suas habilidades sociais, de forma a ajudar no seu processo de fortalecimento de vínculos.

A execução pedagógica e socioeducativa do SCFV deve estar baseada na didática das relações humanas, principalmente entre os educadores sociais e seus educandos (usuários do serviço), de forma que o acolhimento realizado, a convivência estruturada e a socialização propiciada, possam contribuir para o aprendizado de valores fundamentais e de habilidades sociais significativas para uma convivência respeitosa, afetivamente positiva e responsável em sociedade.

As atividades (artísticas, culturais, de lazer, esportivas, tecnológicas e de integração ao mundo do trabalho) oferecidas aos grupos de usuários, são estratégias de atratividade e de atuação, para que a partir delas, sejam trabalhadas metodologias de fortalecimento de vínculos. Portanto, o SCFV não deve se limitar somente à execução técnica das atividades, que normalmente são organizadas em oficinas socioeducativas. As oficinas não se configuram um fim em si mesmas, mas são integrantes de todo um processo, um percurso socioeducativo. Devem ser construídos, por parte dos educadores sociais e sua equipe técnica, um plano de ação, organizado em percursos, de acordo com as características dos ciclos de vida de cada grupo de educandos e suas vulnerabilidades identificadas.

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que forem atender adolescentes, jovens e adultos deverão construir ofertas de desenvolvimento pessoal e de socialização, bem como de preparação geral para a integração ao mundo do trabalho. Em razão das características específicas deste público, há um especial interesse na intensificação qualitativa e quantitativa das ofertas relacionadas à preparação geral principalmente do adolescente e do jovem para o mundo do trabalho.

As relações sociopedagógicas utilizadas devem ser democráticas, respeitosas e próximas aos adolescentes, jovens, adultos e idosos. Tais iniciativas devem propor e promover ações de formação 🗒 diretamente a eles, estimulando-os a participarem na resolução de suas questões e fortalecerem 8 iniciativas de desenvolvimento, cooperação, comunicação e criação de redes de socialização e de suporte.

O SCFV deve ser executado de forma contínua e ininterrupta, abordando durante os percursos planejados para os educandos de todos os ciclos de vida, os seguintes temas: pessoa com deficiência; cultura de paz; violações de direitos; diversidade sexual; relações de gênero; relações raciais, drogas; autocuidado; proteção ao meio ambiente, trabalho infantil; homicídios; exploração sexual





infantojuvenil; violência contra crianças, adolescentes e idosos; racismo; homofobia; direitos sexuais reprodutivos, dentre outros de interesse dos usuários e suas famílias.

No caso de SCFV para as pessoas idosas, este deve abordar, durante os percursos planejados, os seguintes temas através dos encontros dos grupos: envelhecimento e direitos humanos e socioassistenciais; envelhecimento e memória, arte e cultura; pessoa idosa, família e gênero; envelhecimento e participação social; envelhecimento e temas da atualidade (contemporâneos).

Respeitando o descrito no Artigo 19 da Constituição Federal, na execução do SCFV devem ser tratadas com igualdade as diferentes religiões e crenças, não devendo haver preferência, privilégios ou manifestação de alguma religião em particular. O SCFV não deve direcionar ou ofertar procedimentos, ensinamentos ou atividades religiosas na sua execução e deve reconhecer e respeitar o direito de usuários religiosos e não religiosos, de ateus e agnósticos, garantindo o princípio da laicidade.

4.1 – Estratégias Metodológicas

No âmbito das competências técnico operacionais, as equipes deverão utilizar um rol de instrumentais e de procedimentos que, de acordo com o planejamento e a intencionalidade do trabalho, atingirão os objetivos propostos. Este documento apresenta um direcionamento de estratégias metodológicas obrigatórias para a organização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em todos os ciclos de vida, baseada, principalmente, na oferta de grupos, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, com a realização de:

- Encontros regulares: são constituídos por atividades reflexivas e vivenciais (práticas) A) realizadas com periodicidade semanal, com a participação das pessoas que integram o mesmo grupo. As atividades a serem desenvolvidas estão propostas em um ciclo organizado em percursos, devendo ser planejadas, sistematizadas e avaliadas de forma contínua, com a participação das pessoas integrantes.
- Encontros de final de percurso ou de ciclo: caracterizam-se por momentos que servem para u B) realizar o fechamento de um percurso ou de todo um ciclo. Constituem-se numa síntese de um tema trabalhado, que geralmente é apresentada para o próprio grupo de pessoas integrantes, e também para o outras pessoas, como familiares e comunidade. Além de atividade síntese e integradora, visa também favorecer o convívio, sendo comum envolver recursos lúdicos, culturais e recreativos. favorecer o convívio, sendo comum envolver recursos lúdicos, culturais e recreativos.
- Oficinas: visam aprofundar um tema desenvolvido no grupo, preferencialmente de maneira C) prática, abrangendo atividades dentro de um tema específico, organizadas e planejadas para atingir





objetivos determinados. As oficinas podem envolver apenas os participantes do grupo ou, dependendo de seus propósitos, pode ter a participação de outras pessoas.

- Atividades ampliadas de convívio: consistem em atividades organizadas e monitoradas pela D) equipe do SCFV, mas com um caráter mais livre, recreativo, esportivo, cultural e/ou de lazer, que visam à interação social das pessoas integrantes dos grupos e destas com a comunidade, como também o desenvolvimento de práticas de vida e de hábitos saudáveis. As atividades ampliadas de convívio se apresentam como possibilidade de parceria, articulação em rede socioassistencial e de integração entre políticas públicas, além de constituir em rica oportunidade de interação com a comunidade e de convivência intergeracional, com a possibilidade de participação de outras pessoas da comunidade.
- Eixos: A organização do SCFV a partir de eixos foi concebida no sentido de que os percursos E) desenvolvidos com os grupos estimulem as aquisições previstas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para os usuários, observando os ciclos de vida e os contextos onde as ações serão desenvolvidas. Os eixos, que são acompanhados por um conjunto de competências para a vida, a serem desenvolvidas com e pelos usuários, orientam o planejamento e a oferta das atividades do Serviço, no sentido de contribuir para a expressão, a interação, a aprendizagem e a sociabilidade, em conformidade com os objetivos do SCFV.

No SCFV, de forma geral, através dos percursos construídos, devem ser ofertadas atividades socioeducativas que contemplem, na sua elaboração, os seguintes eixos, para todos os ciclos de vida:

- Eixo "Eu comigo": visa atender os interesses, as demandas e as necessidades próprias dos I. usuários. Para isso, é preciso compreender as particularidades de cada estágio da vida para oportunizar as falas, as expressões e as manifestações, tendo em vista romper com visões que desqualificam suas potencialidades, aptidões e interesses. Para o eixo "Eu comigo", o SCFV propõe atividades que contribuem no desenvolvimento de suas potências. As competências relacionadas a cose com a experiência, autoconfiança, autoconhecimento, autocontrole, autoestima, automotivação, de la fortalecimento das redes de fortalecimento de
- de apoio social dos usuários, visando prevenir a sua segregação e/ou institucionalização e assegurar o \(\frac{\overline{\ove direito à convivência familiar e comunitária. É a partir do convívio familiar, comunitário e social que ≤ se busca o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito. O objetivo principal $\frac{\pi}{2}$ deste eixo é que os participantes possam conhecer, experimentar e reforçar as competências sociais que colaboram com a convivência no meio familiar e comunitário, bem como com a sua integração nas





variadas redes sociais. Além disso, o eixo busca fortalecer o sentimento de pertença e identidade, bem como refletir sobre condições e aspectos da vida em sociedade. As competências relacionadas a esse eixo são: comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade.

- III. **Eixo "Eu com a cidade":** propõe que os usuários se compreendam como cidadãos sujeitos de direitos e deveres, agentes, interventores, partícipes nos espaços em que estabelecem relações sociais a sua moradia, a sua escola, o próprio SCFV, os locais que costumam frequentar no cotidiano, etc. Esse eixo tem como objetivo estimular as competências que mobilizam a participação social e a comunicação dos usuários acerca das vivências no território, de modo que atuem nas situações do Serviço e ampliem sua participação para outros contextos. Entre as competências relacionadas a este eixo, estão: apropriação, direitos e deveres, participação ativa, pertencimento e viver em redes. Existirá dois campos formativos, obrigatórios, integrados e complementares, que serão abordados nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que atenderão a adolescência, a juventude e as pessoas adultas, compondo os conteúdos: (1º) Desenvolvimento Pessoal e Socialização; (2º) Preparação Geral para a Integração ao Mundo do Trabalho.
 - a) Sobre o conteúdo Desenvolvimento Pessoal e Socialização: trata-se da estruturação de ofertas que possam prevenir a institucionalização e dirimir a segregação dos adolescentes, jovens e adultos; promover e garantir a organização de espaços de referência para o convívio grupal e o aprendizado de habilidades de relacionamento interpessoal; promover competências sociais, emocionais e comportamentais; assegurar e fortalecer a sua convivência familiar e comunitária; oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; estimular a autodeterminação; incentivar a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; estimular o gosto pelos estudos; favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito e a solidariedade; possibilitar o acesso a experiências e manifestações lúdicas, artísticas, culturais, tecnológicas, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; desenvolver relações de afetividade; valorizar a cultura das famílias em seus desenvolvimento de aconstruir crenças no futuro e proporcionar oportunidades de desenvolvimento pessoal e social.
 - b) Sobre o conteúdo Preparação Geral para a Integração ao Mundo do Trabalho: trata-se de proporcionar as primeiras reflexões para uma vida profissional, desenvolvida através de atividades e vivências capazes de levar o público adolescente, jovem e adulto a se posicionar e se inserir no





mundo do trabalho; promover processos formativos que desenvolvam o senso crítico e favoreçam o desenvolvimento da capacidade de agir com maior autonomia, discernimento e responsabilidade; possibilitar o reconhecimento de habilidades e potencialidades, a fim de que o adolescente/jovem/adulto possa se conhecer melhor, para construir projetos de vida e atuar como sujeito protagonista de sua história individual e coletiva; estimular o desenvolvimento do protagonismo e a participação social em seu território; estimular os estudos e a educação continuada; favorecer o desenvolvimento de trocas de experiências e ideias, fortalecendo o respeito e a ética; oportunizar o acesso às informações sobre direitos e deveres profissionais, oportunidades e mercado de trabalho; possibilitar o acesso a informações e experiências profissionais de seus interesses, com vistas a conhecer a prática diária e as características das ocupações, para se vislumbrar escolhas futuras.

- Especificamente no SCFV para crianças, no ciclo de 6 a 8 anos: devem ser elaboradas F) ofertas com o objetivo de fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências divertidas e lúdicas; desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil; assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais. Em relação às crianças de 6 anos, devem ser aplicadas as orientações que constam do documento "Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos – Ministério da Cidadania – 2021".
- Especificamente no SCFV para crianças e adolescentes, no ciclo de 9 a 14 anos: devem ser G) elaboradas ofertas com o objetivo de complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; u assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; possibilitar a ampliação do universo ## informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno; contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.





- Especificamente no SCFV para adolescentes, no ciclo de 15 a 17 anos: devem ser H) elaboradas ofertas com o objetivo de complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno; possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.
- Especificamente no SCFV para jovens, no ciclo de 18 a 29 anos: devem ser elaboradas ofertas com o objetivo de complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos; possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso; propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e u potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.
- Especificamente no SCFV para adultos, no ciclo de 30 a 59 anos: devem ser elaboradas 🖔 J) ofertas com o objetivo de complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de referência para o convívio





grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos; propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno; possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso; propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

- Especificamente no SCFV para pessoas idosas, no ciclo a partir de 60 anos: devem ser elaboradas ofertas com o objetivo de fortalecer vínculos familiares e comunitários, realizando ações complementares, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, bem como o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais, de modo a qualificar a sua convivência familiar e comunitária; o SCFV deve contribuir para a ampliação do acesso à informação, às artes e ao patrimônio cultural da cidade, estimulando o desenvolvimento de potencialidades; os percursos construídos devem possibilitar a elaboração de novos projetos de vida, e contribuir para a formação desses indivíduos enquanto cidadãos de direitos, e ainda, no compartilhamento de vivências com vistas ao alcance da autonomia, participação social e o desenvolvimento de habilidades e talentos.
- L) Demais orientações: O SCFV deve adotar metodologias para estabelecer com a família dos usuários atendidos momentos de discussão reflexiva, atividades direcionadas e orientações, que podem u ser estruturadas também através de alguns projetos de intervenção. Estes projetos, concretizados por meio de um Trabalho com Família, precisam ser planejados e executados mediante um cronograma de 🖺 início, desenvolvimento e finalização, em parceria com os técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Uma vez que não é da competência dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executar ofertas de Inclusão Socioprodutiva, ministrar atividades e/ou contra de Vínculos executar ofertas de Inclusão Socioprodutiva, ministrar atividades e/ou contra de Vínculos executar ofertas de Inclusão Socioprodutiva, ministrar atividades e/ou contra de Vínculos executar ofertas de Inclusão Socioprodutiva, ministrar atividades e/ou contra de Vínculos executar ofertas de Inclusão Socioprodutiva, ministrar atividades e/ou contra de Vínculos executar ofertas de Inclusão Socioprodutiva, ministrar atividades e/ou contra de Vínculos executar ofertas de Inclusão Socioprodutiva, ministrar atividades e/ou contra de Vínculos executar ofertas de Inclusão Socioprodutiva, ministrar atividades e/ou contra de Vínculos executar ofertas de Vín ações de geração de renda direta para os seus usuários nas unidades e/ou direcionar atividades com foco na comercialização direta de produtos na unidade executora com finalidades de geração de renda



para os usuários e, muito menos é da sua atribuição treinar o indivíduo, qualificando-o para uma ocupação profissional específica (de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações), cabe à Organização da Sociedade Civil, executora dos SCFV, aplicar a orientação do Governo Federal (com referência ao documento "Perguntas Frequentes - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", de junho de 2022), em relação à atuação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como auxiliar na preparação geral dos adolescentes, jovens e pessoas adultas para o mundo do trabalho (e não executar, por si mesmo, Inclusão Socioprodutiva e/ou a Lei da Aprendizagem nº 10.097/2000). A Organização da Sociedade Civil, executora dos SCFV, utilizará parcerias com entidades que possuem autorização para executar a Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), que estão em conformidade com as exigências legais e autorizações requeridas do Ministério Público e Ministério da Economia, para estabelecer um fluxo de encaminhamento e acompanhamento de seus adolescentes e jovens atendidos. O encaminhamento dos adolescentes e jovens atendidos nos SCFV para as entidades parceiras que possuem autorização para executar a Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), deverá acontecer somente quando, por avaliação das equipes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, estes adolescentes e jovens tenham alcançado o nível de desenvolvimento necessário, após a sua participação nos campos formativos que serão abordados. Para serem encaminhados para as entidades parceiras que possuem autorização para executar a Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), os adolescentes e jovens deverão ter cumprido, obrigatoriamente, as seguintes condições cumulativas: (1^a) terem, no mínimo, 14 anos de idade; (2^a) terem, no mínimo, 7 (sete) meses de participação nas atividades do SCFV; (3^a) terem, no mínimo, 4 (quatro) meses de participação nas atividades do SCFV específicas da dimensão "Preparação Geral para a Integração ao Mundo do Trabalho".

5. INSTALAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Localização do Serviço

5.1.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão concorrer, integralmente, pela execução dos SCFV (Centros de Convivência) que foram organizados nos Territórios-Região de CRAS, sendo que cada (September 1988) OSC poderá concorrer a quantos Territórios-Região de CRAS julgar conveniente, ou seja, a concorrência será pela execução integral dos Centros de Convivência localizados dentro de cada Território-Região de CRAS. Cabe ressaltar que existe um (01) Centro de Convivência em cada Território-Região de CRAS, com exceção do Território-Região do CRAS Norte Benfica, onde existem dois (02) Centros de Convivência. A concorrência pela execução dos SCFV no Território-Região do





CRAS Norte Benfica determina a execução, concomitante, destes dois (02) Centros de Convivência pela mesma OSC.

- 5.1.2 Os Termos de Colaboração serão formalizados integralmente, obrigatoriamente, com a máxima quantidade de grupos indicada pela Secretaria de Assistência Social para atendimento mensal dos indivíduos, em cada Território-Região de CRAS e a ordem decrescente de classificação das OSC em cada um destes territórios, habilitadas pela Comissão de Seleção.
- 5.1.3 A execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos territórios socioassistenciais determinados pela Secretaria de Assistência Social foi amparada pelo diagnóstico de vulnerabilidades elaborado em 2021/2022 pelo Departamento de Avaliação e Gestão da Informação (DAGI), que avaliou todos os territórios socioassistenciais componentes de todos os CRAS da cidade de Juiz de Fora, utilizando de setores e polígonos censitários, bem como da base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). O estudo foi direcionado para a análise do grau de vulnerabilidade das famílias dos indivíduos, em todos os ciclos de vida constantes deste Termo de Referência, tendo como fontes técnicas o Sistema de Informação Geográfica (SIG) e o sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD) da Prefeitura de Juiz de Fora. Foram examinados quais eram os territórios socioassistenciais (bairros) com as maiores prevalências de famílias identificadas como em situação de vulnerabilidade, com a presença de indivíduos em todos os ciclos de vida abordados neste Termo de Referência.
- 5.1.4 Os usuários foram divididos e distribuídos em grupos em 11 (onze) Territórios-Região dos CRAS na cidade de Juiz de Fora, visando a obtenção de parametrização, padronização e otimização dos custos envolvidos, levando em consideração as maiores demandas identificadas de público prioritário do SCFV, as especificidades de cada ciclo de vida a ser atendido e as normativas técnicas destes ciclos. Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, objetos do presente Termo de Referência, para atendimento dos diversos ciclos de vida, estão divididos a partir dos grupos abaixo descritos, localizados nos seguintes Territórios-Região de CRAS:

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS OESTE SÃO PEDRO		CICLOS DE VIDA E Nº DE GRUPOS
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Sady Monteiro Boechat, 185 – São Pedro]	São Pedro	6 a 8 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 9 a 14 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada a partir de 60 anos: 01 grupo de 22 usuários Total de grupos: 09





TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS LESTE LINHARES		CICLOS DE VIDA E Nº DE GRUPOS
Centro de Convivência de Referência (não há prédio público disponível)		6 a 8 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 9 a 14 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada a partir de 60 anos: 01 grupo de 22 usuários
		Total de grupos: 09 Total de indivíduos: 198

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS LESTE VITORINO BRAGA		CICLOS DE VIDA E Nº DE GRUPOS
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Noêmia Egídia dos Santos, 282 – São Benedito]	São Benedito	6 a 8 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 9 a 14 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 18 a 29 anos: 01 grupo de 22 usuários a partir de 60 anos: 01 grupo de 22 usuários
		Total de grupos: 10 Total de indivíduos: 220

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUL IPIRANGA		CICLOS DE VIDA E Nº DE GRUPOS
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Ibitiguaia, 1240 – Santa Luzia]	Santa Luzia	6 a 8 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 9 a 14 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 18 a 29 anos: 01 grupo de 22 usuários a partir de 60 anos: 01 grupo de 22 usuários
		Total de grupos: 12 Total de indivíduos: 264

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUDESTE COSTA CARVALHO		CICLOS DE VIDA E Nº DE GRUPOS
Centro de Convivência de Referência (não há prédio público disponível)	Nossa Senhora de Lourdes	6 a 8 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 9 a 14 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 18 a 29 anos: 01 grupo de 22 usuários 30 a 59 anos: 01 grupo de 22 usuários a partir de 60 anos: 02 grupos de 22 usuários
		Total de grupos: 14 Total de indivíduos: 308

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS	SUDESTE OLAVO COSTA	CICLOS DE VIDA E Nº DE GRUPOS
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua da Esperança, 69 – Olavo Costa]		6 a 8 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 9 a 14 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 18 a 29 anos: 01 grupo de 22 usuários a partir de 60 anos: 01 grupo de 22 usuários





	Total de grupos: 12
	Total de indivíduos: 264

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORDESTE GRAMA		CICLOS DE VIDA E Nº DE GRUPOS
Centro de Convivência de Referência (não há prédio público disponível)		6 a 8 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 9 a 14 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada a partir de 60 anos: 01 grupo de 22 usuários
		Total de grupos: 07 Total de indivíduos: 154

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE BARBOSA LAGE		CICLOS DE VIDA E № DE GRUPOS
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Venina Rocha de Almeida, s/n –	Jóquei Clube	6 a 8 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 9 a 14 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 18 a 29 anos: 01 grupo de 22 usuários a partir de 60 anos: 01 grupo de 22 usuários
Jóquei Clube]		Total de grupos: 10 Total de indivíduos: 220

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE BENFICA		CICLOS DE VIDA E Nº DE GRUPOS
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Maria Vidal de Carvalho, 173 –	Igrejinha	6 a 8 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 9 a 14 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 18 a 29 anos: 01 grupo de 22 usuários a partir de 60 anos: 01 grupo de 22 usuários
lgrejinha]		Total de grupos: 10 Total de indivíduos: 220
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível)	Vila Esperança II	6 a 8 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 9 a 14 anos: 04 grupos de 22 usuários cada 15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada a partir de 60 anos: 01 grupo de 22 usuários
[Rua 5 de agosto, 79 – Vila Esperança II]		Total de grupos: 09 Total de indivíduos: 198

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE SANTA CRUZ		CICLOS DE VIDA E Nº DE GRUPOS
Centro de Convivência de Referência (não há prédio público disponível)		6 a 8 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 9 a 14 anos: 02 grupos de 22 usuários cada 15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada a partir de 60 anos: 01 grupo de 22 usuários
		Total de grupos: 07 Total de indivíduos: 154

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS CENTRO		CICLOS DE VIDA E Nº DE GRUPOS
Centro de Convivência de Referência		6 a 8 anos: 02 grupos de 22 usuários cada
(não há prédio público disponível)		9 a 14 anos: 04 grupos de 22 usuários cada

15 a 17 anos: 02 grupos de 22 usuários cada a partir de 60 anos: 02 grupos de 22 usuários
Total de grupos: 10 Total de indivíduos: 220

- 5.1.5 A OSC, para executar o SCFV através de seus grupos, deve fazer uso de salas arejadas para atendimento individualizado e práticas coletivas, com mobiliário adequado às atividades propostas, como cadeiras, mesas, armários, arquivos e áreas compatíveis com os propósitos do objeto deste Termo de Referência nos Centros de Convivência de Referência, providenciando adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade, segundo as determinações da ABNT (com prioridades para o acesso à unidade executora, largura das portas e adaptações nos banheiros, que devem estar em quantidade adequada para atender usuários e funcionários).
- 5.1.6 Os Centros de Convivência de Referência deverão contar com cozinha compatível com as metas de atendimento, com aparelhos eletrodomésticos, mobiliários e utensílios específicos para oferecer adequadamente as refeições ao número total de usuários atendidos. A OSC deverá providenciar alimentação adequada e saudável para todos os indivíduos participantes de todos os grupos dos Centros de Convivência de Referência, respeitando as particularidades de cada ciclo de vida. As refeições deverão ser providenciadas para os indivíduos participantes dos grupos executados nos Centros de Convivência de Referência, conforme orientações do Caderno Teórico "Educação Alimentar e Nutricional: o direito à alimentação adequada e o fortalecimento de vínculos familiares nos serviços socioassistenciais" – SESAN e SNAS.
- 5.1.7 Telefones (com acesso à ligação para celulares) e computadores com acesso à internet são obrigatórios nos Centros de Convivência de Referência.
- 5.1.8 De acordo com determinados Territórios-região de CRAS específicos, o SCFV deverá ser obrigatoriamente executado em Centros de Convivência localizados em prédios públicos, que serão disponibilizados para a oferta do objeto deste Termo de Referência.

 5.1.9 – De acordo com determinados Territórios-região de CRAS específicos, onde não há prédios
- públicos disponibilizados para a execução do SCFV, um imóvel em condições necessárias e adequadas para funcionar como Centro de Convivência deverá ser alugado pela OSC, de acordo com as normativas para a oferta do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.10 A OSC, na utilização de prédios públicos disponibilizados pela Prefeitura de Juiz de Fora e/ou prédios alugados para a execução do SCFV, nos Centros de Convivência de Referência, deverá zelar pelos imóveis e pelos bens móveis municipais ou não, ficando como gerenciadora, devendo ainda,





mantê-los em adequadas condições de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela necessária limpeza, condições de higiene, manutenção, pintura, realização de troca de lâmpadas, fiações e execução de outros pequenos reparos, devendo providenciar a reposição dos itens defeituosos, ressalvado o desgaste pelo tempo de uso.

5.2 — Carga horária de atendimento e periodicidade dos encontros dos grupos de usuários nos **SCFV**

- 5.2.1 A carga horária de atendimento aos usuários nos grupos e a periodicidade dos encontros, de acordo com cada ciclo de vida abordado, serão direcionadas pela Secretaria de Assistência Social, sendo as seguintes, obrigatoriamente, para todas as equipes das unidades executoras dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:
- periodicidade geral em relação aos dias da semana: ordinariamente de segunda-feira a sextaa) feira, com a possibilidade de realização de atividades nos sábados, domingos e feriados, mediante demanda dos próprios SCFV, dos CRAS e da Secretaria de Assistência Social.
- b) carga horária de atenção para os grupos de 6 a 8 anos: no mínimo, 3 (três) horas de ofertas de atividades por encontro e por turno. Periodicidade: no mínimo, três vezes na semana.
- carga horária de atenção para os grupos de 9 a 14 anos: no mínimo, 3 (três) horas de ofertas de c) atividades por encontro e por turno. Periodicidade: no mínimo, três vezes na semana.
- carga horária de atenção para os grupos de 15 a 17 anos: no mínimo, 3 (três) horas de ofertas de d) atividades por encontro e por turno. Periodicidade: no mínimo, 2 (duas) vezes na semana.
- carga horária de atenção para os grupos de 18 a 29 anos: no mínimo, 2 (duas) horas de ofertas e) de atividades por encontro e por turno. Periodicidade: no mínimo, 1 (uma) vez na semana.
- f) carga horária de atenção para os grupos de 30 a 59 anos: no mínimo, 2 (duas) horas de ofertas de atividades por encontro e por turno. Periodicidade: no mínimo, 1 (uma) vez na semana.
- carga horária de atenção para os grupos a partir de 60 anos: no mínimo, 2 (duas) horas de de atividades por encontro e por turno. Periodicidade: no mínimo, 1 (uma) vez na semana.

 A carga horária de atendimento aos usuários nos grupos deverá estar fixada de forma visível su ntros de Convivência de Referência e nos CRAS.

 A carga horária de atendimento aos usuários nos grupos, a periodicidade dos encontros e os grupos. g) ofertas de atividades por encontro e por turno. Periodicidade: no mínimo, 1 (uma) vez na semana.
- 5.2.2 A carga horária de atendimento aos usuários nos grupos deverá estar fixada de forma visível nos Centros de Convivência de Referência e nos CRAS.
- 5.2.3 A carga horária de atendimento aos usuários nos grupos, a periodicidade dos encontros e os ciclos de vida abordados, poderão ser alterados por determinação da Secretaria de Assistência Social, mediante necessidade técnica identificada pelo Departamento de Proteção Básica e pelo Departamento





de Avaliação e Gestão da Informação (DAGI), com o uso do Sistema de Informação Geográfica (SIG) e do sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD).

6 - FORMAS DE ACESSO

O encaminhamento dos usuários (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos) para os grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executados nos Centros de Convivência deverá ser feito, exclusivamente, através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Juiz de Fora.

7 – ATRIBUIÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Se dará por meio da oferta pública de espaços para a realização da proteção social concretizada através da execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme especificado no presente Termo de Referência, considerando as instalações físicas, bem como a ação profissional da equipe de referência, devem ser desenvolvidas todas as ações descritas nas Diretrizes e Estratégias Metodológicas determinadas pela Secretaria de Assistência Social.

- a) A OSC deve disponibilizar para os educadores sociais, materiais e recursos pedagógicos específicos (culturais, esportivos, de lazer e tecnológicos) que possibilitem a realização e o incremento de suas ações socioeducativas destinadas aos grupos de educandos. Estes materiais e demais recursos devem estar em conformidade com cada ciclo de vida atendido pelos educadores sociais.
- b) As unidades executoras de SCFV devem apresentar e enviar, mensalmente, os relatórios e documentos que forem disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social, ou alimentar com dados, as plataformas virtuais mantidas por ela, demonstrando os atendimentos realizados e demais 🗒 informações pertinentes e necessárias a esta Unidade Gestora, com aspectos quantitativos e qualitativos.
- c) Enviar para a Secretaria de Assistência Social, mensalmente, a sua programação de atividades junto aos usuários e famílias (Planejamento Mensal), com datas, horários e locais, para fins de acompanhamento, bem como as documentações pertinentes à parceria com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).





- d) Preencher Registro Mensal de Atendimento (RMA) e Relatório de Atendimento (RA). Elaborar relatório mensal de atividades, contendo a descrição quantitativa e qualitativa dos atendimentos e atividades, por eixo metodológico, especificando os instrumentos utilizados, registros com assinatura dos participantes e materiais utilizados nos trabalhos educativos.
- e) Apresentar RMA, RA e a prestação de contas, com documentos comprobatórios das despesas para os serviços previstos nesse Termo de Referência, através de sistema/plataforma indicado pelo Município. Para tanto, a OSC deverá manter dispositivo eletrônico com pleno acesso à internet.
- f) Elaborar relatório trimestral de monitoramento das ações a partir dos indicadores e metas abaixo elencados:

Indicador	Meta
Número de usuários inscritos	De acordo com cada Território-região de CRAS
Percentual de frequência de participação diária dos usuários	70%
Número de usuários inscritos e que fazem parte do público prioritário do SCFV	50%
Número de encontros com grupos de famílias (trabalho com famílias)	1 por trimestre
Número de encontros promovidos para capacitação de funcionários	1 por trimestre
Número de usuários desligados do SCFV	Até 20%
Número de atividades externas de natureza socioeducativa, esportiva, cultural e de lazer realizadas com os usuários	1 por mês

g) A Secretaria de Assistência Social considerará o seguinte parâmetro para classificar o nível de eficácia do trabalho da Organização da Sociedade Civil em relação ao percentual de atingimento da meta que foi pactuada no Termo de Colaboração:

Percentual em relação à meta pactuada	Classificação
90% a 100%	Eficácia Elevada
76% a 89%	Eficácia Alta
51% a 75%	Eficácia Moderada
0% a 50%	Eficácia Baixa





Os níveis desejáveis de eficácia, em relação ao percentual de atingimento da meta, estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social, são os de Eficácia Alta e Eficácia Elevada.

- Todos os produtos de gêneros alimentícios para as refeições serão fornecidos pela OSC executora, com base em cardápio a ser elaborado e encaminhado pela Prefeitura de Juiz de Fora (SEAPA).
- A Organização da Sociedade Civil deve se responsabilizar pela realização da formação i) continuada dos seus profissionais, a fim de assegurar a execução com qualidade da sua Proposta de Execução. Os momentos de estudo com os profissionais devem ser garantidos na unidade, sendo ações que devem ser prioritariamente organizadas e acompanhadas pela coordenação. A direção destes momentos deve ficar a cargo da equipe técnica, da coordenação da unidade ou ser realizada de forma conjunta entre elas;
- A participação de todos os profissionais do SCFV deve ser obrigatória nos momentos de estudo <u>i</u>) e de capacitação, fazendo parte de seus compromissos contratuais e de sua função. A periodicidade dos momentos de estudo na unidade pode variar, podendo ser semanal ou quinzenal, mas de forma alguma pode deixar de existir. O tempo de estudo com os profissionais pode variar entre uma ou duas horas de duração máxima;
- Por ocasião da realização das formações em serviço, se houver necessidade de interromper k) temporariamente o atendimento dos usuários, a OSC deverá, antecipadamente, pedir autorização à Secretaria de Assistência Social para dar seguimento a esse processo.
- 1) A Organização da Sociedade Civil deverá providenciar, obrigatoriamente, a substituição imediata dos profissionais da equipe mínima exigida devido ao seu período aquisitivo de férias, para que não haja prejuízo na execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

8 – ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

esso de implantação e execução das unidades de SCFV, deverá ter o acompanhamento técnico e strativo do departamento competente da Secretaria de Assistência Social.

Para garantir o comando único e a gestão municipal, a Secretaria de Assistência Social deverá O processo de implantação e execução das unidades de SCFV, deverá ter o acompanhamento técnico e administrativo do departamento competente da Secretaria de Assistência Social.

a) ser reconhecida pela OSC e pela equipe executora do SCFV, como responsável pelo direcionamento da execução desta Política Pública, pelo acompanhamento e pela avaliação da prestação dos serviços, devendo ter assegurada em suas atribuições:





- I. a realização de visitas técnicas in loco;
- II. a condução de reuniões de supervisão técnica de direcionamento, monitoramento e avaliação com a equipe executora;
- III. o acesso a relatórios, prontuários e instrumentais de controle da participação [frequência] dos usuários;
- IV. o acesso a instrumentais utilizados para organização e planejamento das atividades ofertadas;
- V. a proposição de estudos de casos em conjunto com a equipe executora.
- O Gestor da Parceria deverá realizar reunião mensal de supervisão técnica de monitoramento e b) avaliação com a executora do SCFV, através da Coordenação do Centro de Convivência e do Técnico de Referência, baseada em indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho e, se necessário, propor redirecionamento de rumos, através de notificações formais, conforme legislação em vigor.

9 – COMPOSIÇÃO/RESPONSABILIDADE DA EQUIPE MÍNIMA

- 9.1 São os seguintes profissionais para comporem a equipe mínima de referência, com a respectiva descrição de suas funções e formação escolar exigida:
- 9.1.1 Coordenação: formação de Nível Superior, de acordo com as orientações da Resolução Nº 17 de 2011 do CNAS e com experiência comprovada na execução de serviços ou programas sociais. Principais atribuições: realizar funções administrativas, liderar e coordenar toda a equipe de referência atuante na unidade executora, acompanhando a execução, orientando e avaliando todas as ações desenvolvidas no Centro de Convivência de Referência; trabalhar para a efetivação das ações articuladas entre o SCFV, o PAIF (CRAS) e o PAEFI (CREAS); direcionar a continuidade ou a mudança das atividades planejadas e também das condutas profissionais dos funcionários da equipe; planejar a execução dos grupos dos SCFV; manter o registro dos planejamentos dos SCFV no CRAS; 8 articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS; participar das reuniões convocadas pela Secretaria de Assistência Social e compartilhar as orientações u com as equipes dos territórios; realizar o controle do estoque de alimentos e de bebidas na unidade; \overline{\omega} participar conjuntamente no planejamento e assessoria aos técnicos de referência e aos educadores sociais; contribuir tecnicamente para a oferta dos SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas; garantir que as informações sobre a oferta dos SCFV estejam sempre





atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento dos Serviços; contribuir no encaminhamento dos usuários e famílias inscritas no SCFV para outros equipamentos, de acordo com os fluxos estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social; organizar o processamento de acordos, contratos ou ajustes com organizações parceiras e com a Secretaria de Assistência Social; contribuir com o processo de encaminhamento dos adolescentes, jovens e adultos para outras entidades parceiras do SCFV que possuem autorização para executar a Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem) e que atuam na dimensão do mundo do trabalho; contribuir com o processo de encaminhamento das pessoas idosas para outras entidades parceiras do SCFV; de forma conjunta com os funcionários e com as famílias atendidas, avaliar os resultados e os impactos do SCFV. Carga horária de trabalho: 40 horas semanais.

- 9.1.2 Auxiliar Administrativo: formação em nível médio e com experiência comprovada na função de apoio administrativo de serviços ou programas sociais. Profissional subordinado hierarquicamente à Coordenação e aos Técnicos de Referência. Principais atribuições: desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa da Coordenação e dos Técnicos de Referência no Centro de Convivência; apoiar nas áreas de gestão e liderança de pessoas; apoiar nas ações de logística e compras; apoiar no controle do estoque de alimentos e de bebidas na unidade; organizar, sistematizar e prestar informações sobre as ações realizadas nos SCFV; recepcionar e agendar atendimentos e entrevistas para as ações específicas dos SCFV; organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, em relação a formulários, prontuários, protocolos, dentre outros; realizar o controle de estoque e de patrimônio; apoiar na organização e no processamento de acordos, contratos ou ajustes com organizações parceiras e com a Secretaria de Assistência Social. Carga horária de trabalho: 40 horas semanais.
- 9.1.3 Cozinheiro(a): formação em nível fundamental e com experiência comprovada na atuação em serviços ou programas sociais. Profissional subordinado hierarquicamente à Coordenação. Principais atribuições: preparar as refeições e lanches no Centro de Convivência, bem como realizar apoio de Convivência, bem como realiz logístico e operacional pertinentes, tendo como objetivo principal o planejamento de cardápios e operacionalização do pré-preparo, do preparo e da finalização dos mesmos; servir e manipular & alimentos e bebidas; manter o ambiente da cozinha e da despensa de alimentos limpos e organizados; controlar o estoque de alimentos e bebidas. Carga horária de trabalho: 40 horas semanais.
- 9.1.4 Serviços Gerais: formação em nível fundamental e com experiência comprovada na atuação em serviços ou programas sociais. Profissional subordinado hierarquicamente à Coordenação. Principais atribuições: realizar apoio operacional e logístico no Centro de Convivência de Referência,





tendo como objetivo principal manter os ambientes limpos e organizados. Carga horária de trabalho: 40 horas semanais.

9.1.5 - **Técnico de Referência:** formação de Nível Superior, de acordo com as orientações da Resolução Nº 17 de 2011 do CNAS e com experiência comprovada na execução de serviços ou programas sociais. Principais atribuições: realizar planejamento sociopedagógico e o acompanhamento da execução das ações de todos os grupos de SCFV no Centro de Convivência; trabalhar para a efetivação das ações articuladas entre o SCFV, o PAIF (CRAS) e o PAEFI (CREAS); participar das reuniões convocadas pela Secretaria de Assistência Social e compartilhar as orientações com as equipes; participar no planejamento e assessoria aos educadores sociais que atuam nos grupos; realizar procedimentos de capacitação e formação dos educadores sociais atuantes nos grupos; participar nos estudos de casos relativos aos usuários dos SCFV; conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda e também as potencialidades dos territórios socioassistenciais; identificar potencialidades e realizar intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário; desenvolver práticas e atividades que estimulem a autonomia e a consciência cidadã dos usuários; facilitar processos de identificação e construção de potenciais pessoais, grupais e comunitários que favoreçam a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos; fomentar momentos de interação dialógica que integrem vivências, trocas de experiências, olhar crítico da realidade e ação transformadora; promover processos formativos que desenvolvam o senso crítico e favoreçam o protagonismo; promover ações para o desenvolvimento de habilidades e potencialidades do usuário; conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda e as potencialidades do território de abrangência do CRAS de referência; acolher os usuários e ofertar informações sobre o SCFV; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas; contribuir para que as informações sobre a oferta dos SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento dos Serviços; realizar planejamento sociopedagógico e o acompanhamento da execução das ações de todos os grupos de SCFV; desenvolver práticas e atividades que estimulem a autonomia e a consciência cidadã; possibilitar informações sobre experiências profissionais de interesse do usuário e o mundo do trabalho; contribuir no encaminhamento dos usuários e famílias inscritas nos grupos para o CRAS, CREAS e outros equipamentos, de acordo com os fluxos estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social; contribuir com o processo de encaminhamento dos adolescentes, jovens e adultos para outras entidades parceiras





do SCFV que possuem autorização para executar a Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem) e que atuam na dimensão do mundo do trabalho. Contribuir com o processo de encaminhamento das pessoas idosas para outras entidades parceiras do SCFV. Carga horária de trabalho: 40 horas semanais.

9.1.6 - Educador Social: formação em nível médio e com experiência comprovada na função de educador social de serviços ou programas sociais. Profissional subordinado hierarquicamente à Coordenação e aos Técnicos de Referência. Principais atribuições: realizar planejamento de suas ações nos grupos de SCFV, de acordo com cada ciclo de vida especificamente; organizar, intervir, mediar, aplicar, executar e avaliar as ações socioeducativas de convivência, desenvolvimento pessoal, socialização e de preparação geral para a integração no mundo do trabalho junto aos usuários dos grupos de SCFV; aplicar conteúdos e metodologias que constam das normativas técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para cada um dos ciclos de vida; contribuir nos estudos de casos relativos aos usuários e famílias do SCFV mediante solicitação do Técnico de Referência ou da Coordenação. Cada Educador Social poderá e deverá atuar, de forma volante, nos grupos de SCFV no Centro de Convivência de Referência, mediante planejamento mensal e semanal, previamente elaborados, cumprindo, nestes termos, a sua carga horária semanal. Carga horária de trabalho: 40 horas semanais.

9.2 - A Organização da Sociedade Civil, bem como a Secretaria de Assistência Social, também poderão fazer uso de Profissionais Facilitadores de Oficinas (Oficineiros), que são prestadores de serviços, atuantes nos Centros de Convivência, que desenvolvem determinadas práticas e saberes junto aos usuários de todos os grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como estratégia para o alcance de seus objetivos, de forma temporária, de acordo com os percursos elaborados pela equipe da unidade. O profissional Facilitador de Oficina (Oficineiro) não faz parte da equipe mínima de referência obrigatória deste Termo de Referência, sendo de contratação facultativa e por tempo determinado, de acordo com as necessidades de desenvolvimento das atividades teóricas e práticas específicas. Profissional subordinado hierarquicamente à Coordenação e aos Técnicos de 7 Referência. É possível que os oficineiros e as oficineiras atuem em parceria com os Educadores Sociais, no caso destes não possuírem as habilidades e conhecimentos específicos necessários para o desenvolvimento de determinadas práticas, planejadas pela equipe, a serem realizadas junto às crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas. A OSC deve disponibilizar para os 2 Oficineiros, materiais e recursos pedagógicos específicos (culturais, esportivos, de lazer e tecnológicos) que possibilitem a realização e o incremento de suas ações socioeducativas destinadas a aos grupos de educandos.



- 9.3 Outros profissionais, além daqueles elencados para compor obrigatoriamente a equipe profissional mínima exigida, podem atuar em cada uma das unidades executoras dos SCFV, desde que estejam em conformidade com a Norma Operacional Básica-RH/SUAS e o exigido pela Resolução nº 17/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e pela Resolução nº 9/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
- 9.4 São os seguintes profissionais para comporem a equipe mínima de referência obrigatória para atuação nas unidades executoras de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de acordo com cada Território-região de CRAS:





TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS OESTE SÃO PEDRO		EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA
		01 Coordenação 01 Técnico de Referência
Centro de Convivência de Referência	São Pedro	01 Auxiliar Administrativo
		01 Cozinheiro(a)
		02 Serviços Gerais
		04 Educadores Sociais

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS LESTE LINHARES		EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA
Centro de Convivência de Referência	Linhares	01 Coordenação 01 Técnico de Referência 01 Auxiliar Administrativo 01 Cozinheiro (a) 02 Serviços Gerais 04 Educadores Sociais

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS LESTE VITORINO BRAGA		EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA
Centro de Convivência de Referência	São Benedito	01 Coordenação 01 Técnico de Referência 01 Auxiliar Administrativo 01 Cozinheiro(a) 02 Serviços Gerais 05 Educadores Sociais

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUL IPIRANGA		EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA
		01 Coordenação
		01 Técnico de Referência
Centro de Convivência de	Canta Lunia	01 Auxiliar Administrativo
Referência	Santa Luzia	01 Cozinheiro(a)
		02 Serviços Gerais
		06 Educadores Sociais

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUDESTE COSTA CARVALHO		EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA
Centro de Convivência de Referência	Nossa Senhora de Lourdes	01 Coordenação01 Técnico de Referência01 Auxiliar Administrativo01 Cozinheiro(a)02 Serviços Gerais

Secretaria de Assistência Social





TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUDESTE OLAVO COSTA		EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA
Centro de Convivência de Referência	Olavo Costa	01 Coordenação 01 Técnico de Referência 01 Auxiliar Administrativo 01 Cozinheiro(a) 02 Serviços Gerais 06 Educadores Sociais

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORDESTE GRAMA		EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA
Centro de Convivência de Referência	Grama	01 Coordenação01 Técnico de Referência01 Auxiliar Administrativo01 Cozinheiro(a)02 Serviços Gerais
		03 Educadores Sociais

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE BARBOSA LAGE		EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA
Centro de Convivência de Referência	Jóquei Clube	01 Coordenação 01 Técnico de Referência 01 Auxiliar Administrativo 01 Cozinheiro(a) 02 Serviços Gerais 05 Educadores Sociais

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE BENFICA		EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA
Centro de Convivência de Referência	Igrejinha	 01 Coordenação 01 Técnico de Referência 01 Auxiliar Administrativo 01 Cozinheiro(a) 02 Serviços Gerais 05 Educadores Sociais
Centro de Convivência de Referência	Vila Esperança II	01 Coordenação 01 Técnico de Referência 01 Auxiliar Administrativo 01 Cozinheiro(a) 02 Serviços Gerais 04 Educadores Sociais

Secretaria de Assistência Social





TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE SANTA CRUZ		EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA
Centro de Convivência de Referência	Nova Era	01 Coordenação 01 Técnico de Referência 01 Auxiliar Administrativo 01 Cozinheiro(a) 02 Serviços Gerais 03 Educadores Sociais

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS CENTRO		EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA
Centro de Convivência de Referência	Dom Bosco	01 Coordenação 01 Técnico de Referência 01 Auxiliar Administrativo 01 Cozinheiro(a) 02 Serviços Gerais 05 Educadores Sociais

EQUIPE DE REFERÊNCIA PARA ATUAÇÃO NOS SCFV

PROFISSIONAL /FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Coordenação	Superior	01	40H
Técnico de Referência	Superior	01	40H
Educador(a) Social	Médio	*03,04,05 ou 06	40H
Auxiliar Administrativo(a)	Médio	01	40H
Cozinheiro(a)	Fundamental	01	40H
Serviços Gerais	Fundamental	02	40H

Obs: o quantitativo de educadores vai depender do volume previsto de atendimentos por território de CRAS, conforme item 9.4.

10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA

UG: 112100 ND: 33.50.39

Dotação orçamentária: 08.244.0020.2320.0000 Fontes de recursos: 1.660.00.0000; 1.500.00.000000 **Previsão anual para todos os serviços: R\$ 6.751.605,72**

Previsão total (30 meses) para todos os serviços: R\$ 16.879.014,30

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS OESTE SÃO PEDRO		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência	São Pedro	Repasse mensal: R\$ 42.586,65
(deverá ser executado no prédio		Repasse Anual(12 meses): R\$ 511.039,80
público disponível)		
[Rua Sady Monteiro Boechat, 185 –		





São Pedro]	

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS LESTE LINHARES		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência (não há prédio público disponível)	Linhares	Repasse mensal: R\$ 46.086,65 Repasse Anual(12 meses): R\$ 553.039,80

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS LI BRAGA	ESTE VITORINO	Valor R\$
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Noêmia Egídia dos Santos, 282 – São Benedito]	São Benedito	Repasse mensal: R\$ 46.180,91 Repasse Anual (12 Meses): R\$ 554.170,92

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUL	IPIRANGA	Valor R\$
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Ibitiguaia, 1240 – Santa Luzia]	Santa Luzia	Repasse mensal: R\$ 51.215,17 Repasse Anual (12 meses): R\$ 614.582,04

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SI CARVALHO	JDESTE COSTA	Valor R\$
Centro de Convivência de Referência	Nossa Senhora	Repasse mensal: R\$ 58.855,17
(não há prédio público disponível)	de Lourdes	Repasse anual (12 meses): R\$ 706.262,04

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUDESTE OLAVO COSTA		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua da Esperança, 69 – Olavo Costa]	Olavo Costa	Repasse mensal: R\$ 51.215,17 Repasse anual (12 meses): R\$ 614.582,04

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NOR	Valor R\$	
Centro de Convivência de Referência	Grama	Repasse mensal: R\$ 40.932,32
(não há prédio público disponível)	Orama	Repasse anual (12 meses): R\$ 491.187,84

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NO LAGE	ORTE BARBOSA	Valor R\$
Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua Venina Rocha de Almeida, s/n – Jóquei Clube]	Jóquei Clube	Repasse mensal: R\$ 46.180,91 Repasse Anual (12 Meses): R\$ 554.170,92

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE BENFICA		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência		Repasse mensal: R\$ 46.180,91
(deverá ser executado no prédic público disponível) [Rua Maria Vidal de Carvalho, 173 - Igrejinha]	Igrejinha	Repasse anual (12 meses): R\$ 554.170,92

Secretaria de Assistência Social



Centro de Convivência de Referência (deverá ser executado no prédio público disponível) [Rua 5 de agosto, 79 – Vila Esperança II]	Vila II	Esperança	Repasse mensal: R\$ 42.586,65 Repasse anual (12 meses): R\$ 511.039,80
---	------------	-----------	--

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NOR	Valor R\$	
Centro de Convivência de Referência	Nova Era	Repasse mensal: R\$ 40.932,39
(não há prédio público disponível)	Nova Era	Repasse anual (12 meses): R\$ 491.188,68

TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS CENTRO		Valor R\$
Centro de Convivência de Referência	Dom Bosco	Repasse mensal: R\$ 49.680,91
(não há prédio público disponível)	טטטט וווטט	Repasse anual (12 meses): R\$ 596.170,92

11 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO

As Propostas de Execução serão analisadas e a elas serão atribuídos pontos de acordo com os itens da tabela a seguir:

	~	~ /
CRITÉRIOS DE	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA
JULGAMENTO		PONTUAÇÃO
(I) Descrição detalhada de	0 a 2 pontos	0 ponto: se a OSC não apresentar nenhuma
todas as atividades a serem		clareza, coerência, eficiência e inovações
realizadas nos percursos		pedagógicas no detalhamento de todas as
socioeducativos, das		atividades a serem realizadas nos percursos
estratégias de mobilização e de		socioeducativos, das estratégias de
articulação em rede		mobilização e de articulação em rede
socioassistencial, rede		socioassistencial, rede intersetorial e de outras
intersetorial e de outras redes		redes de apoio, ações técnicas e estratégias
de apoio, ações técnicas e		logísticas e metodológicas que serão
estratégias logísticas e		executadas no trabalho direto com os usuários
metodológicas que serão		participantes dos grupos, bem como a própria
executadas no trabalho direto		organização destes grupos, de acordo com
com os usuários participantes		cada um dos ciclos de vida específicos que
dos grupos, bem como a		estão distribuídos no Centro de Convivência
própria organização		de Referência para o alcance dos resultados
pedagógica destes grupos, com		esperados com a realização do SCFV, no
a grade de atividades, de		Território-Região de CRAS escolhido, com
acordo com cada um dos		nenhuma adequação ao objeto proposto, de
ciclos de vida específicos que		acordo com as Resoluções do CNAS nº
estão distribuídos no Centro de		109/2009 e CNAS nº 01/2013.
Convivência de Referência		1 ponto: se a OSC não apresentar total clareza,
para o alcance dos resultados		coerência, eficiência e inovações pedagógicas
esperados com a realização do		no detalhamento de todas as atividades a serem
SCFV, no Território-Região de		realizadas nos percursos socioeducativos, das
CRAS escolhido.		estratégias de mobilização e de articulação em
		rede socioassistencial, rede intersetorial e de
		outras redes de apoio, ações técnicas e
		estratégias logísticas e metodológicas que
		serão executadas no trabalho direto com os



usuários participantes dos grupos, bem como a
própria organização destes grupos, de acordo
com cada um dos ciclos de vida específicos
que estão distribuídos no Centro de
Convivência de Referência para o alcance dos
resultados esperados com a realização do
SCFV, no Território-Região de CRAS
escolhido, com parcial adequação ao objeto
proposto, de acordo com as Resoluções do
CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013.
2 pontos: se a OSC apresentar total clareza

2 pontos: se a OSC apresentar total clareza, coerência, eficiência e inovações pedagógicas no detalhamento de todas as atividades a serem realizadas nos percursos socioeducativos, das estratégias de mobilização e de articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho direto com os usuários participantes dos grupos, bem como a própria organização destes grupos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos estão distribuídos no Centro que Convivência de Referência para o alcance dos resultados esperados com a realização do no Território-Região de SCFV, CRAS escolhido, com total adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013.

(II) Descrição detalhada da carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos, bem como a própria organização pedagógica destes grupos, com a grade de atividades, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos distribuídos no Centro de Convivência de Referência.

0 a 2 pontos

O ponto: se a OSC apresentar uma carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos distribuídos no Centro de Convivência de Referência, abaixo do mínimo estabelecido neste Edital.

1 ponto: se a OSC apresentar uma carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos distribuídos no Centro de Convivência de Referência, com o mínimo estabelecido neste Edital.

2 pontos: se a OSC apresentar uma carga horária de atendimento e do número de encontros dos grupos de indivíduos, de acordo com cada um dos ciclos de vida específicos distribuídos no Centro de Convivência de





		Referência, acima do mínimo estabelecido neste Edital.
(III) Descrição detalhada de todas as atividades, estratégias de mobilização e articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho com as famílias dos usuários participantes dos grupos, bem como a própria organização pedagógica destes trabalhos, com apresentação da grade de planejamento, de acordo com os ciclos de vida específicos, no âmbito da responsabilidade do SCFV, nos Centros de Convivência de Referência.	0 a 2 pontos	O ponto: se a OSC não apresentar nenhuma clareza, coerência, eficiência e inovações pedagógicas no detalhamento de todas as atividades, estratégias de mobilização e articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho com as famílias dos usuários participantes dos grupos, de acordo com os ciclos de vida específicos, no âmbito da responsabilidade do SCFV, nos Centros de Convivência de Referência, com nenhuma adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013. I ponto: se a OSC não apresentar total clareza, coerência, eficiência e inovações pedagógicas no detalhamento de todas as atividades, estratégias de mobilização e articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho com as famílias dos usuários participantes dos grupos, de acordo com os ciclos de vida específicos, no âmbito da responsabilidade do SCFV, nos Centros de Convivência de Referência, com parcial adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e CNAS nº 01/2013. 2 pontos: se a OSC apresentar total clareza, coerência, eficiência e inovações pedagógicas no detalhamento de todas as atividades, estratégias de mobilização e articulação em rede socioassistencial, rede intersetorial e de outras redes de apoio, ações técnicas e

Secretaria de Assistência Social

estratégias logísticas e metodológicas que serão executadas no trabalho com as famílias dos usuários participantes dos grupos, de acordo com os ciclos de vida específicos, no âmbito da responsabilidade do SCFV, nos Centros de Convivência de Referência, com total adequação ao objeto proposto, de acordo com as Resoluções do CNAS nº 109/2009 e



(IV) Detalhamento da estrutura física, da infraestrutura e da acessibilidade para a execução dos grupos do SCFV existentes na unidade que funcionará como Centro de Convivência de Referência (com exceção dos prédios públicos que serão disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social). Observação: a OSC classificada em 1º lugar em cada Território-Região de CRAS, em etapa posterior, através de avaliação técnica in loco, terá seus apontamentos comprovados ou não, podendo ter sua pontuação redimensionada de acordo com o resultado desta avaliação. Descrever o endereço completo do local de funcionamento do Centro de	0 a 2 pontos	CNAS nº 01/2013. 0 ponto: inadequação total da estrutura física, da infraestrutura e da acessibilidade para a execução dos grupos do SCFV existentes na unidade que funcionará como Centro de Convivência de Referência ou no caso da utilização de prédio público disponibilizado. 1 ponto: estrutura física, infraestrutura e acessibilidade parcialmente adequadas para a execução dos grupos do SCFV existentes na unidade que funcionará como Centro de Convivência de Referência. 2 pontos: estrutura física, infraestrutura e acessibilidade totalmente adequadas para a execução dos grupos do SCFV existentes na unidade que funcionará como Centro de Convivência de Referência.
Convivência de Referência. (V) Existência de prédio próprio por parte da OSC no caso da necessidade de execução dos grupos do SCFV em Centros de Convivência de Referência localizados em Territórios-Região de CRAS onde a SAS não disponibilizou prédio público. Observação: a OSC classificada em 1º lugar em cada Território-Região de CRAS, em etapa posterior, através de avaliação técnica in loco, terá seus apontamentos comprovados ou não, podendo ter sua pontuação redimensionada de acordo com o resultado desta avaliação. Descrever o endereço	0 ou 2 pontos	0 ponto: a OSC não possui prédio próprio para a execução do Centro de Convivência de Referência, necessitando pagar aluguel. 2 pontos: a OSC possui prédio próprio para a execução do Centro de Convivência de Referência, não necessitando pagar aluguel.





completo de funcionamento do Centro de Convivência de Referência.		
(VI) Tempo de experiência prévia comprovada na execução de SCFV.	0 a 3 pontos	0 ponto: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de menos de 1 ano na execução de SCFV. 1 ponto: se a OSC apresenta experiência prévia
		comprovada de 1 a 5 anos na execução de SCFV. 2 pontos: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 6 a 10 anos na execução de SCFV.
		3 pontos: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de mais de 10 anos na execução de SCFV.
(VII) CEBAS - Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social.	0 ou 1 ponto	0 ponto: se a OSC não possui o CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal Complementar nº 187/2021.
		1 ponto: se a OSC possui o CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal Complementar nº 187/2021.

O peso atribuído a cada item será o seguinte:

ITEM	PESO
I	5
II	5
III	5
IV	4
V	4
VI	4
VII	3

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE NASSER DO VALLE 11.1 - Para aferição das notas, primeiramente, será apurado o resultado da multiplicação da pontuação obtida, em cada critério de julgamento, pelo valor do seu peso correspondente. O resultado da pontuação final corresponderá ao somatório total dos pontos obtidos em cada um dos critérios de





julgamento, tendo pontuação máxima de 61 (sessenta e um) pontos e pontuação mínima de 0 (zero) ponto.

- 11.1.1 Será imediatamente desclassificada a OSC que apresentar como pontuação total final a contagem de 0 (zero) pontos.
- 11.1.2 Será imediatamente desclassificada a OSC que apresentar a pontuação de 0 (zero) ponto em qualquer dos critérios de julgamento de números (I), (II), (III) ou (IV).
- 11.1.3 Será desclassificada a OSC que não apresentar na sua Proposta de Execução o quadro mínimo de profissionais exigido neste Edital. A OSC deverá apresentar também a formação escolar, formação profissional, cargos, funções e carga horária de trabalho de cada integrante.
- 11.1.4 A OSC, durante a execução do Programa deve, obrigatoriamente, manter a equipe de profissionais exigida no Termo de Referência.

11.2 – Para aferir as pontuações finais, será utilizada como referência, a seguinte tabela:

Critério de julgamento	Pontuação possível	Peso atribuído	Resultados possíveis em cada critério
	0		0x5 = 0
I	1	5	1x5 = 5
	2		2x5 = 10
	0	5	0x5 = 0
II	1		1x5 = 5
	2		2x5 = 10
	0	5	0x5 = 0
III	1		1x5 = 5
	2		2x5 = 10
	0		0x4 = 0
IV	1	4	1x4 = 4
	2		2x4 = 8
	0		0x4 = 0
V	1	4	1x4 = 4
	2		2x4 = 8
VI	0	4	0x4 = 0

CEP: 3606010-000 Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361

Proc. Administrativo 21.344/2022 | Anexo: emissao 2E848D962B07EDE3C97501A5 memorando-22--3.392-2023 assinado versaoImpressao.pdf (63/95)

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE NASSER DO VALLE



	1		1x4 = 4
	2		2x4 = 8
	3		3x4 = 12
VIII	0	2	0x3 = 0
VII	1	3	1x3 = 3

- 11.3 A Organização da Sociedade Civil classificada em 1º lugar em cada Território-Região de CRAS escolhido para concorrência, em etapa posterior, através de avaliação técnica in loco, terá seus apontamentos da Proposta de Execução comprovados ou não, podendo ter sua pontuação redimensionada de acordo com o resultado desta avaliação, isto em relação aos critérios de julgamento de números (IV) e (V).
- 11.4 Para a classificação das Propostas de Execução, a Comissão de Seleção obedecerá a uma ordem decrescente, considerando aqueles melhores pontuados em cada item;

Em caso de eventual empate nas notas finais, os critérios adotados para desempate serão os seguintes, em ordem decrescente de prioridade:

- I. maior nota no item (I);
- II. maior nota no item (II);
- III. maior nota no item (III);
- IV. maior nota no item (VI);
- V. maior nota no item (VII);
- VI. maior nota no item (V);
- VII. maior nota no item (IV);
- VIII. sorteio.
- 11.5 O Formulário para Preenchimento da Proposta de Execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que é o único modelo a ser adotado para preenchimento, estará disponível como anexo e deverá ser apresentado de acordo com as orientações deste Termo de Referência, em 01 (uma) via impressa, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, devidamente carimbada.
- 11.5.1 A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar 1 (uma) Proposta de Execução para cada Território-Região de CRAS que pretender concorrer.





- 11.5.2 As Organizações da Sociedade Civil deverão concorrer, integralmente, pela execução dos SCFV (Centros de Convivência) que foram organizados nos Territórios-Região de CRAS, sendo que cada OSC poderá concorrer a quantos Territórios-Região de CRAS julgar conveniente, ou seja, a concorrência será pela execução integral dos Centros de Convivência localizados dentro de cada Território-Região de CRAS. Cabe ressaltar que existe um (01) Centro de Convivência em cada Território-Região de CRAS, com exceção do Território-Região do CRAS Norte Benfica, onde existem dois (02) Centros de Convivência. A concorrência pela execução dos SCFV no Território-Região do CRAS Norte Benfica determina a execução, concomitante, destes dois (02) Centros de Convivência pela mesma OSC.
- 11.5.3 A Proposta de Execução vencedora no Território-Região de CRAS será obrigatoriamente replicada no Plano de Trabalho final, em todos os seus itens, quando da celebração do Termo de Colaboração entre a Organização da Sociedade Civil e a Secretaria de Assistência Social.
- 11.6 A proposta exigida no item 11 deverá ser entregue, em envelope lacrado, na Secretaria de Assistência Social Rua Halfeld, 450, Centro, Juiz de Fora, dirigido à Comissão de Seleção do Chamamento Público, na data e horário determinados no edital. No envelope deverá constar a seguinte inscrição:

À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO	
DOCUMENTO: PROPOSTA DE EXECUÇÃ	O – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Denominação da OSC:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço da OSC:	
Território-Região de CRAS a que pretende concorre	::

12 – SELEÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PELA OSC VENCEDORA

12.1. Para a celebração de termo de colaboração com o Município de Juiz de Fora, terá a OSC vencedora de comprovar que os seus funcionários tenham participado de seleção aberta ao público e dotada de critérios objetivos, visando a formação de sua equipe de recursos humanos que realizarão as atividades-fim na prestação do serviço público e formação do cadastro de reserva, conforme previsto





na cláusula 8ª, do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o MPMG, MPT, Município de Juiz de Fora, AMAC e SINSERPU/JF.

- 12.2. A comprovação de realização de processo seletivo, conforme item 12.1, deverá ser demonstrada através de:
- I Publicização das vagas disponíveis e seus requisitos em meios de comunicação com descrição das formas de avaliação, tais como - provas de conhecimentos gerais e/ou específicos, e/ou análise de títulos.
- II Documento, com identificação oficial da OSC, que comprove os participantes aprovados no processo de seleção, bem como a ordem de classificação e formalização de cadastro de reserva para eventuais contratações posteriores.
- III Declaração de processo de contratação em andamento, com previsão de conclusão até o início da vigência da parceria, respeitando, por óbvio, a classificação dos aprovados no processo seletivo.
- 12.3. A Secretaria de Assistência Social, por meio do departamento competente, resolverá os casos omissos e as situações não elencadas na relação de documentos para a celebração de parcerias, observadas as disposições legais e os princípios da administração pública.
- 12.4. Em caso de realização de provas, a Secretaria de Assistência Social sugere a utilização da seguinte bibliografia para o conteúdo a ser cobrado em entrevistas e/ou provas:
- I Resolução 109/2009 CNAS;
- II Resolução CNAS nº 01/2013;
- III Registro Mensal de Atendimentos RMA: CRAS. Manual de Instruções. Brasília, MDS, 2018;
- IV Caderno de Perguntas Frequentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/2022
- V Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos Ministério da Cidadania 2021

 13 –VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

 O Termo de Colaboração a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil terá a vigência de até 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação.

 14– MARCOS LEGAIS ORIENTATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

 Secretaria de Assistência Social
 Rua Halfeld, 450, 6º andar Centro, Juiz de Fora MG





Constituição Federal de 1988

Lei Federal Nº 8.742/1993

Lei Federal Nº 13.019/2014

Lei Federal nº 13.204/2015

Lei Complementar Nº 187/2021

Decreto Municipal Nº 14.344/2021

Resolução CNAS nº 269/2006

Resolução CNAS nº 109/2009

Resolução CNAS nº 17/2011

Resolução CNAS nº 01/2013

Resolução CNAS nº 21/2016

Resolução CIT nº 01/2013

Resolução CNAS nº 9/2014

Registro Mensal de Atendimentos RMA: CRAS. Manual de Instruções. Brasília, MDS, 2018 Caderno de Perguntas Frequentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/2022 Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos – Ministério da Cidadania – 2021

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Maria Lúcia Salim Miranda Machado Secretária de Assistência Social

Cristiane Nasser do Valle Subsecretária de Proteção Social e Promoção Social

CEP: 3606010-000 Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361 Proc. Administrativo 21.344/2022 | Anexo: emissão 2E848D962B07EDE3C97501A5 memorando-22--3.392-2023 assinado versaoImpressao.pdf (67/95)

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE NASSER DO VALLE





ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE **CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

1 – IDENTIFICAÇÃO DA	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDAI	DE CIVIL (OSC)		
NOME DA OSC:		DATA DE FUNDAÇÃO:		
NOME FANTASIA DA OSC:		ATIVIDADE PRINCIPAL:	ECONÔMICA	
NÚMERO DO CNPJ: () Matriz − Nº: () Filial − Nº:				
DATA DE ABERTURA D	O CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO	DA SEDE:			
CIDADE:		CEP:		
TELEFONE:		E-MAIL:		
	RANTE DA OSC: () AS	SSISTÊNCIA SOCI	IAL () SAÚDE	()
EDUCAÇÃO () (() OUT	ROS (CITAR):		
BREVE APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC:				
2 – SOBRE A REPRESENTAÇÃO LEGAL DA OSC:				
NOME DO REPRESENT	ANTE LEGAL:			
DATA DE NASC.:	CPF:	RG/ÓRGÃO EXPEDID	OR/UF:	
CARGO:		VIGÊNCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA:		TORIA:
		/A_	//	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:				
CIDADE:		CEP:		
TELEFONE:		E-MAIL:		

3 - FINALIDADES ESTATUTÁRIAS DA OSC CONFORME SEU ESTATUTO:



1 – INSCRIÇÕES, REGISTROS E CADASTROS QUE A OSC POSSUI:		
INSCRIÇÃO / REGISTRO / CADASTRO (apresentar os comprovantes)	SIM / NÃO	VALIDADE (se houver)
Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS		
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS		
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		
Outros (DESCREVER)		

5 – DESCRIÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS QUE A OSC POSSUI: Recurso Descrição da origem do recurso Valor do recurso em (R\$) **FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL PRÓPRIOS OUTROS**



6 – DESCRIÇÃO DAS DESPESAS MENSAIS QUE A OSC IRÁ UTILIZAR COM O RECURSO QUE SERÁ REPASSADO
PARA A EXECUÇÃO DESTA PARCERIA:

Descrição das despesas fixas de custeio	Valor da despesa em (R\$)
Descrição das despesas com recursos humanos	Valor da despesa em (R\$)
Descrição das despesas eventuais	Valor da despesa em (R\$)

- 7 INDIQUE EM QUAL TERRITÓRIO REGIÃO DE CRAS IRÁ CONCORRER COM ESTA PROPOSTA DE EXECUÇÃO. MARQUE SOMENTE UM TERRITÓRIO:
- () TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS OESTE SÃO PEDRO (01 Centro de Convivência)
-) TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS LESTE LINHARES (01 Centro de Convivência)
- () TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS LESTE VITORINO BRAGA (01 Centro de Convivência)
-) TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUL IPIRANGA (01 Centro de Convivência)
- () TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUDESTE COSTA CARVALHO (01 Centro de Convivência)
- () TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS SUDESTE OLAVO COSTA (01 Centro de Convivência)
-) TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORDESTE GRAMA (01 Centro de Convivência)
- () TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE BARBOSA LAGE (01 Centro de Convivência)
-) TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE BENFICA (02 Centros de Convivência)
- () TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS NORTE SANTA CRUZ (01 Centro de Convivência)
- () TERRITÓRIO-REGIÃO DO CRAS CENTRO (01 Centro de Convivência)
- 8 DESCRIÇÃO DETALHADA DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS NOS PERCURSOS SOCIOEDUCATIVOS, DAS ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E DE ARTICULAÇÃO EM REDE SOCIOASSISTENCIAL, REDE INTERSETORIAL E DE OUTRAS REDES DE APOIO, AÇÕES TÉCNICAS E ESTRATÉGIAS LOGÍSTICAS E METODOLÓGICAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO TRABALHO DIRETO COM OS USUÁRIOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS, BEM COMO A PRÓPRIA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DESTES GRUPOS, COM A GRADE DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM CADA UM DOS CICLOS DE VIDA ESPECÍFICOS QUE ESTÃO DISTRIBUÍDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE REFERÊNCIA PARA O ALCANCE DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A REALIZAÇÃO DO SCFV, NO TERRITÓRIO-REGIÃO DE CRAS ESCOLHIDO.
- 9 DESCRIÇÃO DETALHADA DA CARGA HORÁRIA DE ATENDIMENTO E DO NÚMERO DE ENCONTROS DOS GRUPOS DE INDIVÍDUOS, BEM COMO A PRÓPRIA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DESTES GRUPOS, COM A GRADE DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM CADA UM DOS CICLOS DE VIDA ESPECÍFICOS DISTRIBUÍDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE REFERÊNCIA.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2E84-8D96-2B07-EDE3 e informe o código 2E84-8D96-2B07-EDE3 CRISTIANE NASSER DO VALLE Assinado por 1 pessoa:



10 – DESCRIÇÃO DETALHADA DE TODAS AS ATIVIDADES, ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO EM REDE SOCIOASSISTENCIAL, REDE INTERSETORIAL E DE OUTRAS REDES DE APOIO, AÇÕES TÉCNICAS E ESTRATÉGIAS LOGÍSTICAS E METODOLÓGICAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO TRABALHO COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS, BEM COMO A PRÓPRIA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DESTES TRABALHOS, COM APRESENTAÇÃO DA GRADE DE PLANEJAMENTO, DE ACORDO COM OS CICLOS DE VIDA ESPECÍFICOS, NO ÂMBITO DA RESPONSABILIDADE DO SCFV, NOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE REFERÊNCIA.
11 – DETALHAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA, DA INFRAESTRUTURA E DA ACESSIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS GRUPOS DO SCFV EXISTENTES NA UNIDADE QUE FUNCIONARÁ COMO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE REFERÊNCIA (COM EXCEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). DESCREVER O ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE
FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE REFERÊNCIA. OBSERVAÇÃO: A SAS IRÁ PROVIDENCIAR AVALIAÇÃO TÉCNICA <i>IN LOCO</i> PARA A VERIFICAÇÃO DOS APONTAMENTOS DA OSC NESTE TEM.
12 – EXISTÊNCIA DE PRÉDIO PRÓPRIO POR PARTE DA OSC NO CASO DA NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS GRUPOS DO SCFV EM CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE REFERÊNCIA LOCALIZADOS EM TERRITÓRIOS-REGIÃO DE CRAS ONDE A SAS NÃO DISPONIBILIZOU PRÉDIO PÚBLICO. DESCREVER O ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE REFERÊNCIA. OBSERVAÇÃO: A SAS IRÁ PROVIDENCIAR AVALIAÇÃO TÉCNICA <i>IN LOCO</i> PARA A VERIFICAÇÃO DOS APONTAMENTOS DA OSC NESTE ITEM.
13 – ALÉM DOS INDICADORES APONTADOS PELA SAS, APRESENTE OUTROS INDICADORES QUE AFERIRÃO
13 – ALÉM DOS INDICADORES APONTADOS PELA SAS, APRESENTE OUTROS INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS DO PROGRAMA.
14 – APRESENTE OS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS. Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Assistência Social



15 – DESCREVER A QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA EXIGIDA, MENCIONANDO A FORMAÇÃO ESCOLAR, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CARGO, FUNÇÕES E SUA RESPECTIVA CARGA HORÁRIA.
16 – TEMPO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA COMPROVADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
17 – ASSINALAR SE A OSC POSSUI OU NÃO O CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL COMPLEMENTAR № 187/2021:
() A OSC POSSUI O CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS.
() A OSC NÃO POSSUI O CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS.
18 – DECLARAÇÕES:
Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social:
a) que este formulário para preenchimento da Proposta de Execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , apresentado por esta OSC, está em conformidade com as orientações presentes no Edital Nº 01/2023 , da Prefeitura de Juiz de Fora, do qual estamos de acordo e validamos.
b) sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal Nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.
Juiz de Fora, de de
Assinatura do representante legal da OSC

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE NASSER DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2E84-8D96-2B07-EDE3 e informe o código 2E84-8D96-2B07-EDE3







ANEXO III DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

A Organização da Sociedade Civil	, con
sede na	, nº, C.N.P.J
nº, DECLARA	x, sob as penas da lei e por ser a expressão
da verdade, que possui instalações e condições materia	nis condizentes com as especificidades do
serviço/programa a ser executado mediante Termo	de Colaboração a ser celebrado com o
Município de Juiz de Fora, ou que as providenciará	para a celebração do Termo de Parceria
conforme previsto no art. 33, inciso V, alínea "c", da L	ei 13.019/2014, observado no disposto do
§ 5°.	
Juiz de Fora/MG, de	de
(Nome e Cargo do Representar	nte Legal da OSC)





ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

A [identificação da Organização da Sociedade Civil], por intermedio de seu representante legal
, portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº
e inscrito no CPF sob o nº,
DECLARA, para todos os fins , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir dos 14 anos, na condição
de aprendiz.
Juiz de Fora/MG, de de
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da Organização da Sociedade Civil]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- · Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- · Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- · Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5°, da Lei nº 13.019, de 2014);
- · Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- · Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal da Federação, em decisão qualquer esfera da Federação em decisão qualquer irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e;

· Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos



incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com redação alterada pela Lei n.º 14.230, de 25 de outubro de 2021.

Juiz de Fora/MG,	de	de
(Nome e Cargo do	Representante	Legal da OSC)





ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Organização da Sociedade Civil	
com sede na	, n°, C.N.P.J
n°	, DECLARA que está ciente e concorda com a
disposições previstas no Edital nº 01/2023 S	SAS e seus anexos, bem como que se responsabilizan
pela veracidade e legitimidade das informaç-	ções e documentos apresentados durante o processo de
seleção.	
Ivia da Fara/MC	1. 1.
Juiz de Foia/MG,	_ de de
(Nome e Cargo do 1	Representante Legal da OSC)





ANEXO VII RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

NOME			
ENDEREÇO			
	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	
NOME			
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	
NOME			
ENDEREÇO			
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	
	Juiz de Fora/MG, de	de	
	Nome e Cargo do Representante	e Legal da OSC)	

Secretaria de Assistência Social





ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Organização da Sociedade Civil	com sede na
	, n° C.N.P.J.
nº	, DECLARA, sob as penas da lei, e por ser a
expressão da verdade, que não possui quaisquer dé	bitos junto ao Município de Juiz de Fora/MG.
Juiz de Fora/MG, de _	de
(Nome e Cargo do Repre	esentante Legal da OSC)





ANEXO IX

PLANO DE TRABALHO

REF.: PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0028/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023-SAS

1. Identificação do Parc	eiro					
1.1 Entidade/Organização Prop	oonente			1.2 CNPJ		
1.3 Endereço da Sede (AV./Rua	a/Nº)					
1.4 Bairro		1.5 Municíj	pio		1.6 UF	_
1.7 CEP		1.8 Telefon	e	1.9 Celular	I	
1.10 E-mail						
1.11 Dados Bancários (conta específica)						
1.12 Nome do Responsável Le	gal			1.13 Cargo		
1.14 Identidade	1.15 CPF			1.16 Data do Ven	nc. Mandato	
2. Caracterização da Pr	oposta					
2.1 Nome do Serviço:				2.2 Período de	Execução Término	
2.4. Endereço Completo d	e Execução do S	Serviço: (Lo	gradouro, Bairro, 0	CEP, Município, U	JF)	DÓ VALLÉ DO VALLE
2.4.1. Telefone: (do serviço)			2.4.2. E-mail: (do	servico)		
			(we			-111
2.5. Horário de funcionam (descrever de acordo com o		1))				DO VALLE
						00 %
2.6 Descrição da Realidad (Descrever a realidade r Demonstrar como a obj modificação.) 2.7 Objetivos (descrever de acordo com o	e e Justificativa na qual o objet jeto da parceri	da Propost to se inserca a pode in	a e, observando o npactar a realida	recorte territori de descrita e d	ial, quando houve contribuir para su	ISTIAME NASSER
2.7 Objetivos						a: CR
(descrever de acordo com o	Edital)					ossac
						oor 1
						adb t





2.8 Metas

(É uma parcela quantificável do objeto. É a definição daquilo que se pretende atingir de forma específica, em termos quantitativos e com prazo determinado. Detalhar números, faixa etária e perfil das pessoas beneficiárias que serão atendidas mensalmente) (O Edital apresenta metas e indicadores obrigatórios e caso a equipe não consiga atingir os parâmetros estipulados, deverá registrar a justificativa em relatório)

2.9 Atividades Desenvolvidas e Fases de Execução do Serviço

(Descrever todas as atividades que serão realizadas com metas a serem alcançadas, cronograma de execução de cada atividade, bem como dias e horários que serão realizadas)

2.10 Indicadores

2.11 Formas de acesso ao serviço

3. Capacidade Instalada/Provisões de Estrutura

- 3.1 Espaço Físico: Descrever as informações, endereço e condições do imóvel (indicar se é próprio ou alugado); detalhar os espaços físicos do imóvel e as atividades desenvolvidas nestes (ex: salas e suas atividades, banheiros, refeitório, recepção, etc.); descrever condições de acessibilidade, segurança e estrutura física (ex: rampas, escadas com corrimão, infraestrutura de energia, água, esgoto, etc.).
- 3.2 Recursos Materiais: Descrever os materiais a serem despendidos para a execução do serviço (ex: mesas, computadores, armários, caderias, veículos, etc.

4. Quadro de Recursos Humanos

(E a informação a partir da		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	. 1 1	1
medida (número absoluto,	percentual), ou por uma re resenta metas e indicador	elação que traduz o resul res obrigatórios e caso a	ou meta, expresso em unidade o tado programado ou realizado a equipe não consiga atingir	de
2.11 Formas de acesso ao	-			
(descrever de acordo com o	Edital)			
3. Capacidade Instalada/I	Provisões de Estrutura			
3.1 Espaço Físico: Descr	ever as informações, ende	ereço e condições do in	nóvel (indicar se é próprio ou	
			vidas nestes (ex: salas e suas	
			ibilidade, segurança e estrutura	
física (ex: rampas, escadas	com corrimão, infraestrutu	ra de energia, água, esgot	o, etc.).	
3.2 Recursos Materiais: I	Descrever os materiais a se	rem despendidos para a e	evecução do serviço (ev: mesas	
		rem despendidos para a c	Accução do serviço (ex. illesas,	
computadores, armários, ca		rem despendidos para a c	Accução do scriviço (cx. mesas,	
computadores, armários, ca		rem despendidos para a e	Accução do serviço (ex. mesas,	
computadores, armários, ca		rem despendidos para a e	Accução do serviço (ex. mesas,	'
computadores, armários, ca 4. Quadro de Recursos H	nderias, veículos, etc.	Tem despendidos para a e	Accução do serviço (ex. mesas,	
4. Quadro de Recursos H	umanos		etivos registros profissionais)	щ
4. Quadro de Recursos H 4.1 Equipe Mínima (Técn	umanos			щ
4. Quadro de Recursos H 4.1 Equipe Mínima (Técn	umanos icos de nível superior deve	rão apresentar seus respec	etivos registros profissionais)	ER DO VALLE
4. Quadro de Recursos H 4.1 Equipe Mínima (Técn	umanos icos de nível superior deve	rão apresentar seus respec	etivos registros profissionais)	NASSER DO VALLE
4. Quadro de Recursos H 4.1 Equipe Mínima (Técn	umanos icos de nível superior deve	rão apresentar seus respec	etivos registros profissionais)	ANE NASSER DO VALLE
4. Quadro de Recursos H 4.1 Equipe Mínima (Técn	umanos icos de nível superior deve	rão apresentar seus respec	etivos registros profissionais)	NASSER DO VALLE
4. Quadro de Recursos H 4.1 Equipe Mínima (Técn	umanos icos de nível superior deve	rão apresentar seus respec	etivos registros profissionais)	CRISTIANE NASSER DO VALLE
4. Quadro de Recursos H	umanos icos de nível superior deve	rão apresentar seus respec	etivos registros profissionais)	ANE NASSER DO VALLE
4. Quadro de Recursos H 4.1 Equipe Mínima (Técn	umanos icos de nível superior deve	rão apresentar seus respec	etivos registros profissionais)	pessoa: CRISTIANE NASSER DO VALLE
4. Quadro de Recursos H 4.1 Equipe Mínima (Técn	umanos icos de nível superior deve	rão apresentar seus respec	etivos registros profissionais)	CRISTIANE NASSER DO VALLE





4.2 Equipe Complementar (caso não haja, excluir a presente tabela) (caso haja, descrever conforme tabela acima)

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	C. HORÁRIA

5. Monitoramento e Avaliação da Parceria

- 5.1 Para consecução dos objetivos o monitoramento e avaliação da parceria será realizado pela Administração Pública com a aplicação dos instrumentais e procedimentos indicados no Termo de Referência/Edital, bem como na legislação vigente, inclusive os instrumentais e procedimentos por legislações posteriores que eventualmente venham a atender o melhor interessa da Administração Pública.
- 5.2 Para Aferição dos Objetivos pela Administração Pública, sem prejuízo das demais obrigações legais e obrigações pactuadas, a Organização deverá:
- 5.2.1 Apresentar Relatórios, Registros, Prestação de Contas e afins, com documentos comprobatórios necessários, por meio de sistema/plataformas indicadas pela Administração Pública;
- 5.2.2 Garantir a atualização diária do sistema informatizado indicado pela Administração Pública;
- 5.2.3 Realizar reuniões semanais de planejamento, avaliação, acompanhamento e direcionamento das ações, com a Administração Pública;
- 5.2.4 Elaborar relatório de monitoramento das ações a partir dos indicadores e metas;

6. Plano de Aplicação dos Recursos

- 6.1 Demonstrativo de Custos Custos de Investimento e/ou Custeio
- 6.1.1 Especificação das Despesas (detalhar todas as despesas previstas para a execução do serviço, inclusive pequenas reformas, se for o caso)
- 6.1.2 Valor de repasse para instalação do serviço:
- **6.1.3 Valor Mensal:**
- 6.1.4 Valor Anual:

Rec. Federal

6.1.5 Valor Total (30 meses):

7. Cronograma de Desembolso

			Concedente			O
(Quando não	houver valores	de repasse mun	icipal e/ou esta	dual e/ou fede	ral, excluir a res	pectiva linha)
	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023 N
Rec. Municipal						ISTIAN
Rec. Estadual						pa: CR

Secretaria de Assistência Social

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefóra.1doc.com.br/verificacao/2E84-8D96-2B07-EDE3 e informe o código 2E84-8D96



TOTAL						
TOTAL						
	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023
Rec. Municipal		9				
Rec. Estadual						
Rec. Federal						
TOTAL						
8. Declaração						
que impeça a leste Plano de Venho submet Termo de Cola Pede Defer	transferência de Trabalho. ter à apreciação aboração e/ou T	e recursos de do o deste Municí Termo de Fome	alquer órgão ou otações consigna pio o presente I nto.	adas nos orçan	nentos do Munio	cípio, na forma
			$\overline{\mathrm{Re}}$	epresentante Leg	gal da Entidade/C	Organização
9. Aprovação						
		ervando-se as in	onente está de a formações contid presente Plano de	as.	Lei Federal n.	o 13.019 e suas
	Subsecret	ária		S	ubsecretária	>
Juiz de Fora	a, datado digitaln	mente.				o a
Aprovo o pr	esente Plano de	Trabalho e autor	izo a celebração o	do Termo de Co	laboração.	Y Z Z F
		Juiz de	e Fora, datado dig	italmente.		<u>v</u> a
		Secretár	ia de Assistênci	a Social	_	
		Secretaria (de Assistência S	Social		2. 2. 2. 3.

Secretaria de Assistência Social





ANEXO X MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TER	RMO	DE	COL	ABOR	RAÇÃ	O C	UE	ENTR	E SI
CEI	EBR	AM O	MUN	NICÍPI	O DE	JUIZ	Z DE	FORA,	COM
A	INTE	ERVE	NIÊN	CIA	DA	SE	CRE	TARIA	DE
ASS	ISTÊ	NCIA	SOC	IAL -	SAS,	E A	ORC	GANIZA	ÇÃO
DA	SOC	IEDA	DE (CIVIL					

O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.338.178/0001-02, com sede na
Avenida Brasil, n.º 2.001, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, Sr.ª Maria Margarida
Martins Salomão, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o n.º 135.210.396-68, portadora do RG
M-1-387.404, SSPMG, com endereço profissional na Avenida Brasil, 2001 – 9º andar, Centro, Juiz de Fora,
MG, doravante denominado MUNICÍPIO, com a interveniência da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE JUIZ DE FORA, estabelecida à Rua Halfeld, nº. 450, 6º andar, Centro, nesta cidade,
doravante denominada SAS, neste ato representada pela Sr.ª Secretária Maria Lúcia Salim Miranda
Machado, Secretária de Assistência Social, e de outro lado a, associação civil de direito
privado de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
, nº, Bairro, CEP:, Juiz de Fora/MG, neste
ato representada por seu representante legal, Sr.(a), portador da CI nº
, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se
pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de
Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com
suas alterações posteriores, Lei Estadual nº. 22.587, de 17 de julho de 2017, e nos termos do edital de
chamamento público nº. 01/2023 SAS, Processo Administrativo Físico nº. 00028/2023, mediante as
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a prestação do serviço/atendimento "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com foco nos ciclos de vida de _______, conforme Plano de Trabalho anexo, o qual integra o presente instrumento ainda que não seja nele transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
- 2.1.2 Exercer a função de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria durante todo o prazo de sua execução;

Secretaria de Assistência Social





- 2.1.3 Fornecer os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração, repassando-os à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, ressalvados os casos previstos na Cláusula Quarta, item 4.8 do presente ajuste;
- 2.1.4 Fornecer os formulários específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração da Parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
- 2.1.5 Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 2.1.6 Realizar, sempre que possível, caso a Parceria tenha vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da Parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- 2.1.7 Fiscalizar, através do Gestor designado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração, a execução do objeto desta Parceria, inclusive com visitas *in loco* para verificação do desenvolvimento das ações, seu monitoramento e avaliação;
- 2.1.7.1 Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público, ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o MUNICÍPIO deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
- 2.1.8 Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- 2.1.9 Manter, em seu sítio oficial na internet, divulgação da relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;
- 2.1.10 Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- 2.1.11 Prorrogar, de ofício, a Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- 2.1.12 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
- administração assumiu essas responsabilidades. 2.1.13 — As situações previstas no subitem 2.1.12 devem ser comunicadas pelo Gestor ao S Administrador Público.
- 2.1.14 atualizar os valores repassados às Organizações da Sociedade Civil de acordo com índices oficiais, sempre que forem necessários à perfeita execução do objeto da parceria.
- 2.2 São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:
- 2.2.1 Promover a execução do objeto, conforme apresentado na Proposta, nos precisos termos pactuados e descritos no Plano de Trabalho, anexos a este instrumento;
- 2.2.2 Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 2.2.3 Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;





- 2.2.4 Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo igual ou superior a um mês;
- 2.2.5 Manter os recursos aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para um período inferior a um mês.;
- 2.2.6 Efetuar os pagamentos somente mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços, procedendo-se à mencionada movimentação, por intermédio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final (DOC, TED, crédito), sejam eles pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, sendo vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.
- 2.2.6.1 Quando devidamente autorizado pelo MUNICÍPIO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá pagar despesas em espécie restritos ao limite individual de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica, contida em ato editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que venha a definir critérios e limites para a autorização de pagamentos em espécie, desde que demonstrada a Secretaria de Assistência Social impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica. 2.2.7 Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- 2.2.8 Promover, em até 40 (quarenta) dias corridos a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos da parceria, a plena regularização da capacidade instalada, caso não esteja previamente concluída quando da assinatura do ajuste;
- 2.2.9 Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a quaisquer locais onde as atividades inerentes à parceria sejam desenvolvidas;
- 2.2.10 Responsabilizar-se exclusivamente:
- I Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- II Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos;
- III Pela manutenção de sua plena regularidade documental e fiscal ao longo de toda a parceria, mantendo atualizadas todas as certidões negativas de débito;
- 2.2.11 Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- 2.2.12 Divulgar esta Parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo no mínimo as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Lurídica CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo e quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
- 2.2.13 Garantir a afixação de placas indicativas da participação do MUNICÍPIO Secretaria de Assistência Social em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos;





- 2.2.13.1 Garantir identificação da participação do MUNICÍPIO Secretaria de Assistência Social em todas as divulgações e realizações de atividades/eventos afetos a execução do serviço;
- 2.2.14 Apresentar prestação de contas nos termos da Cláusula Oitava Da Prestação de Contas;
- 2.2.15 Comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, quando a parceria tiver por objeto a execução de obras e/ou reformas de imóvel, cuja titularidade seja atribuída à Organização da Sociedade Civil.
- 2.2.16 Manter, durante toda a vigência da parceria, equipe mínima, para a execução do serviço, contratada conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 2.2.17 É vedada às entidades beneficiadas na forma do art. 84-C da Lei 13.019/14 a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.
- 2.2.18 Apresentar Relatórios, Registros e afins, com documentos comprobatórios necessários, através de sistema/plataforma indicado pelo Município. Para tanto, a OSC deverá manter dispositivo eletrônico com pleno acesso à internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 – Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada nos termos do previsto no item 9 do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 4.1 Para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de *(a depender do serviço)*, para montagem do serviço, complemento da equipagem, conforme cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, constante do Plano de Trabalho, o qual é parte indissociável do termo.
- 4.2 Para fazer face às despesas inerentes à execução do objeto, o MUNICÍPIO utilizará recursos financeiros constantes da Dotação Orçamentária nº 08.244.0020.2320.0000, Elementos de Despesa nº 3.3.50.39, UG:112100, Fontes de Recurso: 1.660.00.0000; 1.500.00.000000.
- 4.3 A liberação processar-se-á mediante ordem bancária, sendo os recursos depositados em conta bancária específica, aberta para tal finalidade, obrigatoriamente em Instituição Financeira indicada pelo Município.
- 4.4 A liberação de recursos em contas bancárias específicas terá como objetivo viabilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pela Administração Pública.
- 4.5 A pedido da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a critério do MUNICÍPIO, poderá ser autorizado, por escrito e justificadamente, no caso de atraso na liberação dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilize-se de recursos próprios para cobrir despesas identificadas como objeto do Termo de Colaboração a título de antecipação do repasse.
- 4.5.1 Os recursos eventualmente depositados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão ressarcidos pelo MUNICÍPIO cabendo àquela promover a retirada do numerário, no seu exato valor, por ocasião da efetivação da transferência do recurso.





- 4.6 A inadimplência da administração pública não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
- 4.7 A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
- 4.8 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
- I Descumprida qualquer cláusula ou condição da parceria;
- II Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- III Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento;
- IV ocorrer atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases de execução do programa, projeto ou atividade;
- V não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, inclusive mediante procedimento de fiscalização pela Administração Pública;
- VI Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.9 É vedada a liberação de recursos em parcela única para atividades de ação continuada ou nos instrumentos de parceria em que a aplicação dos recursos seja prevista em prazo superior a um mês.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

- 5.1 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
- remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhista;
- diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

 5.2 Fica vedada a utilização dos recursos vinculados à parceria nos seguintes casos:

 I remunerar pessoas físicas integrantes da equipe de trabalho da Organização da Sociedade Civil, que tenham sido condenadas por crimes:

 a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;

 b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

 II pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

 Secretaria de Assistência Social

 Rua Halfeld, 450, 6º andar Centro, Juiz de Fora MG

 CEP: 3606010 0000 luiz de Fora MG aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e





III – transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

IV – realizar despesas:

- a) a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) em finalidade diversa da estabelecida no referido instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) em data anterior ou posterior ao prazo de execução da parceria, salvo, neste último caso, se o fato gerador da despesa ocorrer durante a sua vigência;
- d) bancárias, exceto aquelas indispensáveis à manutenção da conta aberta especificamente para receber os recursos vinculados à parceria, mais precisamente concernentes às operações realizadas necessariamente para movimentação regular da conta-corrente;
- e) com publicidade, exceto aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que, direta ou indiretamente, caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidor público, caso em que o gasto pretendido ficará condicionado à expressa anuência e autorização da autoridade administrativa competente;
- f) com pagamento de multas, juros e/ou compensação financeira decorrentes do cumprimento intempestivo de obrigações junto a fornecedores, de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, dentre outros:
- g) com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- i) A realização de despesas em estrita observância às normativas e orientações de cada ente público que, eventualmente, custeie os serviços e/ou programas, devendo a OSC se atentar para as proibições de execução de despesas para cada recurso recebido.
- 5.3 Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil estão obrigatoriamente vinculados ao Plano de Trabalho e não devem ser por elas caracterizados como:

I – receita própria; ou

- II pagamento da Administração Pública por serviços por elas prestados.
- 5.4 A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e não poderá:
- I onerar o objeto do termo de colaboração ou fomento; ou
- II restringir a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO

- 6.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência de 30 (trinta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, via Termo Aditivo, respeitado o prazo limite de 05 (cinco) anos, após o qual não comportará novas prorrogações, exceto aquelas previstas no item 6.3.
- 6.2 A vigência da parceria poderá ser alterada, por aditamento, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes do término de sua \(\frac{9}{2} \) vigência, nos exatos limites previstos na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016 W (Regulamento) e em eventuais normas infralegais do Município de Juiz de Fora, nos casos seguintes:

 I – redução do valor global, sem limitação de montante;

 II – prorrogação da vigência, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses;

 III – reformulação do Plano de Trabalho, mediante justificativa fundamentada; ou

 IV – alteração da destinação dos bens remanescentes.

 Secretaria de Assistência Social

 Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG





6.3 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pelo MUNICÍPIO quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 7.1 O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
- 7.2 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das Parcerias, e devem ser registradas em plataforma eletrônica.
- 7.3 As ações de que trata o *caput* contemplarão a análise das informações acerca do processamento da Parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à Parceria.
- 7.4 Caberá ao Gestor da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei 13.019/14:
- 7.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 7.4.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 7.4.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação devidamente homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por Portaria da Secretaria de Assistência Social.
- 4.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 7.5 Compete ao Município, através da Secretaria de Assistência Social, fornecer ao gestor da Parceria todos os instrumentos técnicos necessários para a desincumbência de suas responsabilidades.
- 7.6 As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais da internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
- 7.7 O MUNICÍPIO deverá, através de seus agentes, realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da Parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
- 7.7.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser notificada da visita técnica *in loco* com antecedência mínima de três dias úteis.
- 7.8 A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela un ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.
- 7.8.1 A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pelo MUNICÍPIO, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.
- 7.8.2 Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.
- 7.8.3 Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.





7.9 - No caso de Parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, respeitadas as exigências da Lei Federal 13.019/14

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 Das Prestações de Contas Parcial e Final
- 8.2 A Organização da Sociedade Civil está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:
- 8.3 Quando se referir à prestação de contas parcial, esta será realizada trimestralmente e ao final do exercício financeiro, nos seguintes termos:
- 8.3.1 Trimestralmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao último mês do respectivo trimestre, contado a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração;
- 8.3.2 Ao final do exercício financeiro, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do término do respectivo exercício financeiro.
- 8.4 Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do término de vigência do termo de colaboração ou fomento.
- 8.5 Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior.
- 8.6 Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos neste artigo, será encaminhada notificação formal à Organização da Sociedade Civil, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.
- 8.7 A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública sobre ela se pronunciará nos prazos previstos na legislação de regência, avaliando como:
- 8.7.1 Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria.
- 8.7.2 Regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.
- 8.7.3 Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
 8.8 Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a ### Organização da Sociedade Civil ser notificada, formalmente, dos desajustes apurados, cujas omissões e g impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo assinalado de 30 (trinta) dias corridos, a que se sanadas no prazo assinalado de 30 (trinta) dias corridos, a que se sanadas no prazo assinalado de 30 (trinta) dias corridos, a que se sanadas no prazo assinalado de 30 (trinta) dias corridos, a que se sanadas no prazo assinalado de 30 (trinta) dias corridos, a que se sanadas no prazo assinalado de 30 (trinta) dias corridos, a que se sanadas no prazo assinalado de 30 (trinta) dias corridos, a que se sanadas no prazo assinalado de 30 (trinta) dias corridos, a que se sanadas no prazo assinalado de 30 (trinta) dias corridos, a que se sanadas no prazo assinalado de 30 (trinta) dias corridos, a que se sanadas no prazo assinalado de 30 (trinta) dias corridos, a que se sanadas no prazo assinalado de 30 (trinta) dias corridos, a que se sanadas no prazo assinalado de 30 (trinta) dias corridos assinalado de 30 (trinta) contar do recebimento da respectiva notificação.
- 8.8.1 Na impossibilidade de a Organização da Sociedade Civil sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado.





- 8.8.2 Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.
- 8.9 A decisão sobre a Prestação de Contas Final caberá à autoridade responsável por celebrar a Parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, assim determinado mediante ato administrativo devidamente publicizado e disponibilizado para a Parceria, vedada a subdelegação.
- 8.10 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada da decisão de que trata o item 8.7.3 e poderá:
- I Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso à autoridade hierarquicamente superior, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias corridos; ou
- II Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, prorrogável no máximo uma vez, por igual período.
- 8.11 Exaurida a fase recursal, o MUNICÍPIO deverá:
- I No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, publicizar as causas das ressalvas; e
- II No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos:
- a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
- b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de Ações Compensatórias de Interesse Público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do art. 72 da Lei 13.019/14.
- 8.12 Na hipótese do inciso II do item 8.11, o não ressarcimento ao erário ensejará:
- I A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
- II O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Processo Administrativo próprio e publicização dos motivos determinantes da rejeição e
- III A correspondente cobrança judicial quando se fizer necessária;
- 8.13 Se, ao término do prazo estabelecido nos itens 8.8 e 8.8.1, a Organização da Sociedade Civil não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos e instaurará a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCE/MG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013 e suas alterações posteriores, e da Instrução Normativa Municipal nº 23, de 19 de julho de 2010, que aprova o Manual de Tomada de Contas Especial.
- 8.14 As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

 9.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as 8 9.1 – Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as 8 disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, de 6 legislações específicas, a Administração Pública poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE 8 CIVIL as seguintes sanções:

 I – advertência;

 II – suspensão temporária; e

 III – declaração de inidoneidade.

 9.2 – É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

 Secretaria de Assistência Social

 Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG





- 9.3 A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- 9.4 A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.
- 9.5 A declaração de inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- I ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes; e
- II após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.
- 10.1.1 Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, são de titularidade do Município de Juiz de Fora, devendo ser devolvidos após o encerramento da parceria.
- 10.2 Qualquer das partes poderá rescindir a presente Parceria, a qualquer tempo, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que haja comunicação prévia com, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos de antecedência.
- 10.3 Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido de oficio pelo MUNICÍPIO, e interrompidos os repasses para que em até 30 (trinta) dias corridos seja apresentada defesa, e ainda nos casos em a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- I Deixar de acatar, sem a devida justificativa, as orientações de correção procedimental apresentadas
- pelo Gestor da Parceria ou por qualquer representante da Comissão de Monitoramento e Avaliação; II Incidir em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14.

 10.4 Assiste ao MUNICÍPIO a prerrogativa de, a qualquer tempo, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

 11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas na interpretação do presente ajuste serão resolvidos, in temporarios de modo a completo de modo a evitar sua descontinuidade.

11.1 – Os casos omissos, assim como as dúvidas na interpretação do presente ajuste serão resolvidos, no que couber, com base na Lei Federal nº. 13.019/14 e no Decreto Federal nº 8.726/2016 (Regulamento), cujas normas ficam incorporadas ao presente Instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A publicação resumida deste Termo de Colaboração ficará a cargo do Município de Juiz de Fora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, como o único competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo de Colaboração para que se produzam seus efeitos regulares.

Juiz de Fora,

de

de

Margarida Salomão Prefeita do Município de Juiz de Fora
Maria Lúcia Salim Miranda Machado Secretária de Assistência Social
(Representante legal da OSC) OSC

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2E84-8D96-2B07-EDE3 e informe o código 2E84-8D96-2B07-EDE3 Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE NASSER DO VALLE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E84-8D96-2B07-EDE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANE NASSER DO VALLE (CPF 033.XXX.XXX-01) em 12/04/2023 16:33:37 (GMT-03:00) Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2E84-8D96-2B07-EDE3

Memorando 23-3.392/2023

De: Marta F. - STDA - SSADM - DGDA

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

Data: 12/04/2023 às 16:20:12

Segue para publicação.

Grata,

_

Marta Cristina Moreira da Fonseca

STDA/SSADM/DGDA - Gerente

Memorando 24- 3.392/2023

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SAS - Secretaria de Assistência Social

Data: 13/04/2023 às 08:31:13

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 13/04/2023 às 00:01

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 - SAS - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- (REPUBLICAÇÃO) - AVISO: A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 13.019, de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, procede, considerando o aviso de suspensão publicado no dia 11 de abril de 2023, a REPUBLICAÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 - SAS, inicialmente publicado em 07 de fevereiro de 2023, em razão da necessidade de adequações de cunho material no referido instrumento. Dessa forma, as datas de apresentação de propostas ficam definidas para os dias 15, 16 e 17 de maio de 2023, na sede da Secretaria de Assistência Social. Segue em anexo o Edital n.º 01/2023 - SAS atualizado. Juiz de Fora, 12 de abril de 2023. a) MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO - Secretária de Assistência Social.

[Clique aqui para ver o anexo]

Atenciosamente,

_

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Memorando 25- 3.392/2023

De: Ivan C. - SAS - GABINETE

Para: STDA - SSLICOM - DCLI - Departamento de Coordenação de Licitação - A/C LARISSE P.

Data: 08/05/2023 às 11:52:45

Prezada Gerente,

Com os cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar a abertura de volumes 02 a 11 do Processo Administrativo Físico nº 0028/2023.

Destaco que a grande quantidade de volumes se justifica em razão do número de serviços propostos no presente chamamento público, cujas propostas serão feitas pelas OSCs de forma individualizada.

Atenciosamente,

_

Ivan Cruz

Assessor - SAS

Memorando 26-3.392/2023

De: LARISSE P. - STDA - SSLICOM - DCLI

Para: STDA - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão de Processo - A/C Louraine M.

Data: 08/05/2023 às 15:03:27

À SP/DT/SSLICOM/STDA

Prezada Supervisora,

Gentileza proceder com a análise e providências de atendimento ao pleito no despacho supra.

Grata.

_

Larisse M. B. Paradela

Gerente do Departamento Técnico - SSLICOM - STDA

Memorando 27-3.392/2023

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: SAS - GABINETE - Gabinete

Data: 09/05/2023 às 16:38:08

Prezado,

Informa-se que foram abertos os volumes solicitados no Despacho 25, que seguem via protocolo.

At.te.,

_

Louraine C. Melo Supervisora de Processo Subsecretaria de Licitações e Compras - STDA (32) 3690-8183

Memorando 28- 3.392/2023

De: Ivan C. - SAS - GABINETE

Para: STDA - SSLICOM - DCLI - Departamento de Coordenação de Licitação - A/C LARISSE P.

Data: 25/05/2023 às 10:12:01

Prezada Gerente,

Com os cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar a abertura de volumes 12 a 17 do Processo Administrativo Físico nº 0028/2023.

Destaco que a grande quantidade de volumes se justifica em razão do número de serviços propostos no presente chamamento público, cujas propostas são feitas pelas OSCs de forma individualizada.

Atenciosamente,

_

Ivan Cruz

Assessor - SAS

Memorando 29-3.392/2023

De: LARISSE P. - STDA - SSLICOM - DCLI

Para: STDA - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão de Processo - A/C Louraine M.

Data: 25/05/2023 às 11:36:49

À SP/DT/SSLICOM/STDA

Prezada Supervisora,

Gentileza proceder com a análise e providências de atendimento ao pleito no despacho supra.

Grata.

_

Larisse M. B. Paradela

Gerente do Departamento Técnico - SSLICOM - STDA

Memorando 30-3.392/2023

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: SAS - Secretaria de Assistência Social

Data: 26/05/2023 às 10:09:30

Prezado,

Informa-se que foram abertos os volumes solicitados no Despacho 28, que seguem via protocolo.

At.te.,

_

Louraine C. Melo Supervisora de Processo Subsecretaria de Licitações e Compras - STDA (32) 3690-8183

Memorando 31- 3.392/2023

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: SAS - GABINETE - Gabinete

Data: 26/05/2023 às 16:39:30

_

Louraine C. Melo Supervisora de Processo Subsecretaria de Licitações e Compras - STDA (32) 3690-8183

Memorando 32- 3.392/2023

De: Ivan C. - SAS - GABINETE

Para: PGM - PROC - Procuradoria Geral - Memorandos e Processos - A/C Fernanda B.

Data: 31/05/2023 às 11:24:30

Prezado Procurador-Geral do Município,

Com os cordiais cumprimentos, a pedido da Comissão de Seleção, encaminho o presente memorando para análise e manifestação acerca da viabilidade jurídica de declarar habilitada a OSC Instituto Jesus, proponente no Chamamento Público nº 01/2023 quanto ao Território-Região Cras Sudeste Costa Carvalho, haja vista que deixou de apresentar no "ENVELOPE 2 – Documentos de habilitação", a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Minas Gerais, constante no item 6.7.4, alínea "j", do respectivo Edital de Chamamento Público. Cabe destacar que a Comissão de Seleção, diante do fato, verificou junto à SEFAZ a situação da OSC, que se mostrou regular, e deliberou pela consulta à PGM quanto à situação.

Seguem anexos, portanto, o Edital nº 01/2023, a ata de reunião e a CNDT da OSC.

Atenciosamente,

_

Ivan Cruz

Assessor - SAS

Anexos:

Ata_2_reuniao_edital_01_2023_costa_carvalho.pdf

EDITAL_01_2023_Servicos_de_Convivencia_e_Fortalecimento_de_Vinculos_Republicacao_12042023.pdf

SIARE Secretaria de Estado de Fazenda MG Jesus.pdf





Ata da reunião da sessão de continuidade da sessão de julgamento e da divulgação do resultado relativo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - SAS - Território-Região CRAS Sudeste Costa Carvalho.

Aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Halfeld, nº 450, 6º andar, Centro, Juiz de Fora - MG, reuniu-se a Comissão de Seleção, com finalidade de retomar os trabalhos relativos ao Chamamento Público nº 01/2023 - SAS - Território-Região CRAS Sudeste Costa Carvalho. DOS CONVOCADOS: Compareceu à reunião o Sr. Aloizio Grandeni Pires, CPF 382.338.516-04, representante da OSC Instituto Jesus, conforme instrumento particular de mandato anexado aos autos. DOS PROCEDIMENTOS: Dando prosseguimento aos trabalhos, a OSC proponente tomou ciência do resultado da análise da proposta, que obteve pontuação de 42 pontos. Em seguida, após conferência da incolumidade do lacre do ENVELOPE 2, houve a respectiva abertura e análise dos documentos de habilitação apresentados pela OSC Instituto Jesus. A Comissão analisou, detidamente, a documentação habilitatória apresentada pela OSC, conforme disposto no item 6.7 e anexos do Edital. Verificou-se a ausência de documento comprobatório do requisito relativo ao item 6.7.4, alínea "j" - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Minas Gerais. A Comissão deliberou por verificar, via site da Secretaria de Estado Fazenda (http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao debitos/), a regularidade da OSC na presente data, que se mostrou devidamente comprovada. Deliberou-se também pela consulta, junto à Procuradoria-Geral do Município, acerca da possibilidade de declaração da OSC como habilitada, haja vista que fora constatada a sua regularidade, nos termos da documentação exigida no edital. Sem mais destaques, a Comissão deliberou por condicionar a habilitação da OSC Instituto Jesus à manifestação da Procuradoria-Geral do Município. A OSC Instituto Jesus manifestou que, caso a manifestação da Procuradoria-Geral do Município seja favorável, não interporá recurso face ao resultado do processo de seleção. Encerrada a sessão, às 10 horas e 20 minutos, será encaminhada a presente para a publicação no Diário Oficial do Município. Lavrada, lida e aprovada, a presente ata foi assinada por todos os membros da comissão presentes e os representantes legais das OSCs anteriormente qualificados, sendo a via original anexada aos autos e disponibilizada uma cópia aos representantes mencionados. Juiz de Fora, 31 de maio de 2023

Representantes da Comissão de Seleção (Portaria nº 12 – SAS, de 13/05/2023)
Luciana Camarota Domith Brigato & Coordenadora: Lauciana C. Comit Brigato
José Erato Ferraz:
Julio Cesar do Nascimento: A)
Representante da Organização da Sociedade Civil:
Aloizio Grandeni Pires:

Secretaria de Assistência Social